ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DIRETORIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo: 8502819-08.2025.8.06.0001

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS RECEPÇÃO E ATENDIMENTO EM REGIME COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços contínuos de recepção e atendimento ao público interno e externo, por meio de múltiplos canais, incluindo atendimento especializado, supervisão, coordenação, apoio à gestão do atendimento, assistência à gestão do atendimento e interpretação em Libras, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por serem passíveis de especificação objetiva por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A unidade de medida de realização do objeto será o posto de trabalho, observados os quantitativos estimados e a distribuição por unidades/canais conforme anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos do art.107 da Lei n° 14.133, de 2021, e conforme a conveniência estabelecida entre Contratante e Contratada.

2.2. Em atenção ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 18.662/2023, e tendo em vista que a execução do objeto contratual transcorrerá por mais de um exercício financeiro, registra-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, elaborado nos termos da Lei Estadual nº 18.662/2023 e revisado pela Lei Estadual nº 19.612/2025, assegurando a regularidade da despesa no planejamento plurianual da Instituição.

2.2.1. A contratação será executada no âmbito do **Programa 192 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional**, cuja ação orçamentária correspondente é a de código **20509 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional – Fermoju**, que

compõe a entrega **1899 – Unidade judiciária mantida**, conforme Comunicação Interna de Encaminhamento emitida pela Gerência de Planejamento Orçamentário do TJCE em 24/03/2026 (Id nº 0619013), constante dos autos do Processo nº 8507914-62.2026.8.06.0000.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência constituem necessidade continuada para o regular funcionamento do TJCE, por se relacionarem diretamente ao acesso dos públicos externos (jurisdicionado, advogados, partes) e do público interno (servidores e magistrados) às informações e orientações processuais e institucionais, recomendando-se a execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, somando-se ao fato de o Tribunal não dispor, no cenário atual, de estrutura própria suficiente para absorver o volume e a complexidade da demanda.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra- se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços pretendidos são essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelo TJCE, por se relacionarem ao suporte operacional necessário ao adequado funcionamento das estruturas de atendimento (incluindo centrais, núcleos especializados de atendimento e canais), com impacto direto no acesso do cidadão à informação e à orientação institucional.

4.2. O objeto deste Termo de Referência abrange a disponibilização de força de trabalho, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades auxiliares e acessórias de atendimento e recepção, bem como de apoio à gestão do atendimento, sempre observados os limites legais e contratuais e vedada a atribuição de atos típicos de servidores efetivos e/ou atos que importem manifestação institucional com fé pública, tomada de decisão administrativa ou prática de atividades privativas.

4.3. A solução prevê atendimento presencial e remoto, em múltiplos canais, com possibilidade de escalas diferenciadas, inclusive para atendimento remoto, bem como adoção de teletrabalho quando compatível com as atribuições e com a conveniência do serviço. Combine-se às atividades exercidas pelos servidores do órgão de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de atividades internas, garantindo continuidade dos serviços prestados nas áreas de apoio indireto, a fim de entregar condições para os trabalhos requeridos e para boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos constantes da TABELA 1, e com a distribuição por unidades/canais conforme ANEXO específico.

													Dias Úteis		22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H./MÊS	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		CUSTO UNITÁRIO		SUBTOTAL	
F1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	221	200	4221-05	R$ 2,471.62	R$ 2,880.37	R$ 224.46	R$ 283.95	R$ 203.18	R$ 2,328.65	R$	9,040.62	R$	1,997,978.03	
F2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	362	200	42	R$ 3,055.52	R$ 2,804.46	R$ 219.80	R$ 278.29	R$ 203.18	R$ 2,276.35	R$	8,837.60	R$	3,199,211.38	
F3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	133	200	42	R$ 3,925.52	R$ 3,303.80	R$ 282.40	R$ 354.54	R$ 203.18	R$ 2,799.60	R$	10,869.04	R$	1,445,582.33	
F4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	52	200	4101-25	R$ 4,765.41	R$ 3,834.15	R$ 342.82	R$ 428.19	R$ 203.18	R$ 3,321.50	R$	12,895.25	R$	670,553.19	
F5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	16	200	4101-25	R$ 6,357.99	R$ 4,843.77	R$ 457.38	R$ 567.77	R$ 203.18	R$ 4,312.48	R$	16,742.57	R$	267,881.10	
F6	ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDENDIMENTO	5	200	4110-10	R$ 8,173.41	R$ 5,994.63	R$ 587.99	R$ 726.89	R$ 203.18	R$ 5,442.12	R$	21,128.21	R$	105,641.07	
F7	APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO	21	200	4110-10	R$ 4,051.77	R$ 3,381.74	R$ 291.46	R$ 365.82	R$ 203.18	R$ 2,877.43	R$	11,171.20	R$	234,595.18	
F8	INTÉRPRETE DE LIBRAS	14	180	2614-25	R$ 3,285.07	R$ 3,347.26	R$ 282.97	R$ 355.24	R$ 203.18	R$ 2,817.88	R$	10,940.00	R$	153,159.96	
	TOTAL DE POSTOS	824								CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA (A)			R$	8,074,602.24	
										PROVISIONAMENTO MENSAL (B = 2,00% DE "A")			R$	161,492.04	
										CUSTO MENSAL TOTAL (C = A+B)			R$	8,236,094.28	
										CUSTO PARA 24 MESES (C*24)			R$	197,666,262.72	

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, bem como estrutura operacional e experiencia em atividades compatíveis com os serviços de recepção, atendimento e apoio correlato, considerados a natureza contínua, essencial e habitual dos serviços.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social, observando, para cada posto, as descrições das atividades, as atribuições, os requisitos de grau de instrução, as exigências legais, as experiências, os conhecimentos e as habilidades previstos neste Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objetos deste estudo. Os serviços de recepção/triagem, atendimento possuem natureza contínua, considerando, sobretudo, as necessidades das rotinas internas deste Tribunal de Justiça, logo, restam configuradas as características da essencialidade e habitualidade;

5.5. Para adequada prestação dos serviços de atendimento, deverão ser fornecidos certificados digitais pela Contratada, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, aos postos indicados no Estudo Técnico Preliminar, com validade de 24 meses, devendo-se observar as prescrições inseridas no estudo técnico relativos a responsabilidade da aquisição e o ressarcimento.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar os postos de trabalho na data de início da execução dos serviços, observados os prazos dispostos no Termo de Referência, inclusive quanto às substituições definitivas e temporárias de postos de trabalho, não ficando o início da execução condicionado ao fornecimento integral do fardamento, desde que a contratada assegure, desde o primeiro dia de atuação, apresentação pessoal compatível com o ambiente institucional e conclua a entrega integral dos uniformes no prazo a ser fixado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.6.1. As solicitações da contratante para a substituição definitiva de prestadores de serviço deverão ser efetivadas em até 15 (quinze) dias corridos a contar do dia seguinte ao da solicitação, compreendendo neste prazo as etapas de recrutamento, seleção e treinamento. A substituição temporária deverá ocorrer no mesmo dia que for constatada a falta, devendo ser realizada por parte da CONTRATADA.

5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

5.8. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

5.9. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.9.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.9.1.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105

5.9.1.3. O cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, dentre outras previstas no estudo técnico anexo.

5.9.1.4. A Contratada deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.11. Na medida em que se trata de contratação de serviços de Recepção e Atendimento adicionalmente a empresa deverá comprovar os requisitos de qualificação mínima dos empregados alocados na prestação dos serviços.

5.12. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza previdenciária, social e trabalhista, inclusive FGTS, com validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o seu encerramento, na forma do instrumento contratual.

5.13. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar, na alocação de seus empregados, o enquadramento das categorias profissionais de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e com as especificações dos postos previstas neste Termo de Referência.

5.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar, na execução contratual, as jornadas de trabalho, as escalas, os horários de prestação dos serviços e as demais condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que se refere à distribuição da carga horária dos postos, à execução dos serviços em múltiplos canais e às regras específicas aplicáveis à prestação ordinária e excepcional das atividades.

5.15. Na medida em que se trata de contratação de serviços de recepção e atendimento, adicionalmente a empresa deverá comprovar os requisitos de qualificação mínima dos empregados alocados na prestação dos serviços.

5.16. É vedado à contratada e a seus empregados utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações técnicas, operacionais ou negociais às quais tenham acesso em razão da execução do contrato, inclusive dados de usuários, fluxos de atendimento, relatórios, estatísticas, códigos de acesso e demais informações sigilosas ou estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo proibida sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou armazenamento para fins estranhos ao objeto, sob pena de responsabilização nas esferas contratual, civil, administrativa e penal.

5.17. Para garantir a satisfação dos usuários e a eficiência das operações, a empresa contratada deverá observar padrões mínimos de qualidade na execução dos serviços de atendimento.

5.17.1. Atendimento cortês e profissional: os empregados da contratada deverão manter comportamento cortês, profissional e empático durante todo o atendimento ao público interno e externo, em qualquer canal utilizado (presencial ou remoto), assegurando comunicação clara, respeitosa e amigável;

5.17.2. Conhecimento dos serviços e procedimentos: os profissionais de atendimento deverão ser treinados de forma a possuir conhecimento adequado sobre os serviços, fluxos e sistemas utilizados pelo Tribunal, de modo a fornecer informações precisas, sanar dúvidas e oferecer suporte adequado aos usuários;

5.17.3. Capacitações técnicas: a contratada deverá promover, demandar e controlar capacitações técnicas periódicas necessárias aos colaboradores, voltadas aos conhecimentos específicos das atividades desempenhadas pelo atendimento no TJCE (sistemas de atendimento, normativos internos, protocolos de vulnerabilidade, acessibilidade, fluxos de CAJ/CIAT e núcleos remotos), com o objetivo de manter os colaboradores atualizados quanto a práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes à execução do contrato.

5.17.4. Capacitações comportamentais: a contratada deverá, ainda, promover capacitações voltadas ao desenvolvimento de competências comportamentais, tais como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança (quando for o caso), gestão do tempo e habilidades relacionais com o público, visando à melhoria do desempenho profissional e da interação com usuários e colegas de trabalho.

5.18. A contratada deverá apresentar à fiscalização relatórios anuais de capacitação, contendo, no mínimo, a carga horária, o conteúdo programático, o nome das instituições ou plataformas utilizadas e a lista dos participantes, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

5.19. A contratada deverá adotar procedimentos para tratamento ágil de reclamações/denúncias, demandas sensíveis e problemas apontados pelos usuários, garantindo que os atendentes estejam preparados para ouvir atentamente, identificar a causa das dificuldades e oferecer soluções adequadas dentro dos limites de sua atuação.

5.20. A contratada deverá assegurar que os profissionais de atendimento mantenham registros fidedignos e atualizados das interações com os usuários, incluindo informações relevantes, soluções adotadas, encaminhamentos realizados, solicitações especiais e demais observações pertinentes, nos sistemas indicados pela Administração.

5.21. A contratada deverá estabelecer diretrizes para garantir a confidencialidade e a segurança das informações processuais e pessoais dos usuários, treinando seus empregados para observância das políticas de proteção de dados e de acesso a informações confidenciais, em alinhamento com as normas do Tribunal.

5.22. A contratada deverá implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes da qualidade do atendimento, podendo utilizar avaliações de desempenho, pesquisas de satisfação, monitoramento de chamadas e outros indicadores relevantes, cujos resultados deverão ser compartilhados com a fiscalização para identificação de oportunidades de melhoria.

5.23. A contratada deverá realizar o pagamento de diárias de viagem ordinárias aos colaboradores mencionados no estudo técnico preliminar, conforme valores prescritos pela convenção coletiva utilizada como parâmetro para contratação. Para execução do serviço, deve ser observado, através dos anexos e do respectivo estudo, o procedimento para ressarcimento dos valores.

5.24. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto (previsão): a partir de 13 de agosto de 2026, conforme conclusão do procedimento licitatório.

6.2. A prestação dos serviços terá início independentemente da entrega do fardamento, que poderá ser fornecido até 45 dias após o início da prestação do serviço, devendo-se observar as prescrições contidas no anexo próprio e no estudo técnico preliminar.

6.3. Os serviços não abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos objetivos dos serviços.

6.4. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda à seguinte frequência de atividades:

Postos	DISTRIBUIÇÃO SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Recepcionista CBO 4221-05	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Operador de Atendimento CBO 42	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Operador de Atendimento	Segunda à Sexta-feira	40 horas

Especializado CBO 42		
Supervisor de Atendimento CBO 4201-25	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Coordenador de Atendimento CBO 4201-25	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Assistente de Gestão do Atendimento CBO 4110-10	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Apoio à Gestão do Atendimento CBO 4110-10	Segunda à Sexta-feira	40 horas
Intérprete de Libras CBO 2614-25	CBO 2614-25	30 horas, conforme a Lei 14.704/2023.

6.5. As atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários (Sábados e Domingos), que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os empregados envolvidos, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno.

6.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá distribuir e gerenciar horários dos seus recursos humanos de forma a não extrapolar a jornada máxima legal e contratual.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de prestação dos serviços são os constantes na relação de unidades anexa.

7.2. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

7.3. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

7.4. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus trabalhadores.

8. CRACHÁS E UNIFORMES

8.1. Os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

8.1.1. Terno masculino/feminino completo (blazer e calça): Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com emblema da empresa bordado no

lado superior esquerdo, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo de Tecido: 81% Poliéster 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer E Calça. Quantidade de Bolsos: 6Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 Botões Em Cada Lado.

8.1.2. Camisa social masculina/feminina: No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor branca, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo. Fardamento masculino/feminino.

8.1.3. Sapato social (par):

8.1.3.1. Masculino: Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material: Palmilha Couro.

8.1.3.2. Feminino: Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Salto Baixo Modelo: Scarpin.

8.1.4. Meia social masculina (par): Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho:
Grande. Características Adicionais: Cano Longo.

8.1.5. Cinto masculino: Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

8.2. Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, aos(às) trabalhadores(as) contratados(as):

8.2.1. 2 (dois) ternos masculinos/femininos completos (blazer e calça);
8.2.2. 4 (quatro) camisas sociais masculinas/femininas;
8.2.3. 2 (dois) pares de sapatos sociais masculinos/femininos;
8.2.4. 4 (quatro) pares de meias sociais masculinas/femininas;
8.2.5. 1 (um) cinto masculino/feminino;
8.2.6. 2 (duas) gravatas masculinas/femininas.

8.3. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

8.3.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da PRESTADORA DE SERVIÇOS promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.
8.3.2. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.6. Não poderá a empregadora repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, salvo por reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA MÃO DE OBRA

9.1. Os trabalhadores alocados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do TJCE, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

9.2. Adicionalmente, a categoria contratada no objeto desse Termo de Referência deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação e desempenhar as seguintes atividades.

9.2.1. **Recepcionista**

9.2.1.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.1.2. Ensino Médio Completo

9.2.1.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentar curso profissionalizante na área

9.2.1.4. Noções de atendimento humanizado, possuir conhecimento em informática, com manejo de softwares para escritório, como editores de texto, planilhas de cálculos, navegação na internet e uso de correio eletrônico.

9.2.1.5. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia, facilidade de compreensão, pontualidade e assiduidade.

9.2.1.6. **Resumo das atividades:**

9.2.1.7. Identificar e cadastrar visitantes, utilizando-se de sistema convencional de controle e acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense ou de Sistema informatizado que a venha ser utilizado na recepção, bem como realizar cadastramento biométrico ou específico de sistemas das unidades voltados para o atendimento em que estejam lotados;

9.2.1.8. Consultar processos judiciais e administrativos não sigilosos, fornecendo a informação disponível no sistema ao usuário, que será encaminhado ao setor desejado no caso de informação insuficiente, realizando o direcionamento interno para os setores, mediante detecção da real necessidade do usuário e mediante entrega de crachá ou documento com foto, adesivo de identificação ou liberação via biometria;

9.2.1.9. Informar ao público sobre os serviços prestados pela Instituição;

9.2.1.10. Informar a localização de pessoas, salas e dependências internas;

9.2.1.11. Fornecer informações em conformidade com as orientações recebidas ao assumir o serviço;

9.2.1.12. Manter-se atualizado e bem-informado sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências do Poder Judiciário Cearense;

9.2.1.13. Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança e acesso, bem como nas rotinas específicas do serviço de recepção e da política de atendimento humanizado

9.2.1.14 Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os visitantes que se dirigirem às unidades do Poder Judiciário Cearense, fornecendo informações precisas e objetivas

9.2.1.15 Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias

9.2.1.16 Proceder com o recolhimento do crachá ao final da visita do usuário, caso seja fornecido na entrada do mesmo

9.2.1.17 Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Poder Judiciário Cearense e a qualidade dos serviços prestados.

9.2.1.18 Participar de treinamentos, reciclagens e ações de capacitação promovidos pela instituição ou pela contratada, visando à atualização quanto a sistemas, fluxos, protocolos de atendimento e boas práticas de comunicação com o usuário;

9.2.1.19 Executar tarefas correlatas.

9.2.2. **Operador de Atendimento**

9.2.2.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.2.2. Ensino Médio Completo

9.2.2.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentar curso profissionalizante na área

9.2.2.4. Noções de atendimento humanizado, possuir conhecimento em informática, com manejo de softwares para escritório, como editores de texto, planilhas de cálculos, navegação na internet e uso de correio eletrônico.

9.2.2.5. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia, facilidade de compreensão, pontualidade e assiduidade.

9.2.2.6. Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades

9.2.2.7. **Resumo das atividades:**

9.2.2.8. Exercer atividades de atendimento ao público por telefone, balcão virtual, WhatsApp, e-mail, presencial ou qualquer outro canal de atendimento, de acordo com a designação do seu posto de atendimento

9.2.2.9. Efetuar acolhimento e escuta inicial das demandas dos usuários, identificando o assunto e classificando-o conforme protocolos de atendimento previamente definidos pela instituição para fins de registro e encaminhamento a setores competentes ou ao atendimento especializado através dos sistemas estabelecidos pela instituição

9.2.2.10. Prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações detalhadas sobre andamento processual e serviços judiciais, mediante consulta aos sistemas informatizados indicados pelo Tribunal (como SAJ, PJe ou outros), esclarecendo dúvidas quanto a fases, prazos e principais tramitações registradas, bem como orientando sobre canais, procedimentos e requisitos para a prática de atos perante o Poder Judiciário, sempre observando rigorosamente o dever de sigilo, a LGPD e os normativos internos

9.2.2.11. Cadastrar, consultar e operar sistemas administrativos e corporativos do TJCE ou instituições parceiras, para fins de atendimento interno, verificação de informações, registros e acompanhamento de demandas, respeitados os limites de acesso concedidos e os normativos internos do Tribunal

9.2.2.12. Registrar atendimentos, solicitações e encaminhamentos nos sistemas oficiais, garantindo padronização, rastreabilidade e qualidade das informações

9.2.2.13. Aplicar protocolos padronizados de atendimento, inclusive os voltados a públicos prioritários e situações sensíveis, assegurando acessibilidade, acolhimento adequado e encaminhamento correto da demanda

9.2.2.14. Contribuir para a melhoria contínua do serviço, comunicando recorrências, inconsistências e oportunidades de aprimoramento dos fluxos e rotinas de atendimento

9.2.2.15. Atender às solicitações e as recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas
9.2.2.16. Realizar agendamentos de atendimentos presenciais ou remotos, quando for o caso, inclusive para núcleos especializados, seguindo rigorosamente as regras e critérios definidos pela administração
9.2.2.17. Participar de treinamentos, reciclagens e ações de capacitação promovidos pela instituição ou pela contratada, visando à atualização quanto a sistemas, fluxos, protocolos de atendimento e boas práticas de comunicação com o usuário
9.2.2.18. Prestar atendimento e apoio a usuários para participação em audiências virtuais, em salas de apoio digital, situadas nos prédios públicos
9.2.2.19. Receber, de forma educada, humana, acolhedora e prestativa, os usuários que buscam pelo serviço de atendimento do Poder Judiciário Cearense, orientando quanto a procedimentos, fluxos de atendimento, canais institucionais, horários de funcionamento, endereços e requisitos documentais
9.2.2.20. Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, relacionadas ao atendimento geral aos públicos

9.2.3. **Operador de Atendimento Especializado**

9.2.3.1. **Requisitos de qualificação:**
9.2.3.2. Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação.
9.2.3.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovadas em carteira de trabalho ou através de curso profissionalizante ou atividades que envolvam o manejo de sistemas de peticionamento eletrônico;
9.2.3.4. Conhecimento em sistemas operacionais e aplicativos de escritório, especialmente Windows, sistemas web e desktop e suíte LibreOffice (ou equivalente), bem como em sistemas informatizados corporativos do TJCE
9.2.3.5. Conhecimentos básicos em direito processual, em sistemas de peticionamento eletrônico e em procedimentos judiciais e administrativos, suficientes para compreensão de andamentos processuais, prazos, fases e serviços judiciais
9.2.3.6. Capacidade de análise crítica e interpretação de fluxos institucionais, judiciais e administrativos, com aptidão para atuação resolutiva em demandas de maior complexidade, observados os limites legais e institucionais
9.2.3.7. Aptidão para atendimento ao público em múltiplos canais (presencial, telefone, e-mail, WhatsApp, balcão virtual e outros meios eletrônicos), com postura compatível com o ambiente do Poder Judiciário
9.2.3.8. Habilidade para organização, registro e consolidação de informações de atendimento, elaboração de relatórios simples, trabalho colaborativo e encaminhamento qualificado, contribuindo para a eficiência, a padronização e a rastreabilidade do atendimento institucional
9.2.3.9. Boa comunicação interpessoal e fluência verbal, bom senso, iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, desenvoltura, cordialidade, pontualidade, assiduidade e responsabilidade na execução das tarefas
9.2.3.10. Compreensão e observância das normas de sigilo, proteção de dados pessoais (LGPD) e segurança da informação, em consonância com os normativos internos do Tribunal e demais legislações aplicáveis
9.2.3.11. Profissional deverá possuir graduação completa ou em curso em Direito, Administração, Gestão Pública ou áreas afins, admitidas outras formações de nível superior, desde que compatíveis com as atribuições do serviço a ser prestado.

9.2.3.12. **Resumo das atividades:**

9.2.3.13. Prestar atendimento especializado presencial e remoto, de maneira educada, acolhedora e prestativa (presencial, por telefone, e-mail, WhatsApp, balcão virtual e outros canais institucionais) a usuários internos e externos, com foco em demandas processuais especializadas, temas sensíveis e necessidades específicas de orientação, além de outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade

9.2.3.14. Orientar usuários externos e internos quanto ao andamento processual e aos serviços judiciais de unidades especializadas, mediante consulta aos sistemas informatizados indicados pelo Tribunal (PJe, SAJ e demais sistemas corporativos ou de órgãos parceiros), interpretando corretamente fases processuais, andamentos e assemelhados, observando rigorosamente o dever de sigilo, a LGPD e os normativos internos

9.2.3.15. Prestar orientações quanto à utilização dos sistemas informatizados do TJCE, especialmente o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e suas integrações, bem como outros sistemas institucionais administrativos, esclarecendo dúvidas relativas a acesso, funcionalidades, fluxos, registros e procedimentos, conforme manuais, normativos e perfis de acesso autorizados

9.2.3.16. Realizar cadastros e atualizações no PJe, dentre outros sistemas administrativos e corporativos do TJCE e, quando autorizado, de instituições parceiras, incluindo: concessão, alteração e retirada de acesso de usuários internos (servidores e magistrados), advogados, procuradorias públicas e privadas, centrais de mandados judiciais e demais perfis autorizados, bem como cadastrar e alterar endereços e Códigos de Endereçamento Postal (CEP), nos limites de acesso definidos pelo Tribunal, para fins de atendimento, verificação de informações e registros de acompanhamento de demanda

9.2.3.17. Realizar atendimento, diverso de TIC, presencial ou remoto, a usuários internos e externos, para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto ao funcionamento, manuseio e fluxos do PJe e demais sistemas, inclusive junto a gabinetes de magistrados, Secretarias de Órgãos Colegiados e durante sessões de julgamento, quando demandado, assegurando suporte operacional ao uso adequado das ferramentas eletrônicas.

9.2.3.18. Atuar em implantações assistidas e em projetos de expansão ou aperfeiçoamento de sistemas de atendimento, PJe ou outro judicial prestando orientações, esclarecendo dúvidas e auxiliando as unidades jurisdicionais na adaptação aos fluxos e rotinas eletrônicas.

9.2.3.19. Identificar falhas, erros ou inconsistências em sistemas judiciais e fluxos de atendimento, elaborando registros e documentação a serem encaminhados às áreas competentes, bem como aplicar, quando autorizado, scripts ou rotinas padronizadas (ex.: PJe-Suporte) para correção de erros recorrentes, conforme instruções técnicas previamente definidas.

9.2.3.20. Atuar na análise e resolução de demandas de maior especialidade, realizando avaliação contextual, identificação de inconsistências, classificação adequada e orientação qualificada ao usuário, com encaminhamento aos setores competentes quando necessário, assegurando a continuidade, efetividade e resolutividade do atendimento.

9.2.3.21. Efetuar acolhimento e escuta inicial das demandas dos usuários, identificando o assunto, classificando-o conforme protocolos de atendimento da instituição e registrando os dados essenciais no sistema de atendimento, para fins de registro, tratamento e encaminhamento adequado, inclusive para atendimento especializado quando o caso assim exigir.

9.2.3.22. Registrar atendimentos, solicitações, encaminhamentos e retornos nos sistemas oficiais de atendimento e de controle de demandas, garantindo padronização, rastreabilidade, qualidade e integridade das informações, bem como acompanhar o andamento de demandas encaminhadas a unidades especializadas, quando for o caso.

9.2.3.23. Aplicar protocolos padronizados de atendimento, inclusive os voltados a públicos prioritários, pessoas em situação de vulnerabilidade e situações sensíveis, assegurando acessibilidade, acolhimento humanizado, tratamento respeitoso e encaminhamento correto das demandas.

9.2.3.24. Apoiar ações de orientação, treinamento e repasse de informações para as equipes de atendimento (geral e especializado), bem como para os postos de atendimento vinculados à Diretoria Estadual de Atendimento e à Diretoria Negocial do PJe, sobre fluxos, procedimentos e uso de sistemas, contribuindo para a padronização das rotinas e a melhoria contínua do atendimento.

9.2.3.25. Prestar apoio a usuários na participação em audiências virtuais e atendimentos por videoconferência, inclusive em salas de apoio digital situadas em prédios públicos, orientando quanto ao acesso, uso das ferramentas e procedimentos básicos.

9.2.3.26. Atender às solicitações e recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas pela supervisão, coordenação, gerências e pela Administração, relacionadas à sua área de atuação.

9.2.3.27. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade relacionadas ao atendimento ao público externo e interno.

9.2.4. Supervisor de Atendimento

9.2.4.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.4.2. Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação.

9.2.4.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança.

9.2.4.4. Possuir conhecimento em informática, com manejo de softwares para escritório, como editores de textos, planilhas de cálculos, navegação na internet, correio eletrônico.

9.2.4.5. Ter habilidades para supervisionar equipes, alocação de recursos, definição de metas e atividades diárias

9.2.4.6. Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho

9.2.4.7. Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz

9.2.4.8. Ter capacidade de identificar oportunidades de melhoria, antecipar desafios e desenvolver estratégias para otimizar o atendimento

9.2.4.9. Possuir autocontrole, empatia, boa comunicação interpessoal e fluência verbal, bom senso, iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, desenvoltura, cordialidade, pontualidade, assiduidade e responsabilidade na execução das tarefas

9.2.4.10. **Resumo das atividades:**

9.2.4.11. Supervisionar, liderar e motivar a equipe de atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail, balcão virtual e presencial, ou demais canais de atendimentos

9.2.4.12. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, promovendo ajustes operacionais quando necessário

9.2.4.13. Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de operadores de atendimento, operadores de atendimento especializado e recepcionistas,

bem como quanto a organização de escalas, distribuição de demandas e realocação de equipes, conforme necessidade do serviço e orientações da administração

9.2.4.14. Acompanhar o cumprimento de metas, indicadores de desempenho, tempo de atendimento resolutividade e demais parâmetros definidos em comum acordo entre a instituição e a empresa contratada

9.2.4.15. Capacitar e treinar a equipe de operadores de atendimento, atendimento especializado e recepcionistas. 9.2.4.16. Disseminar a política de atendimento humanizado, orientações institucionais, atualizações normativas e ajustes de fluxos entre as equipes de operadores de atendimento, operadores de atendimento, especializados e os recepcionistas

9.2.4.17. Apoiar as equipes de operadores de atendimento, operadores de atendimento especializados e recepcionistas, na consulta de processos judiciais e administrativos, e outras demandas decorrentes dos fluxos de trabalhos elaborados

9.2.4.18. Registrar e transmitir informações com precisão

9.2.4.19. Auxiliar na elaboração de projetos para a área de atendimento, bem como reportar aos gestores eventuais situações críticas que demandem decisões estratégicas

9.2.4.20. Atender às solicitações e recomendações e o que lhes forem expressamente encaminhados

9.2.4.21. Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude

9.2.5. Coordenador de Atendimento

9.2.5.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.5.2. Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação.

9.2.5.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança.

9.2.5.4. Possuir conhecimento em informática, com manejo de softwares para escritório, como editores de textos, planilhas de cálculos, navegação na internet, correio eletrônico.

9.2.5.5. Ter habilidades para supervisionar equipes, alocação de recursos, definição de metas e atividades diárias.

9.2.5.6. Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho.

9.2.5.7. Ter capacidade de liderar, motivar, orientar, delegar tarefas e resolver problemas de forma eficaz.

9.2.5.8. Ter capacidade de identificar oportunidades de melhoria, antecipar desafios e desenvolver estratégias para otimizar o atendimento

9.2.5.9. Possuir autocontrole, empatia, boa comunicação interpessoal e fluência verbal, bom senso, iniciativa, afabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência, respeito, desenvoltura, cordialidade, pontualidade, assiduidade e responsabilidade na execução das tarefas

9.2.5.10. **Resumo das atividades:**

9.2.5.11. Coordenar, liderar e motivar a equipe de supervisores e operadores do atendimento e operadores de atendimento especializado nos canais telefônicos, WhatsApp, e-mail, balcão virtual e presencial ou demais canais de atendimentos de acordo com a sua designação.

9.2.5.12. Monitorar o desempenho dos supervisores de atendimento e dos assistentes de apoio à gestão do atendimento.

9.2.5.13. Monitorar a qualidade do atendimento e o grau de satisfação dos usuários do TJCE.

9.2.5.14. Controlar a assiduidade, pontualidade e qualidade no atendimento de sua equipe de supervisores de atendimento e assistentes de apoio à gestão do atendimento.

9.2.5.15. Capacitar e treinar a equipe de supervisores, operadores de atendimento, operadores de atendimento especializados e assistentes de apoio à gestão do atendimento e recepcionistas.

9.2.5.16. Disseminar a política de atendimento humanizado entre as equipes de atendimento e assegurar que a execução do serviço esteja em conformidade com os normativos internos do TJCE.

9.2.5.17. Registrar e transmitir informações com precisão.

9.2.5.18. Participar de apresentações, alinhamentos técnicos e discussões estratégicas vinculadas a projetos de atendimento, iniciativas de melhoria do serviço ou implantação de novos fluxos e canais, quando demandado pela Administração.

9.2.5.19. Realizar deslocamentos, quando necessário e autorizado, para acompanhamento da execução do serviço em unidades descentralizadas, implantação de novos pontos de atendimento ou apoio à padronização operacional.

9.2.5.20. Atender às solicitações e recomendações e que lhes forem expressamente encaminhadas.

9.2.5.21. Propor ajustes estruturais, melhorias operacionais e adequações de fluxo à gestão, quando identificadas oportunidades de aprimoramento.

9.2.5.22. Realizar outras atividades inerentes à função, desde que haja similitude.

9.2.6. Assistente de Gestão do Atendimento

9.2.6.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.6.2. Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação.

9.2.6.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança.

9.2.6.4. Inteligência emocional, autocontrole e equilíbrio sob pressão, liderança estratégica, comunicação assertiva, capacidade de decisão, postura ética e institucional, resiliência, visão sistêmica, capacidade de articulação intersetorial, gestão de pessoas, visão de planejamento estratégico, capacidade de analisar indicadores, capacidade de gerir processos de trabalho de atendimento, conhecimento prévio dos sistemas institucionais, domínio de ferramentas de escritório.

9.2.6.5. **Resumo das atividades:**

9.2.6.6. Atuar prestando assistência à gestão estratégica da área de atendimento, colaborando com a coordenação macro das ações sob responsabilidade da gerência e prestando assistência técnica a operadores, assistentes de apoio, supervisores e coordenadores, com vistas a assegurar a qualidade, a padronização, a eficiência e a humanização dos serviços de atendimento prestados, sem exercer comando hierárquico ou decisão em nome do Tribunal.

9.2.6.7. Assistir à gestão integrada das equipes vinculadas à respectiva gerência de atendimento, colaborando no acompanhamento de equipes presenciais, remotas, especializadas ou vinculadas a projetos específicos, conforme a estrutura organizacional estabelecida, limitando-se a subsidiar os gestores com informações e orientações operacionais previamente definidas pela Administração.

9.2.6.8. Colaborar com a liderança institucional das equipes de atendimento, assistindo os gestores no alinhamento institucional, na padronização de fluxos e no cumprimento de protocolos de atendimento, com foco na melhoria contínua da experiência do usuário, sem exercer autoridade decisória ou competência de chefia sobre servidores do Tribunal.

9.2.6.9. Participar, quando designado, de reuniões estratégicas relacionadas à gestão do atendimento com Diretoria, Secretarias, áreas técnicas e demais unidades, prestando assistência técnica, apresentando dados, relatórios e informações operacionais sobre o

atendimento, sem exercer representação institucional ou deliberação em nome da gerência ou do Tribunal.

9.2.6.10. Assistir os gestores na tomada de decisões operacionais e estratégicas relacionadas à organização da força de trabalho, fluxos de atendimento, priorização de demandas, gestão de crises e resolução de impasses operacionais, por meio da organização, consolidação e apresentação de informações, sem decidir ou determinar medidas de gestão em nome da Administração.

9.2.6.11. Revisar e ajustar os procedimentos de atendimento, sugerindo melhorias, consolidando propostas de padronização encaminhadas pelas equipes e organizando informações sobre escalas e alocação de recursos, para análise e validação pelos gestores, sem deliberar, autorizar ou implantar alterações de forma autônoma.

9.2.6.12. Assistir no planejamento, acompanhamento e monitoramento de metas e indicadores de desempenho do atendimento, tais como tempo médio de espera, taxa de resolutividade, volume por canal, índice de satisfação, reincidência e retrabalho, compilando dados, consolidando informações e elaborando quadros e relatórios de apoio, para subsidiar ações corretivas e preventivas a serem definidas pela gestão.

9.2.6.13. Elaborar, sob orientação dos gestores, minutas de relatórios gerenciais, planos de ação e apresentações técnicas sobre o atendimento, com base em dados consolidados e informações operacionais, destinados a subsidiar decisões da gestão superior, submetendo-os sempre à revisão e aprovação dos responsáveis.

9.2.6.14. Prestar assistência no acompanhamento técnico da execução dos serviços de atendimento nos diversos canais (presenciais, remotos, especializados, núcleos de atendimento), auxiliando na verificação da padronização das rotinas, da uniformidade de orientação institucional e da qualidade das respostas fornecidas ao usuário, sem exercer função de fiscalização formal ou poder sancionatório.

9.2.6.15. Colaborar com a gestão de riscos operacionais relacionados ao atendimento, assistindo na identificação de fragilidades estruturais, no registro de ocorrências, na sistematização de informações e na elaboração de propostas de melhoria organizacional e tecnológica, para apreciação e decisão pelos gestores competentes.

9.2.6.16. Assistir na realização de reuniões gerenciais periódicas com supervisores e coordenadores de atendimento, auxiliando na preparação de pautas, materiais, registros, atas e consolidação de resultados, bem como no acompanhamento administrativo das deliberações, sem conduzir ou presidir reuniões em nome da Administração.

9.2.6.17. Acompanhar o desempenho das equipes de atendimento, organizando informações quantitativas e qualitativas, consolidados e feedbacks, com vistas a subsidiar a gestão de pessoas a cargo dos gestores do Tribunal e da empresa contratada, promovendo ambiente colaborativo e cultura de excelência no atendimento, sem exercer avaliação funcional, aplicação de sanções ou gestão direta de pessoal.

9.2.6.18. Estimular, no âmbito de suas atribuições, práticas de escuta ativa, empatia, acolhimento e humanização no atendimento, divulgando orientações, materiais e protocolos definidos pela Administração, de forma a contribuir para o atendimento adequado aos públicos prioritários e vulneráveis, em conformidade com as diretrizes institucionais.

9.2.6.19. Prestar orientação técnica assistencial às equipes de atendimento quanto à correta utilização dos sistemas institucionais e das ferramentas administrativas vinculadas ao atendimento (PJe, sistemas internos, plataformas de contato etc.), com base em manuais, fluxos e normativos aprovados, sem alterar perfis de acesso sensíveis ou promover mudanças de configuração sem autorização expressa da área competente.

9.2.6.20. Prestar assistência técnica em visitas e ações institucionais relacionadas ao atendimento, acompanhando gestores em visitas técnicas, reuniões externas e agendas em comarcas, núcleos ou unidades descentralizadas, colaborando com o registro de informações e

com a sistematização de achados, sem representar a gerência ou o Tribunal em atos formais ou decisões institucionais.

9.2.6.21. Participar de treinamentos, capacitações e eventos relacionados à gestão do atendimento, inovação e melhoria de processos, bem como assistir na preparação de elementos técnicos e materiais de apresentação de projetos institucionais na área de atendimento, sempre sob orientação e validação dos gestores responsáveis.

9.2.6.22. Contribuir, em caráter de assistência, para o planejamento estratégico da área de atendimento, sugerindo melhorias estruturais, oportunidades de automação, integração de canais e aperfeiçoamento de fluxos, com base em dados e informações consolidados, cabendo à Administração a análise, a aprovação e a implementação das medidas.

9.2.6.23. Zelar para que as atividades de assistência à gestão do atendimento por ele desenvolvidas estejam alinhadas às diretrizes institucionais, aos princípios da administração pública, aos padrões de governança e às metas estratégicas estabelecidas, sempre respeitando os limites da função de assistência e sem prática de atos de decisão, manifestação institucional em nome do Tribunal ou execução de tarefas típicas de servidores efetivos.

9.2.7. Apoio à Gestão do Atendimento

9.2.7.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.7.2. Ensino Superior Completo ou cursando em qualquer área.

9.2.7.3. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em função idêntica ou similar ou curso na área de atendimento e/ou gestão e liderança.

9.2.7.4. Conhecimentos de informática básica e de ferramentas de escritório, com facilidade para alimentar sistemas, lançar dados e organizar informações em relatórios.

9.2.7.5. Noções de rotinas administrativas e de atendimento, com aptidão para tratar documentos, organizar arquivos físicos e digitais e instruir processos no SEI, seguindo fluxos e procedimentos previamente definidos.

9.2.7.6. Capacidade de coletar e consolidar dados de diferentes fontes (sistemas de atendimento, planilhas, relatórios), elaborando quadros e relatórios sintéticos.

9.2.7.7. Habilidade para seguir orientações e modelos padronizados, preparando minutas de relatórios, apresentações, fluxogramas, roteiros operacionais e materiais básicos de apoio ao atendimento, conforme diretrizes. 9.2.7.8. Boa organização, atenção a detalhes e trabalho em equipe, com postura colaborativa, discrição, respeito à hierarquia e compromisso com a qualidade e a confiabilidade dos registros.

9.2.7.9. Postura profissional compatível com o ambiente do Poder Judiciário, observando ética, sigilo, urbanidade, pontualidade e cumprimento rigoroso de normas e instruções, sem atuação decisória ou representativa em nome do Tribunal.

9.2.7.10. **Resumo das atividades:**

9.2.7.11. Executar rotinas de registro e tratamento de informações de atendimento, organizar arquivos e alimentar sistemas de atendimento, bem como prestar apoio às unidades responsáveis pela gestão do atendimento, em conjunto com o Assistente de Gestão, coordenadores e supervisores, na organização e no tratamento preliminar dessas informações, sempre seguindo instruções previamente definidas e sob supervisão direta dos gestores, sem exercer coordenação, avaliação de desempenho, supervisão hierárquica ou análise conclusiva.

9.2.7.12. Coletar, tratar e consolidar dados dos diversos canais de atendimento (presencial, remoto, CAJ, CIAT, PJe, núcleos remotos etc.), inclusive indicadores de desempenho, extraindo informações dos sistemas, elaborando planilhas, quadros e relatórios

sintéticos, comparando resultados com as metas definidas e registrando variações, para subsidiar a análise e a tomada de decisão pelos gestores, sem emissão de parecer técnico, interpretações ou conclusões próprias.

9.2.7.13. Auxiliar na padronização de rotinas e procedimentos de atendimento, colaborando na organização de roteiros operacionais, checklists, formulários e manuais internos, a partir de conteúdos e decisões definidos pelos gestores, sem promover alterações por conta própria.

9.2.7.14. Prestar suporte operacional no uso dos sistemas relacionados ao atendimento, incluindo apoio na resolução de intercorrências básicas relativas ao atendimento, na gestão inicial de acessos e na organização de dados para painéis e relatórios, sempre com base em modelos e diretrizes definidos pela Administração, sem desenvolvimento autônomo de aplicações ou gestão de acessos críticos.

9.2.7.15. Elaborar minutas de relatórios de atendimento, notas informativas, apresentações, fluxogramas e demais materiais visuais e documentos de apoio ao atendimento (incluindo páginas internas e relatórios de suporte à gestão), com base em orientações, diretrizes e modelos previamente definidos e aprovados pelos gestores de atendimento, limitando-se a tarefas de formatação, atualização e organização, e submetendo-os sempre à validação e aprovação dos responsáveis.

9.2.7.16. Instruir processos administrativos no SEI relacionados à gestão do atendimento, juntando documentos, inserindo informações e monitorando prazos, conforme orientação das unidades competentes, sem decidir sobre o mérito ou fazer encaminhamentos autônomos.

9.2.7.17. Prestar suporte na articulação com unidades administrativas e judiciais parceiras, registrando demandas, organizando e consolidando informações de atendimento e encaminhando-as às áreas responsáveis, limitando-se à transmissão e organização de dados, sem representar o Tribunal ou emitir posicionamentos institucionais.

9.2.7.18. Apoiar a organização e o registro de reuniões, oficinas e grupos de trabalho sobre atendimento, preparando pautas, materiais e atas e acompanhando, pela via administrativa, o cumprimento das deliberações, sempre sob supervisão dos gestores, sem conduzir ou coordenar as atividades.

9.2.7.19. Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sempre de caráter auxiliar e acessório, relacionadas ao suporte básico à gestão do atendimento.

9.2.8. Intérprete de Libras

9.2.8.1. **Requisitos de qualificação:**

9.2.8.2. Ensino Médio Completo, acrescido de formação profissional técnica de nível médio, por meio de cursos reconhecidos, nos termos da Lei 12.319/2010.

9.2.8.3. Ser proficiente em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, nos termos da Lei nº
14.704/2022.

9.2.8.4. Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho.

9.2.8.5. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral.

9.2.8.6. Ter senso de organização, honestidade, sigilo, disciplina, discrição, cortesia.

9.2.8.7. Demonstrar desenvoltura, solidariedade, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

9.2.8.8. **Resumo das atividades:**

9.2.8.9. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.

9.2.8.10. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços do Poder Judiciário cearense, prestando auxílio a clientes internos e externos

9.2.8.11. Realizar tradução simultânea, para o público em geral, de sessões dos órgãos do Tribunal de Justiça

9.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas, em regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Tribunal, com exceção dos Intérpretes de Libras que possuirão jornada de 30 (trinta) horas semanais distribuídas, em regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Tribunal.

9.3.1. A jornada de trabalho dos postos poderá ser executada entre 7h e 21h59, observadas as necessidades do serviço e a jornada semanal prevista para cada função.

9.3.2. Caberá à CONTRATADA organizar as escalas de trabalho de seus empregados, de modo a assegurar a adequada cobertura dos postos e a continuidade da prestação dos serviços.

9.3.3. A realização de jornada extraordinária poderá ocorrer em caráter excepcional, , sendo compensada dentro da jornada de trabalho, mediante prévia autorização do contratante e observância da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável, sendo proibida a remuneração de horas extras

9.4. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.

9.5. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

9.6. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.

9.7. As capacitações serão realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de forma habitual e de forma comprovável ao TJCE, mediante configuração de cronograma de capacitações a ser finalizado 60 dias após o início da prestação do serviço junto ao CONTRATANTE, podendo este propor ou acrescer formações relacionadas às atividades.

9.8. PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover capacitações anuais voltadas ao alcance dos objetivos da Resolução 351/2020 do CNJ e Resolução 31/2024 do Órgão Especial do TJCE, com a finalidade de promover a Prevenção e o Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos,

reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover medidas para inclusão e melhoria social; deverá, especialmente, preencher:

10.2.1. Ao menos 6% (seis por cento) das vagas de trabalho relacionadas com este Termo de Referência com pessoas egressas do sistema prisional;

10.2.2. Percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas com:

10.2.2.1. mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

10.2.2.2. mulheres trans e travestis;

10.2.2.3. mulheres migrantes e refugiadas;

10.2.2.4. mulheres em situação de rua;

10.2.2.5. mulheres egressas do sistema prisional; e/ou

10.2.2.6. mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

10.2.3. Ao menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de trabalho relacionadas no item anterior com mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.

10.2.4. O somatório dos percentuais efetivos dos itens 10.2.2 e 10.2.3. deve superar 8% (oito por cento) do grupo de empregados alocados na atividade quando o quantitativo for igual ou superior a vinte e cinco, devendo ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado do Ceará.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

10.4.A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento.

10.5. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos

contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento "Medição de Serviços Prestados" que conterá, no mínimo:

12.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

12.4.2. Número do Contrato;

12.4.3. Partes Contratuais;

12.4.4. Síntese do objeto;

12.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

12.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

12.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento "Medição de Serviços Prestados" ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

13.1.1. Dentre as resoluções das quais trata o item acima enunciam-se: a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 540/2023; a Resolução nº 497/2023; a Resolução 651/2025; a Resolução CNJ n. 307/2019; a Resolução CNJ n. 400/2021; a Resolução CNJ n. 401/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

13.1.2. Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50%

de mulheres, em contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato. (redação dada pela Resolução n. 540, de 18.12.2023).

13.1.3. Será reservado o percentual de no mínimo 8% (oito por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da Resolução 497 do Conselho Nacional de Justiça.

13.2. Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da PRESTADORA DE SERVIÇO em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede do TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostrase imprescindível para uma boa execução contratual e sobremodo amparo às necessidades dos trabalhadores.

13.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos.

13.4. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, a documentação exigida neste Termo de Referência.

13.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utiliza.

13.6. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços.

13.7. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis.

13.8. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos e a declaração negativa de parentesco, conforme modelos anexos.

13.9. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021.

13.10. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente.

13.11. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o TJCE de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes.

13.12. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.13. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

13.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de pagamento de adicional de insalubridade, devendo se observar as prescrições do ETP.

13.15. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

13.16. Providenciar, junto ao TJCE, os procedimentos necessários para abertura da conta vinculada indicada na cláusula quatorze, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal, bem como a assinatura do termo específico que permita ao TJCE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

13.17. Formalizar os instrumentos necessários para instituir que as rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão depositadas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

13.18. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.

13.19. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;

13.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação.

13.21. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções.

13.22. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE.

13.23. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE.

13.24. Instituir o sistema de registro de ponto para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE.

13.25. Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, devendo atuar de maneira presencial mínima de 20 horas semanais, preferencialmente distribuídas em 4 horas diárias, sem prejuízo de sua disponibilidade permanente para atendimento remoto e comparecimento sempre que convocados pela fiscalização com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os custos relativos à nomeação e atuação do preposto devem ser suportados exclusivamente pela contratada, que não poderá repassá-los ao TJCE. Para viabilização da atuação do preposto presencialmente, a administração deverá disponibilizar estrutura mínima de apoio, consistente em sala ou ponto de apoio físico nas dependências do Tribunal, conforme prescrito no estudo técnico realizado.

13.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

13.27. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;

13.28. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

13.29. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.

13.30. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.

13.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

13.33. Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços.

13.34. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:

13.34.1. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

13.34.2. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

13.34.3. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.34.4. Quando da apresentação do último faturamento mensal, a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.

13.35. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;

13.36. Fica vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE.

13.37. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;

13.38. Deverá ser observado o artigo 14, "caput" e §4° do art. 6°, da Resolução 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista.

13.39. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços e relacionadas ao período de trabalho ao TJCE.

13.40. Considerando tratar-se de contrato de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, a cada 6 (seis) meses, para fins de acompanhamento da capacidade econômico-financeira e mitigação de risco de descontinuidade da execução:

13.40.1. balancete contábil do período, ou demonstrações contábeis intermediárias equivalentes, assinadas por contador habilitado e pelo representante legal;

13.40.2. quadro demonstrativo de índices de liquidez (corrente e geral) e capital de giro, ou indicadores equivalentes, com memória de cálculo; e

13.40.3. certidões/consultas atualizadas relativas à inexistência de decretação de falência e/ou recuperação judicial (quando aplicável), sem prejuízo de outras comprovações pertinentes.

13.40.4. A documentação apresentada terá finalidade exclusiva de gestão de risco contratual, será tratada como informação restrita no âmbito do processo administrativo, e não substitui as obrigações de habilitação econômico-financeira previstas no edital.

14. UTILIZAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro "Tabela de Contingenciamento em Conta Vinculada" constante ao final deste item, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais diretamente alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 651/2025/CNJ, de 29/09/2025.

14.2. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

14.3. O prestador de serviços deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, incluindo a autorização para provisionamento de valores, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação do TJCE.

14.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo TJCE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados após apresentação de documento que comprove o pagamento realizado direto dessas verbas aos trabalhadores.

14.5. Os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência de encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao Contrato, quando da ocorrência de 13º salário, férias, 1/3 de férias, bem como quando do dispensado empregado vinculado ao Contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do Contrato.

14.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentação da conta vinculada nas seguintes hipóteses:

14.6.1. Resgatar da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o

pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 3º da Resolução nº 651/2025/CNJ, desde que comprove tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; para tanto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios dos efetivos pagamentos.

14.6.2. Movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para

a conta corrente os empregados alocados na execução do contrato, para quitação de encargos trabalhistas vencidos.

14.7. Quando os valores a serem liberados da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a Contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, conforme art. 6º da Resolução 651/2025/CNJ.

14.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 6º, §4º, da Resolução 651/2025/CNJ.

14.9. Eventuais despesas bancárias deverão ser suportadas na taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção ou redução.

TABELA DE CONTINGENCIAMENTO EM CONTA VINCULADA:

ITEM	**Percentual (%)**		
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%		
Subtotal	24,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**31,82%**	**32,03%**	**32,25%**

(*) Percentual de incidência dependerá do RAT apresentado em proposta.

15. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

15.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

15.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, usualmente, energia elétrica e água.

15.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado e mantido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

16.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

16.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

16.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

16.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

16.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

16.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

16.9. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.11.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.11.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.11.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadas-tro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.11.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis téc-nicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.11.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.11.1.2. entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débi-tos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do do-micílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Nega-tiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.11.1.3. entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.11.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;

16.11.1.3.2. folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;

16.11.1.3.3. comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.11.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.11.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.11.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.11.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.11.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.11.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.11.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados

16.11.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

16.11.3. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

16.13. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir daPRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando está obrigada a tal.

16.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16.15. Sem prejuízo do acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, a fiscalização administrativa adotará rotina semestral de verificação da capacidade de continuidade econômico-financeira da Contratada, mediante análise dos documentos previstos no item 13.40 deste Termo de Referência.

16.15.1. A não apresentação injustificada dos documentos no prazo fixado pela Fiscalização configurará descumprimento de obrigação acessória, sujeitando a Contratada às medidas contratuais cabíveis (notificação, determinação de saneamento e aplicação de sanções, conforme edital e contrato), sem prejuízo de outras providências quando houver indícios relevantes de risco de paralisação.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

17.2.1 Recebimento provisório

17.2.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no

termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.2.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

17.2.1.3. **Para efeito de recebimento provisório:**

17.2.1.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

17.2.1.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

17.2.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

17.2.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.2.1.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2.2. Recebimento definitivo

17.2.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

17.2.2.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

17.2.2.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

17.2.2.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.2.2.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

17.2.2.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

18.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

18.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

18.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

18.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

18.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

18.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

19.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme anexo.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

20.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

20.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, a execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

20.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21.1.1.1. Sem prejuízo das demais verificações de aceitabilidade, o licitante que apresentar proposta com valor inferior a 90% (noventa por cento) do valor estimado/orçado pela Administração poderá ser instado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, observado que tal condição constitui indício e não implica desclassificação automática.

21.1.1.2. A demonstração de exequibilidade poderá ser feita, conforme o caso, por meio de planilha de custos e formação de preços com memórias de cálculo, justificativas técnicas e documentais, e comprovações idôneas, inclusive contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, notas fiscais, cotações, estudos setoriais e outros instrumentos de igual validade jurídica, capazes de evidenciar que o preço ofertado é suficiente para a cobertura integral dos custos da contratação.

21.1.1.3. Caso a comprovação da exequibilidade seja demonstrada por contrato(s), o licitante deverá apresentar contrato(s) compatível(eis) com o objeto, que evidenciem capacidade de execução em condições equivalentes de escopo e complexidade. Para fins de robustez probatória, o valor global do contrato

apresentado não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global da proposta, admitindo-se, quando necessário, o somatório de contratos para atingir tal parâmetro, desde que todos guardem pertinência com o objeto licitado.

21.1.1.4. Na hipótese do item anterior, o licitante deverá juntar quadro comparativo ou memória demonstrativa, evidenciando que a taxa de administração (ou o somatório entre custos indiretos e lucro) utilizada como referência nos contratos apresentados é compatível com a estrutura de custos da proposta, devendo ser igual ou inferior ao somatório entre custos indiretos e lucro ofertado na proposta do licitante, de modo a afastar inconsistências entre a prova apresentada e a precificação ofertada.

21.1.1.5. Não comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021, e do regramento da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

21.1.1.6. A eventual inexequibilidade de itens isolados da planilha não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que o preço global se mantenha exequível e não haja afronta a exigências legais, conforme diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

21.1.1.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade não for flagrante pela análise da planilha, será obrigatória a realização de diligência para aferição de legalidade e exequibilidade, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

21.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

21.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

21.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para atendimento das exigências específicas da Contratação com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra os índices abaixo indicados conforme o item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa 05/2017 da SEGES, sendo eles:

21.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.2.3.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

21.2.3.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

21.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

21.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

21.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

21.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

21.3.1.1.2 Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50 (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

21.3.1.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

21.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do

atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

21.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

22. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

22.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

23.1. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza dos serviços e do modelo de execução contratual, que demandam subordinação direta, controle operacional e gestão centralizada das equipes. Tais características são incompatíveis com a autonomia e o regime de rodízio entre cooperados exigidos para a atuação cooperativista, revelando-se tecnicamente inviável a execução do objeto sob essa forma organizacional. É vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza homogênea e padronizada dos serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, que demandam gestão centralizada, logística integrada, fornecimento de uniforme e materiais e padronização de procedimentos, conforme demonstrado no ETP, não havendo necessidade de complementação de especialidades técnicas que justifique a formação de consórcios.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 197.666.262,72 (cento e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo.

24.2. Para fins de estimativa do orçamento da Contratação foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRADO ESTADO DO CEARÁ o SINDICATO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ – SEEACONCE, registrada no MTE

sob o n. CE000086/2025, em 24/01/2025, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

24.3. A Norma Coletiva utilizada para a orçamentação não vincula os licitantes, portanto, a Pessoa Jurídica participante do certame deverá considerar em sua proposta a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho que, de fato, foi firmada pela entidade sindical representante da sua categoria econômica, observada a prevalência das categorias profissionais diferenciadas, se for o caso, firmando Termo de Responsabilidade, a ser encaminhado junto com a proposta, acerca da sua afirmação sobre o enquadramento sindical e da pertinência do Instrumento Coletivo de Trabalho que embasa a proposta apresentada.

25. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.1.1. Gestão/Unidade: 04200211 – SECRETARIA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

24.1.2. Fonte de Recursos: 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

24.1.3. Programa de Trabalho: 192 – EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

24.1.4. Elemento de Despesa: 37 - Locação de Mão de Obra

24.1.5. Plano Interno: O Tribunal de Justiça não possui Plano Interno aprovado ou vigente.

25.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

26.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

26.3. Resolução n. 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça;

26.4. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

26.5. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

26.6. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

26.7. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

26.8. Resolução n. 351, 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

26.9. Resolução n. 540, 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

26.10. Resolução n. 587, 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

26.11. Resolução n. 31/2024 do Órgão Especial do TJCE, disponibilizada no DJEA em 12 de dezembro de 2024;

26.12. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

26.13. Estudo Técnico Preliminar – P.A. nº. 8502819-08.2025.8.06.0001;

26.14. Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário Cearense – PAC.

27. ANEXOS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL;

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL;

ANEXO III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO RESULTADO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

ANEXO VII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO X - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ANEXO XI - METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E PESQUISA DE MERCADO

ANEXO XII - DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO

ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

ANEXO XV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

MATRIZ DE RISCO

TABELAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO E COTAÇÕES DE MERCADO

ANEXO XVI – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO XVII – PLANILHA DE VT E ISS POR MUNICÍPIO

Equipe de Planejamento:	
André Luis Gurgel Café Coordenador de Estratégia do Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br ANDRE LUIS GURGEL CAFE Data: 23/04/2026 20:32:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Naeliton Lima Simão Técnico Judiciário	Documento assinado digitalmente gov.br NAELITON LIMA SIMAO Data: 23/04/2026 16:36:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Aeldo Evangelista Júnior Técnico Judiciário	Documento assinado digitalmente gov.br AELDO EVANGELISTA JUNIOR Data: 23/04/2026 21:28:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Mariana de Oliveira Nunes Freitas Gerente de Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br MARIANA DE OLIVEIRA NUNES FREITAS Data: 23/04/2026 21:06:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nelson Ricardo de Moraes Nogueira Diretor Estadual de Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br NELSON RICARDO DE MORAES NOGUEIRA Data: 23/04/2026 20:47:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TABELA-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL

											Dias Úteis	22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H./MÊS	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
F1	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	221	200	4221-05	R$ 2,471.62	R$ 2,880.37	R$ 224.46	R$ 283.95	R$ 203.18	R$ 2,328.65	R$ 9,040.62	R$ 1,997,978.03
F2	OPERADOR DE ATENDIMENTO	362	200	42	R$ 3,055.52	R$ 2,804.46	R$ 219.80	R$ 278.29	R$ 203.18	R$ 2,276.35	R$ 8,837.60	R$ 3,199,211.38
F3	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	133	200	42	R$ 3,925.52	R$ 3,303.80	R$ 282.40	R$ 354.54	R$ 203.18	R$ 2,799.60	R$ 10,869.04	R$ 1,445,582.33
F4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	52	200	4101-25	R$ 4,765.41	R$ 3,834.15	R$ 342.82	R$ 428.19	R$ 203.18	R$ 3,321.50	R$ 12,895.25	R$ 670,553.19
F5	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	16	200	4101-25	R$ 6,357.99	R$ 4,843.77	R$ 457.38	R$ 567.77	R$ 203.18	R$ 4,312.48	R$ 16,742.57	R$ 267,881.10
F6	ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDENDIMENTO	5	200	4110-10	R$ 8,173.41	R$ 5,994.63	R$ 587.99	R$ 726.89	R$ 203.18	R$ 5,442.12	R$ 21,128.21	R$ 105,641.07
F7	APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO	21	200	4110-10	R$ 4,051.77	R$ 3,381.74	R$ 291.46	R$ 365.62	R$ 203.18	R$ 2,877.43	R$ 11,171.20	R$ 234,595.18
F8	INTÉRPRETE DE LIBRAS	14	180	2614-25	R$ 3,285.07	R$ 3,347.26	R$ 282.97	R$ 355.24	R$ 203.18	R$ 2,817.88	R$ 10,940.00	R$ 153,159.96
	TOTAL DE POSTOS	824										
											CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA (A)	R$ 8,074,602.24
											PROVISIONAMENTO MENSAL (B = 2,00% DE "A")	R$ 161,492.04
											CUSTO MENSAL TOTAL (C = A+B)	R$ 8,236,094.28
											CUSTO PARA 24 MESES (C*24)	R$ 197,666,262.72

	Composição para cálculos:	
A	Dias na Semana	7.00
B	Dias no Ano	365.00
C	Dias no Mês	30.00
D	Semanas no Mês	4.34524
E	Semanas no Ano	52.14
F	Meses no Ano	12.00
G	Hora Normal (em minutos)	60.00
H	Hora Noturna (em minutos)	52.50

ANEXO II- DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base Mensal	Salários definidos com base em pesquisa no mercado de trabalho.	Artigo 457 e 458 da CLT.	Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, quando houver necessidade de alterar o risco de solicitar aditivo para mais ou para menos. Salário é a importância fixa estipulada entre empregado e empregador como pagamento pelo trabalho contratado, sem considerar descontos ou acréscimos. Não se confunde com remuneração, que é o salário mais as comissões, gratificações, prêmios ou quaisquer outras importâncias pagas habitualmente pelo empregador ao empregado em função do trabalho. Também não se confunde com subsídio, que é a importância paga em parcela única ou em parcelas periódicas, em função do cargo ocupado, sem qualquer acréscimo ou gratificação. Importante destacar que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal: nos meses de 5 (cinco) semanas, o empregado recebe 5 (cinco) repousos semanais remunerados; nos meses de 4 (quatro) semanas, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e meia, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais meio repouso semanal remunerado. Nos meses de 4 (quatro) semanas e três dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais três repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e cinco dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais cinco repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e seis dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais seis repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e sete dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais sete repousos semanais remunerados.
B	Adicional Periculosidade	SEM DE APLICA.	Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 da MTE.	O percentual definido pela art. 193 da CLT, deve ser calculados sobre salário-base sem acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, com exceção à categoria dos eletricitários, sempre o cálculo deverá ser feito sobre a totalidades das parcelas de natureza salarial. A caracterização e a classificação da periculosidade for sob pena de multa a cargo do Ministério do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho. A Norma Regulamentadora nº 16 estabelece em seus anexos as atividades e as operações perigosas que ocasionam o recebimento do adicional de periculosidade pelo empregado. Já a Lei, art nº. 12.740/2012 e a 12.997/2014 estabeleceu o adicional de periculosidade, respectivamente, às atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e trabalhador em motocicleta.
C	Adicional Insalubridade	Serão contemplados ao grau máximo de 40%, incidente sobre o salário mínimo vigente, conforme Súmula Vinculante nº 4 do STF, ressalvado o disposto em convenção ou acordo coletivo. Caso o profissional contemplado, a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 30 dias corridos da contratante discordada.	Regras de instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (30%, 20% ou 40%). NR 15 da MTE. Súmula nº. 228 do TST.	Os percentuais definidos pela art. 192 da CLT, segundo as classificações nos graus mínimo, médio e máximo, devem ser calculados com base no salário mínimo, salvo quando existir previsão em instrumento coletivo de utilização de outra base de cálculo. Importante destacar que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal: nos meses de 5 (cinco) semanas, o empregado recebe 5 (cinco) repousos semanais remunerados; nos meses de 4 (quatro) semanas e meia, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais meio repouso semanal remunerado. Nos meses de 4 (quatro) semanas e três dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais três repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e cinco dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais cinco repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e seis dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais seis repousos semanais remunerados. Nos meses de 4 (quatro) semanas e sete dias, o empregado recebe 4 (quatro) repousos semanais remunerados e mais sete repousos semanais remunerados.
D	Adicional Noturno	SEM DE APLICA.	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 da TST e OJ 6 e 259 da TST.	A jornada noturna é compreendida entre 22h de noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, do serviço com o dia 05 da CLT.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	SEM DE APLICA.		
F	Reflexo Adic Not e Hora Not Redu sobre Descanso Semanal Remunerado	SEM DE APLICA.	Artigos 1º e 9º Lei nº 605/1949	Pagamento de 20% sobre os valores variáveis, conforme Cláusula 18ª da CCT 2020.
G	Outras remunerações (especificar)	SEM DE APLICA.		

	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				LP	LR	SIMPLES NACIONAL						
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias													
A	13º salário	((1+12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual desta rubrica pode ser obtido pelo cálculo: ((1/12) x 100) = 8,33%.	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%
B	Férias e Adicional de Férias	((1+12) + ((1+12)x 1/3) x 100) = 11,11%	Art. 7º, XVII, CF/88;	A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%	3.03%
C	Incidência no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	((1+12) x 100) + ((1+12) x 100) x ((1+3) x (1+12) x 100) x Submódulo 2.2			4.18%	4.18%	3.52%	3.52%	3.52%	3.52%	3.52%	3.52%	4.18%
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS													
A	INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (2) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)		20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
B	SESI OU SESC	Anexo II da IN RFB n. 971/09, art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal;			1.50%	1.50%							1.50%
C	SENAI OU SENAC	Anexo II da IN RFB n. 971/09. Decreto n.º 2.318/86.			1.00%	1.00%							1.00%
D	INCRA	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1. 146/70; Lei Complementar nº 11/71.			0.20%	0.20%							0.20%
E	Salário educação	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 3º § 3º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal;			2.50%	2.50%							2.50%
F	FGTS	Acórdão 1.753/2008 - TCU - Plenário e Art. 7º, III			8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
G	GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 1)	RAT x FAP	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.	GILL/RAT é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o RAT Ajustado. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor do seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação de proposta na forma prescrito no edital e nestas notas explicativas. SAT (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecidas e comprovada quando solicitada pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. FAP (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes de trabalho e doença profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual de proponente.	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
	RAT				3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
	FAP				1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
H	SEBRAE		Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90		0.60%	0.60%							0.60%
					41.80%	50.41%	34.52%	34.52%	34.52%	34.52%	34.52%	34.52%	42.01%
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários (Auxílios, Benefícios e Seguros)													
A	Auxílio Transporte	Dá-se de passagem = Quantidade de passagens por dia por empregado x Quantidade de dias trabalhados/ano. (Participação do empregado no custo é facultativa). O fornecimento apenas vai sua compensação de custos, por meio de entrada do poder público local, a entidades e evitar do tarifa de transporte público.	Considerando a ausência de disposição específica na convenção de trabalho, o desconto máximo é de 6,00%, nos termos do artigo 4º, §único, da Lei nº 7.418/85 e do art. 9º do Decreto nº 95.247/87.										
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Dá-se de dual ou diminuição = Quantidade de dias do mês de vencimento de auxílio alimentação) Dá-se de dual ou diminuição = Quantidade de dias do mês de vencimento de auxílio alimentação x Participação (%) do empregado no custo)	Artigo 458, §3º e 9º da CLT. Lei nº 6.321/76. Decreto nº 5.070 e CCT	Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual do desconto do empregado.									
C	Assistência Médica e Familiar	Valor previsto em CCT/ACT e Participação do empregado no custo).	Artigo 458, inciso III da CLT e CCT	Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual do desconto do empregado.									
D	Seguro de vida em grupo	SEM DE APLICA.	Artigo 458, Inciso III da CLT e CCT	Deve ser observado o instrumento coletivo.									
E	Auxílio-Funeral	Valor previsto em CCT (2020/2021), correspondente a 3 (três) pisos salariais da categoria, no limite que o empregado falecido exerceu empregabilidade, devendo ser reconhecida Contradita por meio de serviços, mediante a devida comprovação da ocorrência de fato gerador.		Deve ser observado o instrumento coletivo.									
F	Cesta Básica	Valor previsto em CCT/ACT.		Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual do desconto do empregado.									
G	Plano de Benefício Social Familiar	SEM DE APLICA.		Deve ser observado o instrumento coletivo.									
H	Auxílio Creche	Valor previsto em CCT/ACT/TR	Estimativa de 1,20%(pela flexibilização sobre o valor previsto no CCT (RE 249.611), com base em contratações similares. Os fatores poderão valer a permanecer) de acordo com a realidade de suas apropriações, mediante comprovação idônea.	Deve ser observado o instrumento coletivo.									
					0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO												
	Funcionários demitidos sem justa causa / Total de desligamentos (em %)				5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	FGTS				8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
	Multa do FGTS (em %)				40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
	Empregados que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)				2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	Empregados que recebem aviso prévio trabalhados final do contrato (em %)				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Dias APT pagos				7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias
Provisão para Rescisão													
A	Aviso prévio indenizado	((30x30)+1)/30/85 = 0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88 -Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei nº 12.506/2011.	Pode-se declarar direito ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justa motivo e com fim consedar aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Do mesmo modo, havendo dificuldade em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo: ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%	0.42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	(0,08 x 0,0042) = 0,03%	Súmula 305 TST.		0.03%	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%
C	Aviso prévio trabalhado	(7+30)=(12) = 1,94 %	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1954/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	Caso deve-se que será pago ao final do contrato aviso prévio a 100% dos empregados ativados, e que 5% do pessoal é dentidido pelo empregador antes do final do contrato, conforme TCU-A 777/2008 - 2ª Câmara). Assim sendo, fez redução de 7 dias ou de (5+2)/30)/12)* 0,42) = ((7/30)/12) = 1,94 % para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. (7 dias x custo do APT = 30 Dias do mês= 12 meses) x indicador demissões anos término contrato(2%) = 7 dias x custo do APT = 30 Dias do mês= 12 meses) x indicador demissões anos término contrato(2%)	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%	1.94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item C	(((1,3680 x 0,0104) x 100)) = 0,71%	Acórdãos n. 1946/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário		0.72%	0.72%	0.72%	0.72%	0.72%	0.72%	0.72%	0.72%	0.72%
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	Total Remuneração (módulo 1) X 0,04	art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1954/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	O valor do aviso prévio trabalhado é a provisão da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado. O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 redigiu a vedação da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...]" passou a ser determinado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]"	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%
	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais													
	Dias de Ausências por Doença				5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias
	Dias de Licença Paternidade				5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias
	Trabalhadores com direito a Licença-Paternidade (%)				1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
	Dias de Ausências Legais				2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias	2.96 dias
	Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho				5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias
	% Licenças maternidade				2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%
	Custo estimado do afastamento maternidade	(8 x 0,0405) x 0,465%			0.41%	0.41%	0.41%	0.41%	0.41%	0.41%	0.41%	0.41%	0.41%
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais - Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituído): BCCPA = (Item + 13º sal + Férias + 1/3)x Item Reposição - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP													
A	Substituto na cobertura de férias	((1/12)+(1/12)/3)+(1/12)/30)100) = 1,62%	art. 129 e 130 CLT.	ACÓRDÃO 1753/2008 - PLENÁRIO - Caso o contrato preveja substituição de empregados em férias, para que o preço não fique descolado a empresa deverá repor a produtividade dos empregados substituídos durante o período de férias. Nesse caso, a empresa substituta deverá receber o valor da remuneração do mensal do titular, pode ser obtido pelo cálculo (8,33/12)+(1,33/12)+(1/12)=(0,7+0,1+0,1)=0,9 ou 9,00%. Para fins didáticos a base a ser utilizada é a total da remuneração para ajustada haja vista incidência de férias, adicional de férias e décimo terceiro.	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%	9.09%
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	((4/30) +(2) x 100) = 1,39%	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 85, §3º, alínea "f", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "f", do Decreto n. 27.048, de 1949.	ACÓRDÃO 1753/2008 - PRIMEIRA CÂMARA - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	((5/30) +(1) x 0,015 x 100) = 0,07%	Art. 7º, inciso XIX da CF. §5º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.257/2016	ACÓRDÃO 1753/2008 - PRIMEIRA CÂMARA - Estimativa de 1,5% (um vírgula e cinco décimos por cento) dos empregados, usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
D	Substituto na cobertura das ausências legais	((5/30)+(1) +(2) x 100) = 0,82%	art. 62 e 473 da CLT	ACÓRDÃO 1753/2008 - PLENÁRIO - Estimativa de 2,96 ausências por ano.	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	((5/30) +(1) x 100) = 1,39%	art. 19 da lei. 8213/91, Art. 131 da CLT e NRF 4A/2014	Estimativa de 5 dias de afastamento por ano em razão de sinistro acidentário ou acidente de trabalho no ano.	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	((((1/12)+(1/3)x1/12)x(((5x4)+(120x0,6))/365)))x100 = 0,07%	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.257/2016.	Relapso de licença mat (4m) x % licenças mat concedidas (6,05%) x % de mulheres empregadas (46%)	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	(((0,41+0,44)+1) x submódulo 2.2			0.51%	0.51%	0.43%	0.43%	0.43%	0.43%	0.43%	0.43%	0.51%
					7.66667E-05	7.66667E-05	6.45833E-05	6.45833E-05	6.45833E-05	6.45833E-05	6.45833E-05	6.45833E-05	7.66667E-05
Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada													
A	Intervalo para repouso ou alimentação	(Dado o baixo risco/custo/ previsto em lei ou CCT, se houver) = total nº horas trabalhadas/ x 1,5 x quantidade de dias trabalhados	Regras de instrumento coletivo da categoria, se houver (preferencias. 15 e VII do art. 611-A da CLT, e instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 13.103/2015.	Sendo houver previsão de jornada/alimentação e, assim, o empregado não usufruir de seu intervalo intrajornada ou cada de trabalhar em período destinado a repouso e alimentação, o valor a ser pago não terá base trabalhada acrescida de 50%, considerada a natureza indenizatória da parcela.	0.00511111	0.00511111	0.00430556	0.00430556	0.00430556	0.00430556	0.00430556	0.00430556	0.00430556	0.01
B	Rendição no intervalo intrajornada	(Dado o baixo risco/custo/ previsto em lei ou CCT, se houver)= Submódulo 2.2 ** x submódulo 2.3 ** x 50 horas x (PP) = quantidade de dias trabalhados	Regras de instrumento coletivo da categoria, se houver (preferencias. 15 e VII do art. 611-A da CLT, e instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 13.103/2015.	Este rubrica somente será calculada se houver repactuação por um substituto durante a ausência do empregado, no período de intervalo para repouso/alimentação. Para a situação deste forma, o valor apontado será o correspondente ao período trabalhado no intervalo, com as rubricas de hora/ano e hora/mês.	0.00024642	0.00024642	0.00020711	0.00020711	0.00020711	0.00020711	0.00020711	0.00020711	0.00020711	0.00
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS												
Submódulo 5.1: Custos Administrativos e Lucro													
A	Custos administrativos			Conforme demais os incidentes mod lassitos, o percentual modelo utilizou o percentual máximo de 5,00% para custos indiretos. NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%	5.00%
B	Lucros			Conforme demais os incidentes mod lassitos, o percentual modelo utilizou o percentual máximo de 10,00% para margem de lucro. NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%

	SUBMÓDULO 5.2: Tributos	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	OBSERVAÇÕES	LP	LR	SIMPLES NACIONAL						
A	COFINS		Os empresas já tributado pelo regime de incidência não cumulativa da PIS e COFINS devem valer as percentuais que apresentam a média dos alíquotas dos percentuais recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, a que engloba apresentação da planilhas demonstrativos de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento do PIS e COFINS, efetivamente pagos pela licitante, deverá ser demonstrado mediante a apresentação de planilhas e documentos comprobatórios, tais como planilhas contábeis/fiscais, dentre. Os dados de "Faturamento mensal" e "créditos apurados/descontados" devem ser extraídos dos documentos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código de Situação Tributária e das notas de entrada e de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a regime distribuição de Lucro Presumido à licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha conforme os regimes de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.	3.00%	7.60%	0.80%	1.39%	1.67%	2.23%	3.05%	3.24%	0.80%
B	PIS/PASEP				0.65%	1.65%	0.17%	0.30%	0.36%	0.48%	0.66%	0.70%	0.17%
C	ISSQN			Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a regime distribuição de Lucro Presumido à licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha conforme os regimes de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.	5.00%	5.00%	2.00%	2.70%	3.39%	4.72%	6.76%	6.30%	2.00%
D	IBS	Quando aplicável.		Imposto sobre Bens e Serviços.									
E	CBS	Quando aplicável.		Contribuição sobre Bens e Serviços.									
F	CPRB	Quando aplicável.		Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.									
G	Outros												

					Regime Tributário Simples Nacional. Cálculo automático pela alíquota bruta da Faixa Tributária							
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	OBSERVAÇÕES	Lucro Presumido	Lucro Real	Simples Nacional	Simples	Simples	Simples	Simples	Simples	Considerado
						Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	
Faturamento máximo						R$ 180.000,00	R$ 360.000,00	R$ 720.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 3.600.000,00	R$ 4.800.000,00	
Valor a Deduzir						R$ -	R$ 8.100,00	R$ 12.420,00	R$ 39.780,00	R$ 183.780,00	R$ 828.000,00	
Percentual de faixa						4.50%	9.00%	10.20%	14%	22%	33%	
						Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	
COFINS						17.67%	30.50%	19.73%	18.90%	18.08%	30.50%	3.00%
PIS						3.83%	4.45%	4.27%	4.10%	3.92%	4.45%	0.65%
ISS						64.50%	40.00%	40.00%	40.00%	40.00%	40.00%	5.00%

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. FINALIDADE E ESCOPO

Nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017, fica instituído o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste contrato, com vistas a estabelecer parâmetros objetivos para aferição da qualidade da execução contratual, vinculando o nível de serviço entregue ao valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

O IMR concentra-se na verificação da relação institucional e obrigacional da CONTRATADA com o TJCE e com seus empregados, especialmente quanto à gestão de pessoal, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, entrega de documentos e responsividade do preposto, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação de qualidade do atendimento ao usuário.

2. ESTRUTURA DO IMR

O IMR é operacionalizado por meio de três tabelas:

• **Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado:** lista de itens (imperfeições) verificados na execução contratual, cada qual com pontuação associada.

• **Tabela 2 – Relatório de Imperfeições:** registro, mês a mês, das ocorrências por item da Tabela 1, com a soma de pontos obtidos.

• **Tabela 3 – Efeitos Remuneratórios:** faixas de pontos acumulados no mês e respectivos percentuais de remuneração da fatura, limitados a glosa máxima de 10%.

A aferição do IMR é **mensal**, e seus efeitos financeiros incidem sobre a fatura do mês em que forem constatadas as imperfeições.

3. TABELA 1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR: Qualidade na Gestão do Contrato, Cumprimento de Obrigações, Gestão de Pessoal e Capacitação

Finalidade: Garantir a eficiência na gestão da equipe, o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, a adequada cobertura dos postos de atendimento e a execução das capacitações previstas no Estudo Técnico Preliminar e no cronograma acordado com a fiscalização.

Meta a cumprir: 100% de atendimento dos itens descritos no presente indicador (ausência de imperfeições).

Forma de aferição: Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados, com base em documentos, registros de frequência, atas de reunião, comunicações eletrônicas, relatórios de capacitação e cronogramas apresentados à fiscalização.

Critérios de avaliação: Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (IMPERFEIÇÃO)	PONTOS
1	Não responder, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, comunicação formal do fiscal/gestor do contrato dirigida ao preposto ou à CONTRATADA, sem justificativa aceita, por ocorrência.	5
2	Não solucionar demanda operacional encaminhada ao preposto dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem justificativa aceita, por ocorrência.	10
3	Ausência do preposto (ou substituto formalmente designado) em reunião convocada pelo TJCE, com aviso prévio mínimo de 24 horas, sem justificativa aceita, por reunião.	10
4	Não disponibilizar, até o último dia útil do mês anterior ao de referência, os benefícios de vale-transporte aos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	10
5	Não disponibilizar, até o último dia útil do mês anterior ao de referência, os benefícios de vale-alimentação/refeição aos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	10
6	Não efetuar o pagamento de salários aos empregados alocados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem justificativa aceita, por dia e por empregado.	15
7	Deixar de manter válidas as certidões obrigatórias (CND Federal, CRF/FGTS, CNDT e certidões estaduais/municipais) no momento do ateste da nota fiscal, sem justificativa aceita, por documento e por dia.	10
8	Deixar de apresentar, no prazo fixado, documentação mensal obrigatória (folha de ponto consolidada, comprovantes de FGTS/INSS, relação de empregados, afastamentos, etc.), por dia de atraso e por conjunto mensal.	5
9	Deixar de apresentar, no prazo fixado pela fiscalização, documentos pontuais solicitados (holerites, CTPS, exames, comprovantes de treinamento etc.), sem justificativa aceita, por dia de atraso e por solicitação.	5
10	Não apresentar a escala anual de férias dos empregados no prazo contratual (60 dias de antecedência), por mês de atraso.	10
11	Manter posto de trabalho descoberto (sem titular ou substituto) por mais de 2 (duas) horas em dia útil, sem justificativa aceita, por posto e por dia.	10

12	Não efetivar, no prazo máximo contratual de 15 (quinze) dias corridos, substituição definitiva de empregado formalmente solicitada pelo TJCE, por dia adicional de atraso e por empregado.	10
13	Admitir empregado para atuação no contrato sem a documentação mínima exigida (carta de apresentação, declaração de acúmulo de cargos, exame admissional, qualificação mínima etc.), por empregado.	5
14	Permitir que empregado execute serviços sem uniforme completo ou em péssimo estado de conservação, em desacordo com o Termo de Referência, por empregado e por dia.	5
15	Ocorrência de reclamação trabalhista formal, relacionada a fatos do contrato, ajuizada por empregado alocado, de conhecimento do TJCE, por ação individual.	10
16	Deixar de registrar controle de ponto e presença dos empregados alocados, sem justificativa aceita, por dia e por unidade.	10
17	Deixar de atender, em até 48 horas, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa aceita, por ocorrência.	5
18	Permitir a presença de empregado sem crachá de identificação nas dependências do TJCE, quando exigido, por empregado e por dia.	5
19	Deixar de comunicar ao TJCE, no prazo contratual, desligamentos de empregados alocados com impacto na cobertura de postos, por ocorrência.	5
20	Deixar de apresentar à fiscalização, no prazo bimestral ou trimestral definido no cronograma acordado, o cronograma de capacitações técnicas e comportamentais previstas no Estudo Técnico Preliminar, por mês de atraso (contagem cumulativa de 5 pontos por mês).	5 (cumulativo)
21	Deixar de executar as capacitações obrigatórias previstas no cronograma aprovado pela fiscalização (técnicas, comportamentais e as relativas à prevenção de assédio moral, sexual e discriminação, nos termos das Resoluções CNJ nº 351/2020 e nº 31/2024 do Órgão Especial do TJCE), sem comprovação aceita, por período bimestral ou trimestral de referência em que não cumprida a obrigação.	10
22	Deixar de apresentar relatório comprobatório de capacitações realizadas (contendo carga horária, conteúdo programático, instituição ou plataforma utilizada e lista de participantes), no prazo fixado pela fiscalização, por relatório não entregue ou entregue de forma incompleta.	5

Observações específicas dos itens 20, 21 e 22:

a) O item 20 possui natureza **cumulativa**: a cada mês em que a CONTRATADA deixar de apresentar o cronograma de capacitações, serão acrescidos 5 (cinco) pontos ao total do mês, de forma progressiva (1º

mês sem entrega: 5 pontos; 2º mês consecutivo: 10 pontos acumulados; 3º mês consecutivo: 15 pontos acumulados, e assim sucessivamente). A cumulatividade se reinicia quando a CONTRATADA regularizar a entrega.

b) O cronograma referido no item 20 deverá ser apresentado preferencialmente em periodicidade **bimestral ou trimestral**, conforme definido de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATADA no início da execução contratual ou a cada renovação do ciclo.

c) O item 21 incide sobre a **não execução** das capacitações previstas no cronograma aprovado, sendo verificado ao final de cada período bimestral ou trimestral de referência. A ausência de comprovação da realização equivale ao descumprimento da obrigação, para fins de apuração dos pontos.

d) O item 22 incide sobre a **não entrega do relatório comprobatório** das capacitações realizadas, independentemente da execução ou não das capacitações, sendo apurado a cada período de referência.

e) Os itens 20, 21 e 22 são autônomos e suas pontuações podem ser cumuladas em um mesmo período, caso a CONTRATADA incorra simultaneamente na ausência do cronograma, na não execução das capacitações e na não entrega do relatório comprobatório.

Observações gerais aplicáveis à Tabela 1:

a) A expressão "sem justificativa aceita" pressupõe que a CONTRATADA poderá apresentar justificativas e documentos comprobatórios, a serem analisados pelo gestor/fiscal, antes da consolidação da medição.

b) A ocorrência de mais de uma imperfeição no mesmo dia poderá gerar a soma das respectivas pontuações.

c) Em caso de reincidência do mesmo item (mesmo número da tabela) no período de 12 meses, a pontuação será considerada em dobro, nos termos do item 6 deste IMR, sem prejuízo da regra de cumulatividade mensal prevista para o item 20.

4. TABELA 2 – RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO

MÊS/ANO DA MEDIÇÃO: ___

Nº DO ITEM (TABELA 1)	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES (UNIDADE, POSTO, EMPREGADO, DOCUMENTO, ETC.)	PONTUAÇÃO (CONFORME TABELA 1)

TOTAL DE IMPERFEIÇÕES NO PERÍODO (SOMA DOS PONTOS): __ pontos.

5. TABELA 3 – EFEITOS REMUNERATÓRIOS
TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os pontos apurados na Tabela 2, no mês de referência, serão convertidos em percentuais de pagamento da fatura, observados os limites entre 0% e 10% de glosa (remuneração de 100% a 90%).

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS (IMPERFEIÇÕES)	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O VALOR DA FATURA
de 00 a 50 pontos	Tolerância	Remuneração de 100,00% (sem desconto)
de 51 a 70 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 98,00% (desconto de 2%)
de 71 a 90 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 96,00% (desconto de 4%)
de 91 a 110 pontos	Ajuste 3	Remuneração de 94,00% (desconto de 6%)
de 111 a 130 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 92,00% (desconto de 8%)

acima de 130 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 90,00% (desconto de 10%)

6. REGRAS COMPLEMENTARES DE APLICAÇÃO DO IMR

1. A aferição do IMR será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos registros, documentos e vistorias realizados no período.

2. A CONTRATADA será formalmente notificada quanto às imperfeições verificadas, bem como receberá a minuta do Relatório de Imperfeições (Tabela 2) para ciência e manifestação.

3. Os efeitos remuneratórios constantes da Tabela 3 incidirão sobre o valor da fatura referente ao mês de execução do serviço em que constarem as imperfeições.

4. Em caso de reincidência da mesma imperfeição (mesmo item da Tabela 1) no período de 12 (doze) meses, a pontuação será considerada em dobro para fins de apuração do total mensal, **sem prejuízo do regime de pontuação cumulativa previsto no item 20 para o descumprimento do cronograma de capacitações**.

5. A contagem do período de 12 (doze) meses para verificação de reincidência reinicia-se a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência inicial do contrato.

6. As glosas decorrentes da aplicação do IMR possuem natureza de ajuste remuneratório proporcional à irregularidade verificada e **não substituem** nem eliminam as sanções e penalidades contratuais e legais, que poderão ser aplicadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Os itens do IMR podem ser revistos por meio de termo aditivo, em caso de alteração relevante das condições de execução ou por determinação dos órgãos de controle.

8. As capacitações previstas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser objeto de **cronograma previamente acordado com a fiscalização**, com periodicidade **bimestral ou trimestral**, conforme definido entre as partes no início da execução ou a cada ciclo. A cada período de referência, a CONTRATADA deverá comprovar a execução das capacitações por meio de **relatório sintético** (contendo, no mínimo: cursos realizados, colaboradores inscritos e participantes, carga horária, conteúdo programático e instituição ou plataforma utilizada), sob pena de incidência das pontuações previstas nos itens 20, 21 e 22 da Tabela 1.

7. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO MENSAL

Mês/Ano da Medição	Nº do Contrato	Unidade/Setor Atendido	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada

Resumo da Medição do Mês

Descrição	Informação
Total de pontos apurados (Tabela 2)	
Faixa de ajuste aplicável (conforme Tabela 3)	
Percentual de remuneração a ser aplicado sobre o valor da fatura do mês	
Valor integral da fatura (R$)	
Valor a ser pago após aplicação do IMR (R$)	

8. ASSINATURAS

Local e data: _

Fiscal do Contrato (TJCE)	Gestor do Contrato (TJCE)	Representante da Contratada
Nome:	Nome:	Nome: _
Matrícula: __	Matrícula: __	Cargo: _
Assinatura: _	Assinatura: _	Assinatura: __

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV-
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÂO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÂO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, NÃO possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

_____

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME PAGE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

_____

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME PAGE

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		**CNPJ**	

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XXX (XXX).

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000086/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003788/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10380.000022/2025-62
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo nº: 13624200098202655**e Registro nº:** CE000025/2026

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1ª FAIXA: **(R$ 1.536,43)**

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

2ª FAIXA: (R$ 1.569,02)

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R$ 1.593,91)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R$ 1.655,52)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R$ 1.675,04)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R$ 1.869,17)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÃNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

7ª FAIXA: (R$ 1.954,87)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R$ 1.977,79)

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R$ 2.088,14)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R$ 2.249,01)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R$ 2.290,87)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R$ 2.455,35)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

13ª FAIXA: (R$ 2.593,92)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

14ª FAIXA: (R$ 3.016,74)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

15ª FAIXA: (R$ 3.137,70)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

16ª FAIXA: (R$ 3.320,65)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

17ª FAIXA: (R$ 3.395,77)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

18ª FAIXA: (R$ 3.559,02)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

19ª FAIXA: (R$ 4.034,18)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R$ 4.079,03)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

21ª FAIXA: (R$ 4.111,25)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R$ 4.384,45)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

23ª FAIXA: (R$ 4.393,15)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

24ª FAIXA: (R$ 4.879,71)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

25ª FAIXA: (R$ 5.240,49)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

26ª FAIXA: (R$ 5.378,95)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

27ª FAIXA (R$ 5.775,00)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

28ª FAIXA: (R$ 6.288,60)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

29ª FAIXA: (R$ 6.791,64)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

30ª FAIXA: (R$ 6.991,21)

GERENTE GERAL PRISIONAL

31ª FAIXA: (R$ 7.542,01)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

32ª FAIXA: (R$ 8.734,14)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

33ª FAIXA: (R$ 10.481,74)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

34ª FAIXA (R$ 13.125,00)

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R$ 1.429,24 deverá ser no percentual de 7,5%;

II - O reajuste de quem possui piso salarial entre R$ 1.429,25 e R$ 1.540,02, deverá ser no percentual de 7,5%;

III - O reajuste de quem possui piso salarial de 1.580,23 deverá ser no percentual de 6%;

IV - Os demais pisos salariais, inclusive denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, serão reajustados em 5% (cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, desde que não se enquadre nas condições dos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2024 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2025, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 11,59% (onze v[irgula cinquenta e nove por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2024, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2025, vale alimentação, cesta básica, auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2025.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e

seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado, mediante comprovação da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO

As empresas pagarão o 13° salário na forma estipulada em Lei.

Parágrafo primeiro – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13° salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

Parágrafo segundo – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

PARÁGRAFO QUINTO – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabecão, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE GARUPEIRO

A partir de 2025, são assegurados aos empregados que necessitam praticar suas atividades laborais com a utilização de motocicleta no deslocamento em vias públicas, independente da nomenclatura da função, independente se atua como piloto ou passageiro (garupeiro), o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do art. 193, § 4º, da CLT.

Parágrafo Primeiro: Não é devido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no caput desta cláusula, quando as atividades consistirem:

a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.

d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito.

Parágrafo Segundo: Havendo revogação da NR 16, que regulamenta o adicional de periculosidade para os profissionais que trabalham em motocicletas, ou revogação de qualquer forma da previsão de periculosidade para trabalhadores que desempenham as atividades em motocicleta, a presente cláusula perde a validade e poderá deixar de ser pago o referido adicional, não incorporando ao contrato de trabalho, por se tratar de “salário condição”.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R$ 116,78 (cento e

dezesseis reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no "caput" desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R$ 106,00 (cento e seis reais), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação "*in natura"* deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação "in natura" apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação *"in natura"* através de quentinhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/ alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou credito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da

presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

PARÁGRAFO NONO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/ residência, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente devidos para os dias de efetivo trabalho, excluídos os serviços seletivos e os especiais, tudo conforme prevista na Lei 7.418/1985, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2025, no valor de R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que a participação no subsidio do seu custeio será na razão de R$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregador e R$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxilio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a mÉdia da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o inicio da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIOS COM FARMACIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESVIO DE FUNÇÃO

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresa, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

PARÁGRAFO SEXTO - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PISOS FUTUROS

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenentes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenentes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a validade do acordo estabelecidos **no** *Caput* desta cláusula, deve o

mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Primeiro – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

Parágrafo Segundo - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial:

I – 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal;

II – Até 02 (dois) dias para o fim de se alistar eleitor ou requerer transferência, desde que comunique a

empresa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme o art. 48, do Código Eleitoral; e

III – Pelo tempo necessário ao exercício do sufrágio para os trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho em regime de compensação.

Parágrafo Único – Em caso do sepultamento ou velório ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado, o prazo previsto no inciso I deve ser prorrogado para 03 (três) dias, devendo tal condição ser comprovada em 24 horas após o retorno ao serviço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA OU PATERNA

Serão abonadas as faltas dos trabalhadores (pai ou mãe), limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando o trabalhador obrigado ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso do trabalhador e da trabalhadora serem empregados da mesma empresa, apenas um deles poderá usufruir do benefício estabelecido no caput.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2025 e janeiro e outubro de 2026, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

Parágrafo ÚNICO - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

FÉRIAS E LICENÇAS
REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o inicio da fruição das férias.

Parágrafo Primeiro - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

Parágrafo Segundo - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8° (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

Parágrafo Quarto - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao (a) empregado (a) no mês anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-O5 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho

onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado, podendo, no mesmo prazo, entregar ao responsável no posto de serviço nos locais de trabalho onde não houver.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2025, e março e junho de 2026, a importância de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as copias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 7 (sete) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5° (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

Parágrafo Segundo - As empresas encaminharão mensalmente ao sindicato profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o prazo referido no caput desta clausula, os comprovantes de depósito bancário e/ ou boleto bancário, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes, sob pena de multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria por mês de descumprimento em favor do sindicato profissional.

Parágrafo Terceiro - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) à CNC;

b) 20% (vinte por cento) para a Federação;

c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser

arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêem.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2026

A vigência de 2 (dois) anos prevista ns clásula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste,

auxílio alimentação, auxílio creche, plan de saúde, contribuições, dentre outras) serem negociadas e reajustadas no ano de 2026, através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenentes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - SESMT

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT´S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO
01 A 100	R$ 80,00
101 A 200	R$ 70,00
201 ACIMA	R$ 60,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as empresas prestadoras de serviços, as quais mantém contratos com entes públicos com previsão de conta-depósito vinculada, que não realizarem a homologação da rescisão contratual no sindicato, para a emissão do termo de quitação, os valores previstos no parágrafo anterior serão dobrados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website www.seeaconce.org.br, ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao

cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

Parágrafo Segundo. Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

Parágrafo Terceiros. Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

Parágrafo Sexto. O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo. A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS
ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36

GRUPO "A"	**36,80%**	**36,80%**	**36,80%**
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	**10,95%**	**10,90%**	**11,09%**
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	**11,95%**	**11,94%**	**11,96%**
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	**12,42%**	**12,42%**	**12,42%**
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	**0,72%**	**0,72%**	**0,73%**
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	**10,26 %**	**10,24%**	**10,31%**
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	**83,10%**	**83,02%**	**83,33%**

ANEXO II - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000025/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001050/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.200098/2026-55
DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10380.000022/2025-62
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS, ADM DE MAO-DE-OBRA E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARA - SEEACONCE, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra** , com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2026:

1ª FAIXA: **(R$ 1.640,75)**

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

Privacidade - Termos

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

2ª FAIXA: (R$ 1.675,55)

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R$ 1.702,14)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R$ 1.767,93)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R$ 1.788,77)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R$ 1.996,08)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÃNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

7ª FAIXA: (R$ 2.087,60)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R$ 2.112,09)

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R$ 2.229,92)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R$ 2.401,72)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R$ 2.403,72)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R$ 2.559,95)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

13ª FAIXA: (R$ 2.704,42)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

14ª FAIXA: (R$ 3.145,25)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

15ª FAIXA: (R$ 3.271,36)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

16ª FAIXA: (R$ 3.462,11)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

17ª FAIXA: (R$ 3.540,43)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

18ª FAIXA: (R$ 3.710,63)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

19ª FAIXA: (R$ 4.206,03)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R$ 4.252,80)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

21ª FAIXA: (R$ 4.286,39)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R$ 4.571,23)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

23ª FAIXA: (R$ 4.580,30)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

24ª FAIXA: (R$ 5.087,58)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

25ª FAIXA: (R$ 5.463,73)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

26ª FAIXA: (R$ 5.608,09)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

27ª FAIXA (R$ 6.021,01)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

28ª FAIXA: (R$ 6.556,49)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

29ª FAIXA: (R$ 7.080,96)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

30ª FAIXA: (R$ 7.289,03)

GERENTE GERAL PRISIONAL

31ª FAIXA: (R$ 7.863,30)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

32ª FAIXA: (R$ 9.106,21)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

33ª FAIXA: (R$ 10.928,26)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

34ª FAIXA (R$ 13.684,12)

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), e que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, deverá ser no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

II - Os demais pisos salariais, de quem possuir piso salarial acima de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, serão reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2026, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2025, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2026, de vale alimentação, de cesta básica, de auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2026.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação "*in natura"* deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação "in natura" apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação *"in natura"* através de quentinhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/ alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou credito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

PARÁGRAFO NONO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL +

HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2026, no valor de R$ 147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a participação no subsidio do seu custeio será na razão de R$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregador e R$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro deste instrumento coletivo para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxilio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R$ 269,81 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do

Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2026, a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, limitado até o dia 10 do mês que subsequente ao que for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as copias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R$)
MÉDIO	1.007,93
NORMAL	1.304,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) à CNC;

b) 20% (vinte por cento) para a Federação;

c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R$ 1.607,18 (um mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2026 e outubro/2026, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2026 e 10 de outubro de 2026, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD’S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD’s;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

Parágrafo Segundo. Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

Parágrafo Terceiros. Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

Parágrafo Sexto. O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo. A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS, ADM DE MAO-DE-OBRA E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARA - SEEACONCE

ANEXOS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	**36,80%**	**36,80%**	**36,80%**
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	**10,95%**	**10,90%**	**11,09%**
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	**11,95%**	**11,94%**	**11,96%**
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	**12,42%**	**12,42%**	**12,42%**
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	**0,72%**	**0,72%**	**0,73%**
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	**10,26 %**	**10,24%**	**10,31%**
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	**83,10%**	**83,02%**	**83,33%**

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

ANEXO XI - METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

1. DOS SALÁRIOS

O salário alcançado é resultado da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em contratações similares da Administração Pública, com foco em Órgãos que possuem uma realidade próxima deste TJCE, considerando as disposições no Manual de Pesquisa de Preço do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Confiram-se os valores:

Função	Fonte da Pesquisa	Órgão	Contrato	CH	Preços
Recepcionista	PNCP	Tribunal Regional Eleitoral-MG	00057/2025	40h	R$ 2.573,61
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R$ 2000,00
	PNCP	Ministério das Cidades	00022/2025	40h	R$ 2.538,29
Operador de Atendimento	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R$ 3.185,70
	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5° Região	00026/2025	40h	R$ 2.407,00
	PNCP	Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza	25910/2025	40h	R$ 3.200,24
Operador de Atendimento Especializado	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R$ 4.171,39
	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5° Região	00026/2025	40h	R$ 3.124,00
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R$ 4.000,00
Supervisor de Atendimento	PNCP	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	00070/2025	40h	R$ 5.697,41
	Site Especializado	Glassdoor	-	40h	R$ 4.000,00
	PNCP	Conselho Nacional de Justiça	00033/2025	40h	R$ 4.014,68
Coordenador de	PNCP	Justiça Federal de Primeira Instância	00015/2025	40h	R$ 7.670,28

Atendimento	PNCP	Tribunal Regional Federal da 5° Região	00026/2025	40h	R$ 5.976,21
	PNCP	Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza	25910/2025	40h	R$ 4.648,14
Apoio à Gestão do Atendimento	PNCP	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	00064/2025	40h	R$ 4.483,35
	PNCP	Secretaria Municipal da Saúde	24483/2025	40h	R$ 3.505,29
	PNCP	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	00663/2025	40h	R$ 3.670,00
Assistente de Gestão do Atendimento	PNCP	Secretaria Municipal da Educação	26783/2025	40h	R$ 7.679,03
	PNCP	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	00064/2025	40h	R$ 8.326,23
	PNCP	Secretaria Municipal da Saúde	24483/2025	40h	R$ 7.513,10
Intérprete de Libras	PNCP	Secretaria Municipal da Educação	26783/2025	30h	R$ 2.525,59
	PNCP	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	0039/2025	30h	R$ 4.000,00
	PNCP	Ministério da Cultura	00004/2025	30h	R$ 2.926,95

Registram-se, para fins de transparência, os links da pesquisa que fundamentaram os resultados alcançados:

- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - CONTRATO 00057/2025:** https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2025/2853
- **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CONTRATO 00070/2025:**

  https://pncp.gov.br/app/atas/33654831000136/2025/21/1
- **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA - CONTRATO 00015/2025:**

  https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/616
- **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - CONTRATO 00026/2025:**

  https://www.trf5.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONTRATO 26783/2025:**

  https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2025/1729
- **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATO 00064/2025**

  https://scc.tce.ce.gov.br/scc/ConsultaContratoDetalheAct.tce?idContrato=43603&consulta=1

- **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATO 24483/2025:**
  https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2890&fonte=Novo
- **GLASSDOOR**
- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONTRATO 039/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/43
- **MINISTERIO DA CULTURA - CONTRATO 00004/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/01264142000129/2025/3
- **MINISTERIO DAS CIDADES - CONTRATO 00022/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/05465986000199/2025/43
- **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – CONTRATO 00663/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/04892707000100/2025/886
- **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - CONTRATO 25910/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2025/1169
- **CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA – CONTRATO 00033/2025:**
  https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2025/000060

Ademais, nenhum dos valores pesquisados se distanciou 40% da média. Dessa forma, não houve a necessidade de exclusão dos valores destoantes, conforme indicado pelo parágrafo único do Art. 6º do Manual de Pesquisa de Preço.

Para fins de estimativa do orçamento da contratação, utilizou-se a pesquisa de mercado para composição dos salários, em virtude da necessidade de atração e manutenção de profissionais mais experientes, além de comprometidos com as atividades a serem desempenhadas. Os valores estimados para pagamento de salários consideraram a complexidade das várias atividades atribuídas às funções contratadas e têm por finalidade atrair e reter profissionais qualificados, além de garantir a excelência dos serviços. Ademais, foram considerados os parâmetros atualmente praticados nos contratos vigentes no âmbito desta Corte (CT. 32/2025), considerando o percentual de reajuste aplicado em razão da convenção coletiva de trabalho.

Registre-se que o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, equivalente a R$ 1.788,77 (mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), foi

estabelecido para funções como recepcionista, operador de atendimento e coordenador de atendimento sem qualquer distinção quanto ao grau de complexidade das atividades e responsabilidades. Por essa razão, tal parâmetro não se mostra suficiente, por si só, para atender à estrutura de atendimento pretendida pela Administração, a qual envolve múltiplos canais, unidades especializadas, utilização intensiva de sistemas institucionais e exigência de maior qualificação técnica e comportamental dos profissionais. Dessa forma, a adoção desse piso como parâmetro poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, tornando necessária a consideração de uma remuneração mais condizente com a qualificação exigida.

Durante o processo licitatório de 2023, que originou a contratação vigente, já havia sido adotada, no âmbito do TJCE, política de fixação de salários em patamar superior ao piso da Convenção Coletiva, justamente em razão das atribuições específicas exigidas para os postos de recepção, atendimento, atendimento especializado, supervisão, coordenação e interpretação em Libras. A atualização desses salários, com base nas convenções coletivas posteriores e nas pesquisas de mercado mais recentes, demonstrou que os valores praticados nos contratos anteriores e na contratação emergencial vigente permanecem compatíveis com aqueles observados em contratações similares da Administração Pública.

A possibilidade de definir salário acima da CCT em razão das responsabilidades e qualificação exigidas para o cargo é plenamente plausível e aceitável, conforme acórdão 1589 de 2024 do TCU, observando-se os requisitos destacados abaixo:

i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média;

ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador". (TCU, Acórdão nº 1.589/2024, do Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 07.08.2024.)"

A pesquisa realizada junto ao Painel de Preço foi direcionada para postos de trabalho semelhantes, considerando os requisitos e responsabilidades, conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na parte referente atribuições das funções. Visou-se a estimativa do valor do salário base a ser fixado por esta Administração para os postos da contratação, determinando o alinhamento salarial aos padrões vigentes praticados na Administração Pública.

Com base nos valores obtidos na pesquisa, apurou-se que o salário-base praticado pelo TJCE no contrato anterior (63/2023) e emergencial de atendimento (32/2025), está dentro da média dos valores licitados pelos órgãos pesquisados, considerando-se a atualização salarial concedida para categoria por meio da convenção coletiva de trabalho – 2025 e a complexidade das atividades necessárias para cada posto.

Tabela dos Valores Atualmente praticados no âmbito do Emergencial Vigente

Posto	Salário Inicial – CT 63/2023	CCT	Salário Atual
Operador de Recepção e Triagem	R$ 2.089,53	**CCT/24 e CCT/25-26**	**R$ 2.393,15**
Operador de Atendimento	R$ 2.607,66	**CCT/24 e CCT/25**	**R$ 2.986,57**
Operador de Atendimento Especializado	R$ 3.389,96	**CCT/24 e CCT/25**	**R$ 3.882,54**
Supervisor de Atendimento	R$ 3.967,50	**CCT/24 e CCT/25**	**R$ 4.544,01**
Coordenador de Atendimento	R$ 4.897,89	**CCT/24 e CCT/25**	**R$ 5.609,58**
Intérprete de Libras	R$ 2.329,71	**CCT/24 e CCT/25**	**R$ 2.668,23**

Diante dos preços, a análise das contratações similares por outros entes públicos e dos preços já praticados pela Administração do TJCE no que é pertinente ao atendimento, mostram a razoabilidade na formação do preço do salário obtido na pesquisa, sendo adequado para garantia da prestação de serviços por profissional qualificado.

No caso específico dos postos de Operador de Atendimento e Operador de Atendimento Especializado, embora o CBO adotado no contrato corresponda à família ocupacional de atendimento, verificou-se, na pesquisa, que as atribuições efetivamente desempenhadas – especialmente o suporte a usuários em sistemas judiciais, a operação intensiva de plataformas eletrônicas e o atendimento remoto qualificado – guardam elevado grau de similaridade com funções de atendimento em ambiente de suporte técnico, o que justificou a utilização, na pesquisa de preços, não apenas de salários médios de funções genéricas de atendimento, mas também de referências remuneratórias de funções análogas, cuja complexidade se mostra equivalente à realidade deste posto. Tal medida visa evitar aviltamento salarial

e assegurar atratividade e retenção de profissionais com o perfil exigido para a adequada prestação do serviço.

Em conformidade com o art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram considerados, na "cesta" de preços utilizada para formação do valor estimado, contratos similares celebrados pela Administração Pública, inclusive o contrato atualmente em execução no âmbito do próprio TJCE, bem como outras contratações públicas em que as atividades de atendimento envolvem suporte técnico e utilização intensiva de sistemas. Nessas contratações, embora o enquadramento de CBO, em alguns casos, esteja vinculado à família ocupacional de técnicos em suporte, as descrições de atividades evidenciam que se trata, em essência, de atendimento ao usuário com conteúdo técnico especializado, em linha com o perfil demandado para o atendimento ao jurisdicionado em ambiente eletrônico.

Quanto aos postos de Assistente de Gestão do Atendimento e Apoio à Gestão do Atendimento, a remuneração estimada acima do piso da Convenção Coletiva também se justifica pelas especificidades das atividades que lhes foram atribuídas. Tais postos foram concebidos para prestar assistência direta à organização, ao desenvolvimento e ao controle das equipes de atendimento de competência da Diretoria Estadual de Atendimento, em razão da multiplicidade de canais e unidades, da diversidade de fluxos de trabalho e do aumento da demanda no TJCE, inclusive em razão da expansão de unidades remotas, Núcleos de Justiça 4.0, NUPACI e Juizados Especiais. Nessa linha, a adoção de salário compatível com a complexidade das atribuições mostra-se imprescindível para evitar rotatividade, descontinuidade do conhecimento acumulado, perda de eficiência e repetição de custos indiretos com treinamento e adaptação de novos colaboradores.

Dessa forma, a formação dos salários-base adotados nesta contratação não decorre de escolha arbitrária, mas de estudo técnico fundado em pesquisa de mercado, em análise de contratações similares e na realidade operacional do TJCE, tendo sido fixada em patamar compatível com a complexidade das funções, com as exigências de qualificação e com a necessidade de assegurar continuidade, qualidade e eficiência à prestação dos serviços de atendimento. A pesquisa de preço realizada demonstram que os preços dos postos são compatíveis com aqueles pagos para serviços com tarefas de complexidade similar. O que se busca nesse estudo é maximizar a existência de condições propícias à eficiência na realização do serviço que impactará no atendimento do Tribunal de Justiça do Ceará.

Ademais disso, a necessidade de diferenciação em 2 (dois) postos justifica-se visto que o Assistente de Gestão do Atendimento exerce funções de maior complexidade, com impacto direto no

planejamento, no monitoramento de ações de atendimento e na definição de diretrizes auxiliando o Gerente de Atendimento em todas as áreas do TJCE. Já o Apoio à Gestão do Atendimento atuará de forma mais próxima às rotinas das equipes de atendimento tanto no meio presencial, quanto no remoto, junto aos supervisores de atendimento, executando tarefas de suporte ao atendimento, tratamento de informações fornecidas e recebidas das unidades judiciárias e suporte às atividades diárias, o que permite distribuir adequadamente as funções entre os diferentes níveis de complexidade, garantindo eficiência, economicidade e melhor suporte à gestão do atendimento em todas as suas camadas.

No que se refere aos postos de Recepcionista, Supervisor de Atendimento, Coordenador de Atendimento e Intérprete de Libras, a remuneração estimada em patamar superior ao piso convencional também se mostra tecnicamente justificada em razão da natureza e da complexidade das atribuições exigidas no âmbito do TJCE. No caso da recepção e triagem, exige-se atuação qualificada no acolhimento, controle de fluxo e direcionamento de usuários em ambiente institucional do Poder Judiciário. Já os postos de supervisão e coordenação demandam maior responsabilidade operacional, acompanhamento de equipes, organização das rotinas e suporte à gestão do atendimento. Quanto ao Intérprete de Libras, trata-se de função com qualificação técnica específica, vinculada à política de acessibilidade e ao atendimento inclusivo no âmbito do Tribunal. Em todos esses casos, a pesquisa de mercado e a análise de contratações similares demonstraram que os valores adotados são compatíveis com a realidade das funções e com a necessidade de atrair e manter profissionais aptos à adequada prestação dos serviços.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios previstos na planilha de custos (alimentação, cesta básica e plano de saúde) são os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a Sindicato da Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará - SEACEC e o Sindicato dos Trabalhadores Prestadores de Serviços Terceirizados em Asseio, Conservação, Serviço Administrativo, Administração de Mão De Obra e de Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará – SEEACONCE, registrada no MTE sob o código CE000025/2026. O valor unitário da tarifa de vale-transporte segue o valor previsto no Decreto de Fortaleza nº 16.546, de 19 de dezembro de 2025. Confira-se:

Benefício	Cláusula CCT	Valor
Vale-Transporte	-	R$ 5,40
Vale-Alimentação	7ª, §2º	R$ 28,80
Cesta Básica	6ª	R$ 110,52
Plano de Saúde	8ª, §1º	R$ 73,78

3. DO FARDAMENTO

Os custos do fardamento foram obtidos exclusivamente por meio de pesquisa na ferramenta "Painel de Preços", empregando a composição dos custos unitários menores ou iguais ao valor da mediana apresentada pelo relatório gerado pelo próprio portal para cada item. As quantidades foram definidas pela unidade demandante dos serviços. Ressalta-se que, diante da impossibilidade técnica de segregar os custos por gênero nesta etapa, adotou-se o critério da média aritmética entre os valores dos itens femininos e masculinos. Confira-se:

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO MASCULINO/FEMININO – TODAS AS FUNÇÕES				
Descrição do Fardamento	**Preço Médio Apurado no Painel de Preços**	**Quantidades de Itens Fornecidos em 01 Ano**	**Custo Anual Por Item Para Cada Colaborador(a)**	**Custo Mensal Por Item Para Cada Colaborador(a)**
TERNO (BLAZER E CALÇA)	R$ 318,030	4	R$ 1.272,120	R$ 106,010
CAMISA SOCIAL	R$ 67,967	8	R$ 543,736	R$ 45,310
GRAVATA	R$ 37,000	4	R$ 148,000	R$ 12,330
CINTO DE COURO	R$ 24,470	2	R$ 48,940	R$ 4,080

SAPATO SOCIAL	R$ 90,720	4	R$ 362,880	R$ 30,240
MEIA SOCIAL	R$ 7,810	8	R$ 62,480	R$ 5,210
CUSTO MENSAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R$ 203,18	
CUSTO ANUAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R$ 2.438,16	
CUSTO BIENAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			R$ 4.876,32	

Orientações de Composição dos Custos:

Art. 23, §1º, inciso I da Lei n° 14.133/21

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"

Art. 6º e §único do **Manual de Pesquisa de Preços do TJCE** é possível extrair o seguinte entendimento: Quando existirem, pelo menos, 3 (três) preços de referência com diferença inferior ou igual a 40% entre si, **já será o suficiente como referência para a contratação.**

Considerou-se utilizar o Manual do STJ para aquilo que o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE seja omisso, e como boa prática na realização da pesquisa de preços:

1. O CV é considerado baixo, quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%. Sendo recomendado o uso da média; [CV=<25% -> MÉDIA]

2. O CV é considerado alto, quando apresentar percentual superior a 25%. Sendo recomendado o uso da mediana; [25% MEDIANA]

3. Para quando o CV for igual ou superior a 40%, recomenda-se utilizar a média saneada; [40% =< CV -> MÉDIA SANEADA]

TERNO (BLAZER E CALÇA)

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R$ 514,15
1	90036/2024	R$ 293,00	R$ 38,37	R$ 318,030	12,07%	R$ 279,66	R$ 356,40	Mediana do Painel de Preços	R$ 399,00
2	90018/2025	R$ 298,88							
3	90010/2025	R$ 362,20							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 318,030	4	R$ 1.272,12	8	R$ 2.544,24

CAMISA SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R$ 126,56
1	90014/2025	R$ 64,00	R$ 3,44	R$ 67,967	5,06%	R$ 64,53	R$ 71,41	Mediana do Painel de Preços	R$ 175,00
2	90130/2024	R$ 69,90							
3	90001/2024	R$ 70,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 67,967	8	R$ 543,74	16	R$ 1.087,48

GRAVATA

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R$ 44,87
1	90036/2024	R$ 18,00	R$ 10,97	R$ 30,670	35,77%	R$ 19,70	R$ 41,64	Mediana do Painel de Preços	R$ 37,00
2	90001/2024	R$ 37,00							
3	90014/2025	R$ 37,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 37,000	4	R$ 148,000	8	R$ 296,000

CINTO DE COURO

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)	Média do Painel de Preços	R$ 44,76
1	90001/2025	R$ 19,50	R$ 4,43	R$ 24,470	18,11%	R$ 20,04	R$ 28,90	Mediana do Painel de Preços	R$ 28,00
2	90008/2025	R$ 25,90							
3	90005/2025	R$ 28,00							

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 24,470	2	R$ 48,940	4	R$ 97,880

SAPATO SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90002/2024	R$ 88,20	R$ 4,19	R$ 90,720	4,62%	R$ 86,53	R$ 94,91
2	90001/2024	R$ 88,40					
3	90030/2024	R$ 95,56					

Média do Painel de Preços	130,24
Mediana do Painel de Preços	R$ 95,56

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 90,720	4	R$ 362,880	8	R$ 725,760

MEIA SOCIAL

Ordem dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	Código de Identificação da Compra	Preço Unitário Transacionado (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90064/2024	R$ 6,45	R$ 1,28	R$ 7,810	16,39%	R$ 6,53	R$ 9,09
2	90332/2024	R$ 7,99					
3	90015/2025	R$ 8,99					

Média do Painel de Preços	R$ 11,57
Mediana do Painel de Preços	R$ 10,95

Preço obtido	Quantidade anual estimada por colaborador	Valor total anual estimado por colaborador	Quantidade bienal estimada por colaborador	Valor total bienal estimado por colaborador
R$ 7,810	8	R$ 62,480	16	R$ 124,960

MAPA DE PREÇOS – FARDAMENTO

Item	Descrição	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Preço estimado	Total
1	TERNO (BLAZER E CALÇA)	R$ 2.544,24	-	-	R$ 2.544,24	R$ 2.544,24
2	CAMISA SOCIAL	R$ 1.087,48	-	-	R$ 1.087,48	R$ 1.087,48
3	GRAVATA	R$ 296,00	-	-	R$ 296,00	R$ 296,00
4	CINTO DE COURO	R$ 97,88	-	-	R$ 97,88	R$ 97,88
5	SAPATO SOCIAL	R$ 725,76	-	-	R$ 725,76	R$ 725,76
6	MEIA SOCIAL	R$ 124,96	-	-	R$ 124,96	R$ 124,96
TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA DE PREÇOS						R$ 4.876,32

4. DA INSALUBRIDADE

O valor da insalubridade foi cotado em grau máximo, devendo a contratada, caso a constate por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado, requerer formalmente o pagamento correspondente. O valor da indenização leva em consideração o valor do salário-mínimo para o ano de 2026 (R$ 1.621,00).

5. DO CERTIFICADO DIGITAL

Para a adequada prestação dos serviços de atendimento realizados pelos operadores de atendimento especializado, supervisores e coordenadores, especialmente nos postos que demandam acesso e prática de atos nos sistemas processuais eletrônicos do Tribunal, a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos, ficou estabelecido através do estudo técnico que todos os colaboradores vinculados a esses postos deverão possuir certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, válido por 24 (vinte e quatro) meses e em pleno funcionamento.

O valor unitário indicado nesta rubrica corresponde ao custo estimado de aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao exercício das atividades dos Operadores de Atendimento Especializado que demandem acesso a sistemas processuais eletrônicos do TJCE (a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos).

O valor total de provisionamento desta rubrica foi calculado com base no quantitativo projetado de postos de atendimento especializado, supervisão e coordenação previstos no contrato, acrescido de margem destinada a acomodar a rotatividade de colaboradores ao longo da vigência contratual, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto a necessidade de sucessivos reequilíbrios econômicos. Assim, considera-se que, a cada nova admissão ou substituição em postos especializados, supervisão e

coordenação, poderá ser necessária a emissão de novo certificado digital em nome do empregado que assumirá a função.

A contratada será responsável por adquirir diretamente, junto a Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, os certificados digitais necessários, bem como por gerir o seu ciclo de vida (emissão, renovação, substituição em caso de perda ou comprometimento, guarda segura dos dispositivos e observância ao sigilo das credenciais), às suas expensas iniciais. O valor aqui provisionado destina-se ao ressarcimento desses custos, mediante solicitação formal da contratada, instruída com: (i) nota fiscal do certificado/token; (ii) identificação do colaborador e do posto de trabalho; e (iii) comprovação de validade do certificado.

O ressarcimento pela Administração ficará limitado ao valor global desta rubrica, não sendo devida qualquer taxa administrativa, lucro específico ou repercussão em encargos trabalhistas e previdenciários, por se tratar de despesa de natureza indenizatória, vinculada à infraestrutura mínima necessária à execução contratual. A relação trabalhista e as regras internas sobre uso e responsabilidade do certificado serão definidas exclusivamente entre a contratada e seus empregados, nos termos do art. 75-D da CLT e da convenção coletiva aplicável, cabendo ao TJCE apenas o ressarcimento dos custos comprovadamente realizados, dentro dos parâmetros aqui previstos.

A obtenção do certificado se dará mediante a comprovação de necessidade de uso por parte do colaborador junto a Administração.

	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3						
Item	Certisign	SP Certificado Digital	Valid Certificadora	CUSTO MÉDIO (UNIDADE)	CUSTO MÉDIO MENSAL - 1 POSTO	CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CUSTO MÉDIO X QTD)	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO 24 MESES
e-CPF A3 TOKEN - validade de 24 meses	R$ 412.40	R$ 455.00	R$ 395.00	$420.80	$17.53	$3,524.20	201	$42,290.40	$84,580.80

6. DAS DIÁRIAS ORDINÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS INTRAESTADUAIS

O Estudo Técnico Preliminar consignou a necessidade de previsão de diárias ordinárias para deslocamentos eventuais de empregados terceirizados a outras comarcas e unidades do interior do Estado, especialmente para os postos de Operador de Atendimento, Operador de Atendimento Especializado, Supervisor de Atendimento, Coordenador de Atendimento, Apoio à Gestão do Atendimento, Assistente de Gestão do Atendimento e Intérprete de Libras.

No caso dos Intérpretes de Libras, as diárias se justificam especialmente para cobertura de eventos presenciais, audiências, sessões e ações institucionais em comarcas distintas da lotação habitual, abrangendo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, quando cabíveis. Para os demais postos indicados, as diárias se mostram necessárias para viabilizar deslocamentos às comarcas de sua área de atuação, com vistas à coordenação, acompanhamento, orientação e apoio às equipes locais,

assegurando que a gestão do serviço seja realizada de forma próxima e efetiva, inclusive em unidades mais distantes.

Para fins de dimensionamento do provisionamento, utilizou-se como base o consumo histórico de diárias do exercício de 2025, informado pela Diretoria Estadual de Atendimento, no qual se verificou a utilização de 102,5 diárias ao longo de 12 meses, por um universo de 49 colaboradores aptos ao recebimento desse benefício, o que correspondeu a uma média de aproximadamente 8,54 diárias mensais. Com base nessa proporcionalidade, projetada para o novo quantitativo de 603 postos com potencial de deslocamento, estimou-se um consumo médio de cerca de 105,7 diárias mensais no cenário da nova contratação, que, multiplicado pelo valor unitário de R$ 121,75, resulta em custo mensal de referência aproximado de R$ 12.868,97 para fins de provisionamento na planilha.

Tal estimativa não configura reserva técnica genérica, mas sim provisão vinculada a evento certo e mensurável, calculada a partir de dados históricos e parâmetros operacionais verificáveis, em consonância com o modelo de planilha aplicável aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO XII – DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 12-6000 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 12-6000 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

FUNÇÃO: OPERADOR DE ATENDIMENTO E OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 13-6226 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 13-6226 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 14-0120 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor verde (Pantone - código da cor: 14-0120 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

FUNÇÃO: APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor azul-esverdeado (Pantone - código da cor: 13-5320 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor azul-esverdeado (Pantone - código da cor: 13-5320 TCX), com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO FEMININO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Material: Couro. Material Sola: Couro. Tamanho: Sob Medida. Cor: Preta. Características Adicionais: Salto Baixo. Modelo: Scarpin com bico fino.
Meia Social (Par)	Finas, tipo social, na cor bege e de boa qualidade. Material: 100% Poliéster. Tipo: Social.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES - FARDAMENTO MASCULINO
Terno (Blazer e Calça)	Blazer, na cor preta, forrado internamente (inclusive na manga), de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores. Calça, no estilo social, com zíper na cor preta e com passadores de cinto. Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. Tipo: Blazer e calça. Quantidade Bolsos: 6. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Manga Com 4 botões em cada lado.
Camisa Social	No estilo social, em tecido manga longa, com gola entretelada, na cor preta, com botões nos punhos.
Sapato Social (Par)	Tipo esporte fino/social, de couro, na cor preta e de boa qualidade. Características Adicionais: Com Cadarço. Tamanho: Variado. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Material Cadarço: Algodão. Material Palmilha: Couro.
Meia Social (Par)	Tipo social, na cor preta e de boa qualidade. Material: 100% Poliamida. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Cano Longo.
Gravata	Na cor preta, em tecido 100% poliéster, de boa qualidade. Modelo: Tradicional. Tipo: Lisa.
Cinto	Em couro, na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO XIII – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Diretoria Estadual de Atendimento		
Gerência de Atendimento Interno		
Central Interna de Atendimento	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	23
Central Interna de Atendimento	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	25
Gerência de Atendimento Externo		
Central de Atendimento Judicial	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	10
Central de Atendimento Judicial	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	238
Coordenadoria de Estratégia do Atendimento	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	13
Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)	Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Juazeiro do Norte (Sede)	Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800 – Jardim Gonzaga	32
Crato (Sede)	Rua Álvaro Peixoto de Alencar, S/N	07
Barbalha	Rua Zuca Sampaio, S/N	03
Brejo Santo	Rua Antônio Fiorentino de Araújo, S/N, Sao Francisco	03
Lavras da Mangabeira	Rua Vicente Veloso da Silva, S/N	03
Jardim	Rua Santo Antônio, S/N	02
Mauriti	Rua Capitão Miguel Dantas, 1000	02
Missão Velha	Rua Coronel José Dantas, S/N	02
Barro	Av. Francisco Auderley Cardoso, S/N	02
Araripe	Av. Antônio Valentin de Oliveira, S/N	02
Aurora	Rua Coronel José Leite, S/N	02
Caririaçu	Rua Luiz Bezerra, S/N	02
Campos Sales	Rua Manoel Morais, 81	02
Farias Brito	Rua Antônio Fernandes de Lima, 386	02
Assaré	Cel. Francisco Gomes, S/N, Pedra de Fogo	02
Milagres	Rua Palmeirindo Mendonça e Silva, S/N	02
Nova Olinda	Rua Alvin Alves, 18, Centro - Guardião	02

Secretaria Judiciaria Regional de 1° Grau do Cariri	Av. Tomás Osternes de Alençar, 2420 - Muriti, Crato - CE, 63122-09	02
Núcleo Permanente de Apoio as Comarcas do Interior	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	05
Iguatu (sede)	Rua José Amaro, S/N	15
Mombaça	Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N – Vila Salete	03
Senador Pompeu	Av. Senador Carlos Jereissati	03
Cedro	Rua Universitária, S/N	03
Várzea Alegre	Rua Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, s/n (Mudinho Sobreira)	03
Icó	Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1760	03
Acopiara	Rua Cícero Mandu, S/N	03
Ipaumirim	CE 151 – KM 21, 30. Vila São José, S/N, 63340-00	02
Jucás	Rua José Facundo Leite, S/N	02
Jaguaribe	Av. 08 de Novembro, 1261, Centro	02
Solonópole	Av. Prefeito José Sifredo Pinheiro, 108, Centro	02
Aiuaba	Rua José de Morais Feitosa, S/N	02
Pereiro	Rua Coronel Porto, S/N	02
Quixadá (sede)	Av. Jesus Maria José, S/N – Bairro dos Monólitos	17
Quixeramobim	Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670	03
Limoeiro do Norte	Rua João Maria de Freitas, S/N	03
Morada Nova	Av. Manoel Castro, 680	03
Russas	Av. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N – Tabuleiro do Catavento	03
Canindé	Rua Dr. Gerôncio Brígido Neto, 266	03
Baturité	Praça Waldemar Falcão, S/N	03
Aracoiaba	Av. Tiradentes, 1449	03
Iracema	Av. Augusta Clementina de Negreiros, s/n, Bairro Jatobá	02
Alto Santo	Rua Coronel Simplicio Bezerra, 32	02
Tabuleiro do Norte	Rua Maria Alarcon, 433	02
Ocara	Cel. João Felipe, Travessa Antônio José Correia, 134 - Centro	02
Jaguaretama	Rua Riacho de Sangue, 786	02
Capistrano	Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro	02
Caucaia (Sede)	Rua 15 de Outubro, S/N – Novo Pabussu	16
Maranguape	Loteamento Novo Maranguape, Outra Banda	03

São Gonçalo do Amarante	Rua Edite Mota, S/N	03
Trairi	Rua Fortunato Barroso, S/N	03
Uruburetama	Av. Major Sales, S/N, Itamaraty – Loteamento Itamaraty	03
Paraipaba	Rua Domingos Barroso, S/N	02
Paracuru	Av. João Lopes Meireles, S/N/. Rua São João Evangelista, 255 – Campo de Aviação	02
Umirim	Rua Carlos Antônio Sales, S/N	02
Pentecoste	Rua Antônio Martins Bandeira, S/N	02
Caridade	Rua Coronel Francisco Linhares, 361	02
Pacoti	Rua Padre Quiliano, 57	02
Mulungu	Rua Antenor Frota Wanderley, S/N	02
Sobral (sede)	Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300	16
Santa Quitéria	Av. Projetada 01, esquina com rua projetada 04	03
Itapajé	Rodoviária BR 222, KM 121, S/N, Loteamento Asa Branca III	03
Itapipoca	Av. Esau Alves Aguiar, 2011 - Fazendinha	03
Acaraú	Rua Francisco Assis de Oliveira, S/N -Monsenhor Sabino	04
Massapê	Rua Aprigio Coelho	03
Viçosa do Ceará	Av. José Figueira, S/N	03
Camocim	Rua Vinte e Quatro de Maio, 657	03
São Benedito	Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, S/N - Corrente	03
Guaraciaba do norte	Rua Padre Bernardino Memória, 322 - Centro	04
Ipu	Rua Doutor Raimundo Justo Ribeiro, 1020, Praça São Sebastião	03
Ubajara	Av. Coronel Francisco Cavalcante, 149	03
Tianguá	Av. Moises Moita, S/N	03
Granja	Rua Valdomiro Cavalcante, S/N	03
Reriutaba	Av. José Cassimiro de Albuquerque, S/N	03
Amontada	Rua Manuel Martins Teixeira, 1310. Esquina com Rua Maria Belo	02
Jijoca de Jericoacoara	Travessa Rimundo Alexandre - Centro	02
Bela Cruz	Rua Santa Cruz, S/N - Centro	02
Ibiapina	Av. Deputado Álvaro Soares, S/N	02
Mucambo	Rua Vicente Gomes, S/N	02
Marco	Rua Deputado Francisco Monte, S/N	03
Santana do Acaraú	Rua Manoel Joaquim, S/N	02
Coreaú	Rodovia CE 071	02

Uruoca	Rua João Rodrigues, 219	02
Cariré	Rua Vereador Manuel Honório de Brito, S/N	02
Chaval	Rua Major Fiel, 299	02
Itarema	Av. Rios, 440 - Centro	02
Tauá (sede)	Av. Abgail Cidrão de Oliveira, S/N	14
Crateús	Av. Edilberto Frota, 2291	05
Independência	Rua Santa Teresinha, 510	04
Boa Viagem	Rua Raimundo Pereira Batista, S/N – Várzea do Canto	03
Nova Russas	Rua Leonardo Araújo, 1752	03
Monsenhor Tabosa	Rua Praça Luiz Alves de Mesquita, S/N	02
Tamboril	Rua Jesuíta Adeodato, S/N	03
Novo Oriente	Av. Francisco Rufino, S/N	02
Pedra Branca	Rua Francisco Vieira Cavalcante, S/N	02
Ipueiras	Rua Coronel Guilhermino, S/N	02
Maracanaú (Sede)	Av. dos Estruturantes, S/N	16
Pacatuba	Rua Cel. José Libanio, S/N	03
Itaitinga	Av. Cel. Virgílio Távora, S/N	03
Horizonte	Rua Ana Nogueira Lopes, S/N	03
Aquiraz	Av. Augusto Sá	03
Pacajus	Rua Lúcio José de Menezes, S/N	04
Eusébio	Av. Eusébio de Queiroz, S/N	03
Cascavel	Rua Professor José Antônio de Queiroz, S/N	03
Beberibe	Rua Joaquim Facó, 244 – Novo Planalto	03
Aracati	Travessa Felismino Filho, 1079	03
Jaguaruana	Rua Coronel Raimundo Francisco, 1402	02
Redenção	Rua Padre Barros, 264	02
Diretoria Negocial do PJE		
Gerência de Suporte Negocial do PJE	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	55
Outras Unidades		
17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Unica Privativa de Audiências de Custódia	Rua Antônio Pompeu, 216, Centro, Fortaleza	02
1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281 - Benfica, Fortaleza	02

1º Núcleo de Custódia	Rua Manoel Miguel Dos Santos, 125 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte	02
2º Núcleo de Custódia	Rua José Amaro, S/N. - Bugi, Iguatu	02
3º Núcleo de Custódia	Avenida Jesus Maria José, S/N. - Jardim Monolitos, Quixadá	02
4º Núcleo de Custódia	Rua 15 de Outubro, S/N. - Pabussu, Caucaia	02
5º Núcleo de Custódia	Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, 1300 - Dom Expedito, Sobral	02
6º Núcleo de Custódia	Rua Jonas Gomes de Freitas, S/N. - Campo Velho, Crateús	02
7º Núcleo de Custódia	Rua 7, 554 - Antônio Justa, Maracanaú	02
Almoxarifado - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Assessoria de Comunicação Social	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Assistência Militar	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
CEJUSC - 2º Núcleo - Iguatu	Rua José Amaro, S/N, Bugi, Iguatu	01
CEJUSC - Fortaleza	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Central de Atendimento de Estatísticas Processuais	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	03
Central de Cumprimento de Mandados Judiciais	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Cerimonial TJCE	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	05
Corregedoria Geral de Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	02
Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte	Av. Maria Letícia Leite Pereira, s/n, Cidade Universitária, (2º JECC), Juazeiro do Norte	01
Fórum da Comarca de Tamboril	Rua Jesuíta Adeodato, s/n - Centro, Tamboril	01
Gerencia Administrativa - Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	02
Gerencia de Administração - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01

Gerencia de Governança - SGP	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	02
Núcleo Socioambiental	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Presidência TJCE - Fortaleza	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Psicologia e Serviço Social - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	02
Seção de Arquivo - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	07
Seção de Depósito Público	Endereço: R. Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza	02
Seção de Malotes - FCB	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Seção de Patrimônio	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Secretaria de Administração e Infraestrutura	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Secretaria de Governança Institucional	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Secretária-geral Judiciaria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Secretaria Judiciaria de 1° Grau do Estado do Ceará	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	03
Serviço de Acompanhamento Funcional	Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza	01
Serviço de Arquivo TJCE	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01
Unidade de Gestão Documental	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba, Fortaleza	01

ANEXO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

1. Inicialmente, ressalta-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
   1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
   1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   1.3. der causa à inexecução total do contrato;
   1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
   1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
   1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Dessa forma, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
   2.1. **Advertência**, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
   2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
   2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.4. **Multa moratória**, nos termos do artigo 162, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 2 e 3, a seguir:

Tabela 2 – graduação de multa:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE.	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.	4
8	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.	4
9	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas.	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas.	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ.	6

3. A aplicação de sanções deve observar:
   3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
   3.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
   3.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
   3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
   3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
   3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
   3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
      3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
      3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
      3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
      3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

   3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Observa-se que os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. Por fim, destaca-se que o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] se responsabiliza pelo **enquadramento sindical** declarado, que deve condizer com a realidade, e pela conformidade do **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** utilizado para a elaboração da sua proposta comercial, comprometendo-se a assumir total responsabilidade por todas as obrigações e encargos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Pagamento de salários, benefícios, adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, etc.), pisos salariais e quaisquer outras verbas trabalhistas previstas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** aplicável;

b) Recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fundiários (FGTS, INSS) de acordo com o estabelecido na legislação e no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**;

c) Cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**, incluindo jornada de trabalho, condições de saúde e segurança, contribuições sindicais e assistenciais, entre outros;

d) Respeito às condições de reajuste salarial e demais condições econômicas e sociais estipuladas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**.

A Contratada fica responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer prejuízos causados aos empregados em razão de indicação e utilização de Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT) inadequado na proposta.

Caso a Contratada venha a indicar Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT) que não esteja em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na CLT, poderá ser apurada sua responsabilidade em sede procedimento administrativo, com a aplicação das sanções cabíveis.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.

Secretaria de Governança Institucional

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8502819-08.2025.8.06.0001

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Lentidão ou retrabalho na elaboração e aprovação do ETP/TR/edital de atendimento	Complexidade do modelo (muitos postos, especificidades exigidas para o serviço), atrasos em contribuições das áreas técnicas e jurídicas	Possível	Médio	**Risco Moderado**	1) Planejar cronograma detalhado da fase interna, envolver desde o início as diretorias de atendimento, área jurídica e setor de contratos, padronizar minutas e checklists. 2) Elaborar e revisar a	Equipe de Planejamento e Secretaria de Governança Institucional	Intensificar reuniões de alinhamento, priorizar análise do processo nas áreas envolvidas, reforçar equipe de planejamento se necessário	Equipe de planejamento

					documentação de forma célere. 3) Alinhar com os setores envolvidos os pontos que possam ser antecipados para evitar retorno e solicitação de ajustes nos documentos			

Impugnações ao edital e questionamentos de órgãos de controle	Inconformidades nos artefatos e/ou na formação de preços.	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Elaborar artefatos e anexos conforme a legislação. Além disso, submeter minutas a parecer jurídico para conferir segurança jurídica, além do alinhamento com as cláusulas da Lei 14.133	Equipe de Planejamento	Analisar o pedido de impugnação e caso seja aceita, realizar as correções necessárias no Termo de Referência e solicitar a Comissão Permanente de Licitações do TJCE, as providências cabíveis para a publicação de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico.	Equipe de planejamento
Ocorrência de Licitação deserta ou fracassada por ausência de licitantes	Especificações excessivamente restritivas, exigência desproporcional de qualificação técnica ou econômico-financeira, preço estimado defasado	Remota	Médio	**Risco Baixo**	Verificar a compatibilidade das especificações do objeto com as soluções disponíveis no mercado	Equipe de planejamento	Analisar causas que provocaram a licitação se tornar deserta e realizar adequações no Edital, fazendo nova licitação	Equipe de planejamento

Após a Contratação, houve atraso para iniciar os serviços de atendimento, provocando interrupção.	Falha na mobilização de pessoal por parte da empresa, dificuldades de recrutamento em comarcas distantes, problemas de gestão da contratada	Remota	Alto	**Risco Moderado**	Reunião de início com cronograma detalhado para mobilização do capital de colaboradores, checagem prévia de capacidade da contratada, previsão de substituição e remanejamento temporário	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato	Monitorar a atuação da Contratada e se for o caso notificar e tomar medidas administrativas cabíveis diante dos impactos que ocorrerem pela ausência do serviço.	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato
Não realização do pagamento de salários e benefícios dos colaboradores nos prazos legais.	Falta de capital de giro, má gestão financeira, atraso de pagamento por parte do contratante	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Verificação dos documentos comprobatórios de que a empresa tenha plenas condições legais e financeiras de contratar com o TJCE.	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato	Aplicar sanção, multar e acionar a Contratada para mitigar os danos a situação com a maior brevidade possível.	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato

Formação inadequada do preço estimado (postos, diárias, auxílios, benefícios, encargos e provisionamento)	Falhas em pesquisas de preços, desconsideração de provisões (diárias, teletrabalho), uso de referências de mercado pouco aderentes ao atendimento judicial	Remota	Alto	**Risco Moderado**	Utilizar cesta de preços com contratos similares, Convenção Coletiva e pesquisas de mercado específicas relacionadas ao atendimento, além da adoção de metodologia transparente para memória de cálculo	Equipe de Planejamento	Revisar estimativa e TR em caso de impugnação fundamentada ou indícios de inexequibilidade, republicar edital se necessário	Equipe de Planejamento

Insolvência ou falência da contratada	Fragilidade econômico-financeira da empresa por falta de capital de giro, má-gestão financeira e assemelhados	Remota	Alto	**Risco Moderado**	Avaliar capacidade econômico-financeira na habilitação, monitorar certidões e indícios de desequilíbrio.	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato .	Realização de uma contratação emergencial para evitar a quebra de prestação do serviço, até que seja realizada nova licitação ou acionamento das outras participantes do processo licitatório para realização de novo contrato.	Contratada / Gestão e Fiscalização do Contrato .

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade **Impacto**	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

Equipe de Planejamento:	
André Luis Gurgel Café Coordenador de Estratégia do Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br ANDRE LUIS GURGEL CAFE Data: 24/03/2026 09:42:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Naeliton Lima Simão Técnico Judiciário	Documento assinado digitalmente gov.br NAELITON LIMA SIMAO Data: 24/03/2026 08:46:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nelson Ricardo de Moraes Nogueira Diretor Estadual de Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br NELSON RICARDO DE MORAES NOGUEIRA Data: 24/03/2026 12:15:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Mariana de Oliveira Nunes Freitas Gerente de Atendimento	Documento assinado digitalmente gov.br MARIANA DE OLIVEIRA NUNES FREITAS Data: 24/03/2026 11:14:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Aeldo Evangelista Júnior Técnico Judiciário	AELDO EVANGELISTA JUNIOR:01658384342 Assinante Digital:AELDO EVANGELISTA JUNIOR:01658384342 DN:CN=AELDO EVANGELISTA JUNIOR:01658384342, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, O=ICP-Brasil, C=BR Data:24/03/2026 19:44:21 -03:00

Pesquisa de Salários no Mercado

Processo: 8502819-08.2025.8.06.0001

Especificação	Jornada Semanal	FONTE 1 TRE/MG (PE 90022/2025)	FONTE 2 CNPQ (PE 90005/2025)	FONTE 3 CJF (PE 90001/2025)	FONTE 4 TRF5 (PE 90012/2025)	FONTE 5 SME (90205/ 2025)	FONTE 6 ALECE (PE 20/2025)	FONTE 7 SMS (PE 90006/2025)	FONTE 8 GLASSDOOR	FONTE 9 TJAM (PE 028/2025)	FONTE 10 MinC (PE 90011/2024)	FONTE 11 MCID (PE 90008/2025)	FONTE 12 DNIT (PE 90262/2025)	FONTE 13 ETUFOR (PE 90068/2025)	FONTE 14 CNJ (PE 90026/2025)	VALOR MÉDIO MENSAL	AJUSTE 2026 (CCT 25/2026)	VALOR AJUSTADO
RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)	40	R$ 2,573.61							R$ 2,000.00			R$ 2,538.29				R$ 2,370.63	4.26%	R$ 2,471.62
OPERADOR DE ATENDIMENTO (CBO 42)	40			R$ 3,185.70	R$ 2,407.00									R$ 3,200.24		R$ 2,930.98	4.26%	R$ 3,055.84
OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CBO 42)	40			R$ 4,171.39	R$ 3,124.00				R$ 4,000.00							R$ 3,765.13	4.26%	R$ 3,925.52
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	40		R$ 5,697.41						R$ 4,000.00						R$ 4,014.68	R$ 4,570.70	4.26%	R$ 4,765.41
COORDENADOR DE ATENDIMENTO (CBO 4201-25)	40			R$ 7,670.28	R$ 5,976.21									R$ 4,648.14		R$ 6,098.21	4.26%	R$ 6,357.99
ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDIMENTO (CBO 4110-10)	40					R$ 7,679.03	R$ 8,326.23	R$ 7,513.10								R$ 7,839.45	4.26%	R$ 8,173.41
APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO (CBO 4110-10)	40						R$ 4,483.35	R$ 3,505.29					R$ 3,670.00			R$ 3,886.21	4.26%	R$ 4,051.77
INTERPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25)	30					R$ 2,525.59				R$ 4,000.00	R$ 2,926.95					R$ 3,150.85	4.26%	R$ 3,285.07

Contrato nº 00057/2025 Pregão Eletronico N° 90022/2025 Órgão: TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG Id contrato PNCP: 00509018000113-2-002853/2025 Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000890/2025 Link: Portal Nacional de Contratações Públicas Nome/Razão social: TEC LIMP ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Data de assinatura do contrato: 01/09/2025 Acesso em: 12 jan. 2026.	FONTE 1
Contrato nº 00070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°90005/2025 Órgão: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGIC Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000087/2025 Id contratação PNCP: 33654831000136-1-000021/2025 Data de assinatura: 04/12/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/atas/33654831000136/2025/21/1 Nome/Razão social: SOLLO SERVICOS LTDA Acesso em: 12 jan. 2026.	FONTE 2
Contrato nº 00015/2025 Edital nº 90001/2025 Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000616/2025 Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000570/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2025/616 Data de assinatura: 19/05/2025 Acesso em: 16 jan. 2026. Nome/Razão social: WYNTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	FONTE 3
Contrato n° 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO Link: https://www.trf5.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo Acesso em: 16 jan. 2026. Nome/Razão social: WYNTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	FONTE 4
Contrato nº 26783/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90205/ 2025 Órgão: Secretaria Municipal da Educação - SME Id contrato PNCP: 07954605000160-2-001729/2025 Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000559/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2025/1729 Data de assinatura: 30/12/2025 Acesso em: 19 jan. 2026. Nome/Razão social: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	FONTE 5
Contrato nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025 Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ Link: https://scc.tce.ce.gov.br/scc/ConsultaContratoDetalheAct.tce?idContrato=43603&consulta=1 Data de assinatura: 18/07/2025 Acesso em: 19 jan. 2026. Nome/Razão social: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA	FONTE 6

Contrato nº 24483/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | SMS Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000023/2025 Link: https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2890&fonte=Novo Acesso em: 19 jan. 2026,□ Nome/Razão social: SERVNAC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	FONTE 7
GLASSDOOR Recepção. Acesso em: 22 jan. 2026 Operador de Atendimento Especializado. Acesso em: 20 jan. 2026 Supervisor de Atendimento. Acesso em: 15 jan. 2026	FONTE 8
Contrato nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 Órgão: AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA Id contrato PNCP: 04812509000190-2-000043/2025 Id contratação PNCP: 04812509000190-1-000171/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/43 Data de assinatura: 30/10/2025 Acesso em: 14 jan. 2026,□ Nome/Razão social: JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	FONTE 9
Contrato nº 00004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/ 2024 Órgão: MINISTERIO DA CULTURA Id contrato PNCP: 01264142000129-2-000003/2025 Id contratação PNCP: 01264142000129-1-000048/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas Data de assinatura: 17/02/2025 Acesso em: 14 jan. 2026,□ Nome/Razão social: ANDRACON SERVICOS GERAIS LTDA	FONTE 10
Contrato nº 00022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES Id contrato PNCP: 05465986000199-2-000043/2025 Id contratação PNCP: 05465986000199-1-000035/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/05465986000199/2025/43 Data de assinatura: 31/12/2025 Acesso em: 19 jan. 2026,□ Nome/Razão social: SOLLO SERVICOS LTDA	FONTE 11
Contrato nº 00663/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90262/2025-08 Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000886/2025 Id contratação PNCP: 04892707001778-1-000006/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/04892707000100/2025/886 Data de assinatura: 30/10/2025 Acesso em: 20 jan. 2026,□ Nome/Razão social: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	FONTE 12
Contrato nº 25910/2025□ PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90068/2025 Órgão: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000223/2025 Link: https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=3041&fonte=Novo Acesso em: 21 jan. 2026,□ Nome/Razão social: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	FONTE 13
Contrato nº 00033/2025 Pregão Eletrônico n. 90026/2025 Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000060/2025 Id contratação PNCP: 07421906000129-1-000051/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2025/000060 Data de assinatura: 05/08/2025 Acesso em: 22 jan. 2026,□ Nome/Razão social: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FONTE 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO - QUADRO RESUMO - ORÇAMENTO DO FARDAMENTO

Processo: 8502819-08.2025.8.06.0000

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO DO FARDAMENTO MASCULINO/FEMININO – TODAS AS FUNÇÕES				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**PREÇO MÉDO APURADO NO PAINEL DE PREÇOS**	**QUANTIDADES DE ITENS FORNECIDOS EM 01 ANO**	**CUSTO ANUAL POR ITEM PARA CADA COLABORADOR(A)**	**CUSTO MENSAL POR ITEM PARA CADA COLABORADOR(A)**
TERNO (BLAZER E CALÇA)	R$ 318,030	4	R$ 1.272,120	R$ 106,010
CAMISA SOCIAL	R$ 67,967	8	R$ 543,736	R$ 45,310
GRAVATA	R$ 37,000	4	R$ 148,000	R$ 12,330
CINTO DE COURO	R$ 24,470	2	R$ 48,940	R$ 4,080
SAPATO SOCIAL	R$ 90,720	4	R$ 362,880	R$ 30,240
MEIA SOCIAL	R$ 7,810	8	R$ 62,480	R$ 5,210
CUSTO MENSAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			**R$ 203,18**	
CUSTO ANUAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			**R$ 2.438,16**	
CUSTO BIENAL DO UNIFORME COMPLETO PARA CADA COLABORADOR			**R$ 4.876,32**	

Orientações de Composição dos Custos:
Art. 23, §1º, inciso I da Lei n° 14.133/21
"I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"
Art. 6º e §único do **Manual de Pesquisa de Preços do TJCE** é possível extrair o seguinte entendimento: Quando existirem, pelo menos, 3 (três) preços de referência com diferença inferior ou igual a 40% entre si, **já será o suficiente como referência para a contratação.**
Considerou-se utilizar o Manual do STJ para aquilo que o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE seja omisso, e como boa prática na realização da pesquisa de preços:
1. O CV é considerado baixo, quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%. Sendo recomendado o uso da média; [CV=<25% -> **MÉDIA**]
2. O CV é considerado alto, quando apresentar percentual superior a 25%. Sendo recomendado o uso da mediana; [25%<CV<40% -> **MEDIANA**]
3. Para quando o CV for igual ou superior a 40%, recomenda-se utilizar a média saneada; [40% =< CV -> **MÉDIA SANEADA**]

TERNO (BLAZER E CALÇA)

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90036/2024	R$ 293,00	R$ 38,37	R$ 318,030	12,07%	R$ 279,66	R$ 356,40
2	90018/2025	R$ 298,88					
3	90010/2025	R$ 362,20					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 514,15
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 399,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 318,030	4	R$ 1.272,120	8	R$ 2.544,240

CAMISA SOCIAL

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90014/2025	R$ 64,00	R$ 3,44	R$ 67,967	5,06%	R$ 64,53	R$ 71,41
2	90130/2024	R$ 69,90					
3	90001/2024	R$ 70,00					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 126,56
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 175,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 67,967	8	R$ 543,740	16	R$ 1.087,480

GRAVATA **MEDIANA**

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90036/2024	R$ 18,00	R$ 10,97	R$ 30,670	35,77%	R$ 19,70	R$ 41,64
2	90001/2024	R$ 37,00					
3	90014/2025	R$ 37,00					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 44,87
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 37,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 37,000	4	R$ 148,000	8	R$ 296,000

CINTO DE COURO

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90001/2025	R$ 19,50	R$ 4,43	R$ 24,470	18,11%	R$ 20,04	R$ 28,90
2	90008/2025	R$ 25,90					
3	90005/2025	R$ 28,00					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 44,76
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 28,00

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 24,470	2	R$ 48,940	4	R$ 97,880

SAPATO SOCIAL

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90002/2024	R$ 88,20	R$ 4,19	R$ 90,720	4,62%	R$ 86,53	R$ 94,91
2	90001/2024	R$ 88,40					
3	90030/2024	R$ 95,56					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	130,24
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 95,56

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 90,720	4	R$ 362,880	8	R$ 725,760

MEIA SOCIAL

ORDEM dos custos unitários menores ou iguais à mediana (crescente)	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO TRANSACIONADO (R$)	Desvio Padrão (Dp)	Média Aritmética (Ma)	Coeficiente de Variação (CV)	Limite Inferior (Ma - Dp)	Limite Superior (Ma + Dp)
1	90064/2024	R$ 6,45	R$ 1,28	R$ 7,810	16,39%	R$ 6,53	R$ 9,09
2	90332/2024	R$ 7,99					
3	90015/2025	R$ 8,99					

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 11,47
MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS	R$ 10,95

PREÇO OBTIDO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)	QUANTIDADE BIENAL ESTIMADA POR COLABORADOR(A)	VALOR TOTAL BIENAL ESTIMADO POR COLABORADOR(A)
R$ 7,810	8	R$ 62,480	16	R$ 124,960

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TABELA-RESUMO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO - QUANTITATIVO DE VAGAS

UNIDADE	LICITAÇÃO 2026 - QUANTITATIVO DE VAGAS							
	Recepcionista	Operador de Atendimento	Operador de Atendimento Especializado	Supervisor de Atendimento	Coordenador de Atendimento	Apoio à Gestão do Atendimento	Assistente de Gestão do Atendimento	Intérprete de Libras
Diretoria Estadual de Atendimento								
Gerência de Atendimento Interno - Fortaleza	2	40		4	1		1	
Gerência de Atendimento Externo - Fortaleza	173	315	84	42	13	7	4	
Precatórios			13					
Núcleo 4.0 (remoto)			23					
Juizados Especiais (remoto)			30					
Ouvidoria		10						
CAJ Mulher			11					
PID/PJUD		20						
Capital (Fortaleza)	56	60		16	6		4	
Interior - Total	117	225	7	26	7	7		
1º Núcleo	20	50	1	6	1	1		
Juazeiro do Norte (Sede)	3	3		1				
Crato (Sede)	2	5		1				
Barbalha	1	2						
Brejo Santo	1	2		1				
Lavras da Mangabeira	1	2						
Jardim	1	1						
Mauriti	1	1						
Missão Velha	1	1		1				
Barro	1	1						
Araripe	1	1						
Aurora	1	1						
Caririaçu	1	1						
Campos Sales	1	1						
Farias Brito	1	1		1				
Assaré	1	1						
Milagres	1	1			1			
Nova Olinda	1	1						
Jati								
Penaforte								
Porteiras								
Abaiara								
Granjeiro								
Altaneira		5						
Santana do Cariri								
Tarrafas								
Antonina do Norte								
Salitre								
Potengi								
1º Núcleo de Atendimento Remoto		12						
SEJUD		2		1				
NUPACI		5						
2º Núcleo	14	25	1	3	1	1		
Iguatu (sede)	2	2		1				
Mombaça	1	2						
Senador Pompeu	1	2						
Cedro	1	2		1				
Várzea Alegre	1	2						
Icó	1	2						
Acopiara	1	2						
Ipaumirim	1	1						
Jucás	1	1						
Jaguaribe	1	1		1				
Solonópole	1	1						
Aiuaba	1	1			1			
Pereiro	1	1						
Quixelô								
Piquet Carneiro								
Baixio								
Orós								
Umari								
Cariús		5						
Saboeiro								
Catarina								
Milhã								
Dep. Irapuan Pinheiro								
2º Núcleo de Atendimento Remoto								
3º Núcleo	15	28	1	4	1	1		
Quixadá (sede)	2	3		1				
Quixeramobim	1	2						
Limoeiro do Norte	1	2						
Morada Nova	1	2		1				
Russas	1	2						
Canindé	1	2						
Baturité	1	2		1				
Aracoiaba	1	2						
Iracema	1	1						
Alto Santo	1	1						
Tabuleiro do Norte	1	1		1				

Ocara	1	1						
Jaguaretama	1	1						
Capistrano	1	1			1			
Ibicuitinga								
Banabuiu								
Choró L.								
Ibaretama								
Jaguaribara								
Ererê								
Potiretama		5						
Uruburetama								
Quixerê								
Palhano								
Itapiuna								
Itatira								
3º Núcleo de Atendimento Remoto								
4º Núcleo	14	23	1	2	1	1		
Caucaia (Sede)	3	3						
Maranguape	1	2						
São gonçalo do Amarante	1	2		1				
Trairi	1	2						
Uruburetama	1	2						
Paraipaba	1	1						
Paracuru	1	1						
Umirim	1	1						
Pentecoste	1	1		1				
Caridade	1	1						
Pacoti	1	1			1			
Mulungu	1	1						
São Luis do Curu								
Apuiarés								
General Sampaio								
Paramoti								
Palmácia		5						
Guaramiranga								
Aratuba								
Tururu								
4º Núcleo de Atendimento Remoto								
5º Núcleo	28	49	1	5	1	1		
Sobral (sede)	2	3						
Santa Quitéria	1	2		1				
Itapajé	1	2						
Itapipoca	1	2						
Acaraú	1	2						
Massapê	1	2						
Viçosa do Ceará	1	2		1				
Camocim	1	2						
São Benedito	1	2						
Guaraciaba do norte	1	2						
Ipu	1	2						
Ubajara	1	2		1				
Tianguá	1	2						
Granja	1	2						
Reriutaba	1	1						
Amontada	1	1						
Jijoca de Jericoacoara	1	1		1				
Bela Cruz	1	1						
Ibiapina	1	1						
Mucambo	1	1						
Marco	1	1						
Santana do Acaraú	1	1						
Coreaú	1	1						
Uruoca	1	1		1				
Cariré	1	1						
Chaval	1	1			1			
Itarema	1	1						
Forquilha								
Meruoca								
Alcantaras								
Catunda								
Hidrolândia								
Tejuçuoca								
Irauçuba								
Miraíma								
Cruz								
Morrinhos								
Senador Sá								
Groairás		7						
Frecheirinha								
Moraujó								
Martinopole								
Barroquinha								
Varjota								
Pires Ferreira								
Croatá								
Carnaubal								
Graça								
Pacujá								
5º Núcleo de Atendimento Remoto								
6º Núcleo	12	22	1	3	1	1		
Tauá (sede)	2	3		1				
Crateús (sede)	2	3						
Independência	1	2						
Boa Viagem	1	2		1				
Nova Russas	1	2						

Monsenhor Tabosa	1	1						
Tamboril	1	1						
Novo Oriente	1	1		1				
Pedra Branca	1	1			1			
Ipueiras	1	1						
Ararendá								
Poranga								
Ipaporanga								
Parambu		5						
Arneiroz								
Quiterianopolis								
Madalena								
6º Núcleo de Atendimento Remoto								
7º Núcleo	14	28	1	3	1	1		
Maracanaú (Sede)	3	3						
Pacatuba	1	2						
Itaitinga	1	2		1				
Horizonte	1	2						
Aquiraz	1	2						
Pacajus	1	2						
Eusébio	1	2						
Cascavel	1	2						
Beberibe	1	2		1				
Aracati	1	2						
Jaguaruana	1	1			1			
Redenção	1	1						
Guaiuba								
Chorozinho								
Acarape								
Barreira								
Fortim		5		1				
Icapui								
Itaiçaba								
Pindoretama								
7º Núcleo de Atendimento Remoto								
Coordenadoria de Estrategia do Atendimento				2	1	10		
Diretoria Negocial do PJE								
Gerência de Suporte Negocial do PJE			46	4	1	4		
Outras Unidade								
17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Unica Privativa de Audencias de Custodia	2							
1º Juizado da Violencia Domestica e Familiar Contra a Mulher - Fortaleza	2							
1º Núcleo de Custodia - Juazeiro do Norte	2							
2º Núcleo de Custodia - Iguatu	2							
3º Núcleo de Custodia - Quixadá	2							
4º Núcleo de Custodia - Caucaia	2							
5º Núcleo de Custodia - Sobral	2							
6º Núcleo de Custodia - Crateús	2							
7º Núcleo de Custodia - Maracanaú	2							
Almoxarifado - FCB - Fortaleza	1							
Assessoria de Comunicação Social - Fortaleza	1							
Assistência Militar - Fortaleza		1						
CEJUSC - 2º Núcleo - Iguatu	1							
CEJUSC - Fortaleza	1							
Central de Atendimento de Estastísticas Processuais - Fortaleza			3					
Central de Cumprimento de Mandados Judiciais - Fortaleza	1							
Cerimonial TJCE - Fortaleza	1							4
Corregedoria Geral de Justiça - Fortaleza	2							
Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua - Fortaleza	2							
Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte		1						
Fórum da Comarca de Tamboril	1							
Gerencia Administrativa - Corregedoria - Fortaleza	1	1						
Gerencia de Administração - FCB- Fortaleza	1							
Gerencia de Governança - SGP - Fortaleza	1							
Juizado Auxiliar Privativo das Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presidios - Fortalez	2							
Núcleo Permanente de Metodos Consensuais de Solução de Conflitos - Fortaleza	2							
Núcleo Socioambiental - Fotaleza		1						
Presidencia TJCE - Fortaleza		1						
Psicologia e Serviço Social - FCB - Fortaleza	2							
Seção de Arquivo - FCB - Fortaleza								7
Seção de Depósito Público - Fortaleza	2							
Seção de Malotes - FCB - Fortaleza								1
Seção de Patrimônio - Fortaleza	1							
Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fortaleza	1							
Secretaria de Governança Institucional - Fortaleza	1							
Secretaria-Geral Judiciaria - Fortaleza	1							
SEJUD 1 - Fortaleza	1	2						
Serviço de Acompanhamento Funcional - Fortaleza	1							
Serviço de Arquivo TJCE - Fortaleza								1
Unidade de Gestão Documental - Fortaleza								1
TOTAL	221	362	133	52	16	21	5	14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO - CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3						
Item	**Certisign**	**SP Certificado Digital**	**Valid Certificadora**	**CUSTO MÉDIO (UNIDADE)**	**CUSTO MÉDIO MENSAL - 1 POSTO**	**CUSTO MENSAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CUSTO MÉDIO X QTD)**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CUSTO MÉDIO ANUAL**	**CUSTO MÉDIO 24 MESES**
e-CPF A3 TOKEN - validade de 24 meses	R$ 412.40	R$ 455.00	R$ 395.00	$420.80	$17.53	$3,524.20	201	$42,290.40	$84,580.80

Da descrição do custo do Certificado Digital:
O valor unitário indicado nesta rubrica corresponde ao custo estimado de aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao exercício das atividades dos Operadores de Atendimento Especializado, Supervisores e Coordenadores que demandem acesso a sistemas processuais eletrônicos do TJCE (a exemplo do PJe e demais sistemas correlatos).

O valor total de provisionamento desta rubrica foi calculado com base no quantitativo projetado de postos de atendimento especializado, supervisão e coordenação previstos no contrato, acrescido de margem destinada a acomodar a rotatividade de colaboradores ao longo da vigência contratual, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto a necessidade de sucessivos reequilíbrios econômicos. Assim, considera-se que, a cada nova admissão ou substituição em postos especializados, poderá ser necessária a emissão de novo certificado digital em nome do empregado que assumirá a função.

A contratada será responsável por adquirir diretamente, junto a Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, os certificados digitais necessários, bem como por gerir o seu ciclo de vida (emissão, renovação, substituição em caso de perda ou comprometimento, guarda segura dos dispositivos e observância ao sigilo das credenciais), às suas expensas iniciais. O valor aqui provisionado destina-se ao ressarcimento desses custos, mediante solicitação formal da contratada, instruída com: (i) nota fiscal do certificado/token; (ii) identificação do colaborador e do posto de trabalho; e (iii) comprovação de validade do certificado.

O ressarcimento pela Administração ficará limitado ao valor global desta rubrica, não sendo devida qualquer taxa administrativa, lucro específico ou repercussão em encargos trabalhistas e previdenciários, por se tratar de despesa de natureza indenizatória, vinculada à infraestrutura mínima necessária à execução contratual. A relação trabalhista e as regras internas sobre uso e responsabilidade do certificado serão definidas exclusivamente entre a contratada e seus empregados, nos termos do art. 75-D da CLT e da convenção coletiva aplicável, cabendo ao TJCE apenas o ressarcimento dos custos comprovadamente realizados, dentro dos parâmetros aqui previstos.

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 514,15	**R$ 399,00**	**R$ 279**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
614117	**2025**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00101	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	3	R$279	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90004/2024	00102	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	3	R$282	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90004/2024	00100	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	4	R$285	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90077/2025	00002	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R$289	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90077/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R$289	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90036/2024	00092	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	50	R$293	CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025
90018/2025	00124	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	5	R$298,88	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2025

90065/2024	00017	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	100	R$358,99	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90010/2025	00005	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	20	R$362,20	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	25/04/2025
90008/2025	00007	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	11	R$399	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	27/05/2025
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	1	R$430	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	713000 - COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	03/04/2025
90014/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	33	R$485,30	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	16/04/2025
90029/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	1	R$531,90	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	22/05/2025
90002/2025	00005	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	14	R$590	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	08/04/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R$614	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	21/02/2025
90019/2024	00001	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	300	R$698	CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	06/01/2025
90013/2025	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R$740	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	01/04/2025
90043/2024	00001	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	12	R$1248,70	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	14/03/2025
90010/2025	00003	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	4	R$1294,90	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	30/05/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 126,56	**R$ 175,00**	**R$ 21**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
613286	**2025**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
91029/2024	00002	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	1.200	R$21	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2025
90014/2025	00013	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	38	R$64	C. M. COSTA DA SILVA LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90130/2024	00020	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	273	R$69,90	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90001/2024	00052	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	150	R$70	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160386 - 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	08/05/2025
90130/2024	00014	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	21	R$74,80	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90006/2024	00084	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	18	R$79	PETTER UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025

90006/2024	00161	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	385	R$80	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/03/2025
90065/2024	00019	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	100	R$103,90	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90352/2024	00038	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	104	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00039	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	68	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00036	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	46	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00042	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	8	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00037	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	72	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00040	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	20	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00035	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	46	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90352/2024	00041	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	8	R$175	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	31/01/2025
90003/2025	00005	Pregão	613286	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	15	R$189	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 44,87	**R$ 37,00**	**R$ 14,90**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
8 of 126676	**2025**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2025	00020	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	50	R$14,90	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90006/2024	00081	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	16	R$17,39	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
90036/2024	00090	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	50	R$18	35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025
90077/2025	00009	Dispensa de Licitação	484084	GRAVATA		UNIDADE	4	R$24	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90004/2024	00289	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	60	R$25,19	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90015/2024	00012	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	3.030	R$27,50	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	25/02/2025
90020/2024	00003	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	120	R$32	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025

90001/2024	00008	Pregão	318802	GRAVATA		UNIDADE	480	R$37	41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90014/2025	00003	Pregão	484084	GRAVATA		UNIDADE	20	R$37	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	02/04/2025
90002/2025	00008	Pregão	356822	GRAVATA		UNIDADE	2.346	R$44,90	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90003/2025	00003	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	150	R$47	POWERFULL SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90002/2025	00004	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	140	R$53	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	08/04/2025
90014/2025	00005	Dispensa de Licitação	254589	GRAVATA		UNIDADE	33	R$63	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	16/04/2025
90023/2025	00006	Dispensa de Licitação	356822	GRAVATA		UNIDADE	2	R$67	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	23/05/2025
90003/2025	00014	Pregão	297200	GRAVATA		UNIDADE	52	R$72	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90019/2024	00003	Pregão	254589	GRAVATA		UNIDADE	300	R$85	CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	06/01/2025
90010/2025	00001	Dispensa de Licitação	356822	GRAVATA		UNIDADE	4	R$97,90	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	30/05/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 44,76	**R$ 28,00**	**R$ 13,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
246671, 356857, 344396	**2025**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 29

Registros apresentados: 1 a 29

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00232	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	55	R$13,90	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	23/05/2025
90006/2024	00162	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	200	R$13,90	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/03/2025
90002/2025	00062	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	50	R$15	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	27/05/2025
90030/2024	00560	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	10	R$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90030/2024	00130	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	160	R$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90030/2024	00308	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	40	R$15,87	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90016/2024	00097	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	100	R$15,99	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	07/04/2025

90030/2024	00486	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R$18	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90001/2025	00006	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R$19,50	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIáRIO	28/05/2025
90004/2024	00283	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	55	R$24	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90006/2024	00086	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	28	R$25	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
90002/2024	00007	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	234	R$25,60	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	14/03/2025
90008/2025	00158	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R$25,90	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	04/06/2025
90065/2024	00014	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	14	R$25,94	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	04/02/2025
90005/2025	00032	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R$28	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	29/05/2025
90025/2024	00006	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	188	R$30	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	26/02/2025
90020/2024	00015	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	126	R$38	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90015/2025	00013	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	4	R$50,99	P. R. HOLANDA NOBRE	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90025/2024	00017	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	15	R$51	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	11/03/2025
90002/2025	00011	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	40	R$68	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90015/2025	00007	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	35	R$68,77	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90007/2025	00023	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R$69	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/04/2025
90042/2024	00041	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	42	R$69,66	IDEAL FARDAMENTOS MILITARES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	14/04/2025

90015/2024	00011	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	3.030	R$70,50	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	25/02/2025
90002/2025	00009	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	1.564	R$74,93	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90063/2024	00003	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	150	R$88,99	LIBERO COMERCIAL LTDA	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	03/02/2025
90001/2024	00013	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	11	R$100	SHANON MODA LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90001/2024	00007	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	310	R$100	SHANON MODA LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
96214/2024	00014	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	67	R$120	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/03/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 130,24	**R$ 95,56**	**R$ 50,19**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
446155, 458144	**2025**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90130/2024	00003	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	15	R$50,19	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90130/2024	00019	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	6	R$50,19	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90016/2025	00018	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	51	R$53,17	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	28/05/2025
90002/2025	00052	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	75	R$57,99	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	24/03/2025
90115/2024	00025	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		UNIDADE	5	R$58,99	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025
90036/2024	00091	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	50	R$74	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025

90018/2025	00117	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	40	R$78,88	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2025
90007/2025	00010	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	30	R$87,99	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	24/04/2025
90002/2024	00008	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	234	R$88,20	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	14/03/2025
90001/2024	00005	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	345	R$88,40	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90014/2024	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R$90	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/01/2025
90030/2024	00003	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	177	R$95,56	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	16/05/2025
90014/2025	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R$106	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	02/04/2025
90020/2024	00014	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	12	R$145	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90003/2025	00006	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		UNIDADE	10	R$160	POWERFULL SOLUCOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90011/2024	00001	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	1.500	R$161,98	LIBERO COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180180 - ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL	13/01/2025
90014/2025	00003	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	4	R$164	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
90001/2024	00006	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	115	R$189,90	TATICO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90002/2025	00014	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	8	R$196	SHANON MODA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	08/04/2025
90002/2025	00010	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	1.564	R$197	E F LUCENA FILHO	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025
90071/2024	00057	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	45	R$212	TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	12/03/2025

90001/2024	00012	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	22	R$250	LIBERO COMERCIAL LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
96214/2024	00011	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	272	R$340	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	CASA MILITAR DO PARANA - PR	928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR	07/03/2025

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 11,47	**R$ 10,95**	**R$ 3,50**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
382965, 446156	**2025**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00041	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	100	R$3,50	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	10/04/2025
90047/2025	00012	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	110	R$4	D S J CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	06/06/2025
90064/2024	00010	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	800	R$6,45	13.865.135 EDVALDO DE JESUS GONZAGA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	07/03/2025
90332/2024	00024	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	327	R$7,99	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025
90015/2025	00078	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R$8,99	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90006/2024	00083	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	34	R$9	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025

90015/2025	00081	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R$9,80	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00082	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R$10,45	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90035/2025	00009	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	3.180	R$10,85	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	26/03/2025
90016/2025	00004	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	246	R$10,95	EMPREENDIMENTO LGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	28/05/2025
90007/2025	00008	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	9.305	R$11	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	25/04/2025
90015/2025	00080	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	30	R$11,50	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00079	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R$11,50	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00083	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	10	R$11,50	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90015/2025	00084	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R$11,50	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/03/2025
90004/2024	00290	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		UNIDADE	110	R$14	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90015/2025	00012	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	280	R$16,99	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90020/2024	00004	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	372	R$23	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90002/2025	00013	Pregão	446156	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	100	R$25	SHANON MODA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	11/04/2025

VENDAS: (11) 9 4206-8651 (https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525) / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525) Acessar (Https://Pagam CodRev=8552

Home (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525) / Certificados / (https://certisign.com.br/certificados?codRev=85525&cod_rev=85525) Certificado digital e-CPF

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Assinatura Digital(https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525) Identificação(https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Blog(https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525) Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Renovação de certificado(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Certificado digital e-CPF

Certificado digital e-CPF A1 e A3 para Pessoa Física, no cartão, token, nuvem ou computador

* imagem meramente ilustrativa.

Monte o seu e-CPF

1. Selecione o tipo de e-CPF:

A3 ✓

2. Selecione o armazenamento

Certificado com token ✓

3. Selecione a validade:

Válido por 2 anos e 6 meses ✓

e-CPF A3 com token

Certificado para pessoa física

Válido por 2 anos e 6 meses

R$ 412,40

12x R$ 34,37

Comprar

Confira se este é o certificado certo para você. Saiba mais! (https://certisign.com.br/certificados/e-cpf?cod_rev=85525&utm_source=google&ut

Confira nossos Guias e Manuais (https://certisign.com.br/suporte/manu codRev=85525&cod_rev=85525)

O que é o certificado digital e-CPF (https://certisign.com.br/certificado cod_rev=85525&utm_source=googl brand_certificado-digital&utm_term cpf&utm_content=e-cpf_texto_insti_V3&gad_source=18 E5TdFtLPj1&gclid=Cj0KCQiAqeDMI qpv3vciA9uxVSoC1aOrtQASYD7p3

Renovar meu certificado (https://certisign.com.br/renovacao codRev=85525&cod_rev=85525)

e-CPF A3 com token

Válido por 2 anos e 6 meses

R$ 412,40 12x R$ 34,37

Comprar (https://certisign.com.br/certificados/e-cpf?cod_rev=85525&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=ic brand_certificado-digital&utm_term=certif_conv_gg_sch_no-brand cpf&utm_content=e-cpf_texto_insti_V3&gad_source=1&gad_campaignid=22798610052&gbraid= E5TdFtLPj1&gclid=Cj0KCQiAqeDMBhDcARIsAJEbU qpv3vciA9uxVSoC1aOrtQASYD7p37GZyBAFKM5TuF5QJ-zH4aAk8iEAL

O que é o certificado digital e-CPF

O e-CPF é o certificado digital que identifica pessoas físicas na internet. Ele pode ser usado para acessar sites, sistemas e serviços e para assinar documentos com validade jurídica.

▶ Assitir vídeo completo

Como escolher o certificado digital ideal (A1 e A3)

Selecione o tipo de certificado digital e-CPF +

VENDAS: (11) 9 4206-8651 (https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525) / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Escolha o modelo do produto

+ Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525)

(Https://Pagam CodRev=8552

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Assinatura Digital(https://certisign.com.br/duvidas-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525) Identificação(https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Blog(https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525) Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Renovação de certificado(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Saiba como comprar e instalar o certificado

01 Compre
Monte o certificado (https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525) de acordo com suas necessidades e efetue o pagamento.

02 Valide
Agende sua validação (https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/agendamento/?codRev=85525&cod_rev=85525) presencial ou online e siga as orientações do atendimento.

03 Instale
A instalação (https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/instalacao/?codRev=85525&cod_rev=85525) do certificado digital pode ocorrer no fim do atendimento ou em até 2 dias úteis.

Benefícios do certificado digital

Ganhe tempo e reduza custos. Com o certificado digital e-CPF você não precisa se deslocar, enfrentar filas e imprimir papéis. Resolva o que precisar online.

Onde usar o certificado digital e-CPF

O e-CPF, nos formatos A1 e A3, pode ser usado em diversas aplicações.

As principais são:

- assinar documentos, como contratos, procurações, propostas, declarações etc.
- acessar os serviços do governo e da Receita Federal de forma prática e rápida, como eSocial, Conectividade Social e eCAC.
- enviar o Imposto de Renda usando a declaração pré-preenchida.

Veja a lista completa aqui (https://www.certisign.com.br/certificado-digital/indicacao-uso?codRev=85525&cod_rev=85525).

Compatibilidade do certificado digital e-CPF (Windows ou macOS)

Antes de comprar seu certificado digital e-CPF, verifique a compatibilidade com os sistemas operacionais.

Se você for utilizá-lo em um computador Windows, o sistema operacional deve ter a versão 10 ou superior. Caso for utilizar o certificado no macOS, a versão deve ser 10.6 ou superior.

		Certificado digital tipo A1	Certificado digital tipo A3
Windows 10 (ou superior)	Instalação	Sim	Sim
	Utilização	Sim	Sim
macOS 10.6 (ou superior)	Instalação	Sim	Atenção: veja se a mídia é compatível antes de iniciar a instalação. Veja lista de mídias compatíveis (https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-a3-drivers?codRev=85525&cod_rev=85525)
	Utilização	Sim	Sim

VENDAS: (11) 9 4206-5051 (https://wa.me/message/JSMCKQVNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525) / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525)

(Https://Pagam CodRev=8552

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Assinatura Digital(https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525) Identificação(https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Blog(https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525) Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Renovação de certificado(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Perguntas frequentes

O que é e-CPF? +

Qual a diferença entre certificado A1 e A3? +

Como adquirir o e-CPF? +

Solicitei o certificado e-CPF. Qual é a próxima etapa? +

Onde eu reagendo o atendimento (validação)? +

Como usar o certificado digital e-CPF? +

Quais documentos são necessários para a validação do e-CPF? +

Posso acessar a Conectividade Social com o e-CPF? +

Posso declarar o imposto de renda pelo certificado e-CPF? +

Como posso acessar o certificado na nuvem? +

Como assinar digitalmente um documento com e-CPF? +

Qual é a validade de um certificado digital e-CPF? +

Como instalar um Certificado Digital? +

Ficou com alguma dúvida?

Acesse a Central de Ajuda (https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/index?codRev=85525&cod_rev=85525)

Veja também

(https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525)

Monte seu certificado e-CPF

Personalize seu certificado do jeito que preferir.

Monte o certificado digital (https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525)

(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Faça a renovação do certificado

Renove em poucos minutos e mantenha o certificado válido.

Renove seu certificado digital e-CPF agora (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

(https://blog.certisign.com.br/o-que-e-o-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Saiba tudo sobre o certificado digital e-CPF

Confira o que é o certificado e-CPF, para que serve na prática, seus benefícios e mais.

VENDAS: (11) 9 4206-8651 (https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525) / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) | 0800 outras localidades/telefone

Conheça mais sobre o e-CPF (https://blog.certisign.com.br/o-que-e-o-certificado-digital-e-cpf/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525)

(Https://Pagam CodRev=8552

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Assinatura Digital(https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525)

Identificação(https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Blog(https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525)

Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Renovação de certificado(https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Suporte:

Capitais e regiões metropolitanas: 011 4003-5598

Outras localidades: 0800-838-0501

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod_rev=85525) **WhatsApp - somente certificado** (não recebe ligação): (11) 99568-4423 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod_rev=85525

Comprar por telefone:

Capitais e regiões metropolitanas: 011 4003-5597

Outras localidades: 0800-838-0500

Horário de atendimento das 8h às 19h (em dias úteis, exceto feriados nacionais).

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511995684423&codRev=85525&cod_rev=85525) **WhatsApp:** (11) 94206-8651 (https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525)

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

Certificados

Monte seu certificado (https://certisign.com.br/monte-seu-certificado-digital?codRev=85525&cod_rev=85525)

Pessoa Física (e-CPF) (https://certisign.com.br/certificados/e-cpf/para-pessoas-fisicas?codRev=85525&cod_rev=85525)

Pessoa Jurídica (e-CNPJ) (https://certisign.com.br/certificados/e-cnpj/para-pessoas-juridicas?codRev=85525&cod_rev=85525)

Token (Mídia Criptográfica) (https://certisign.com.br/certificados/acessorios/token?codRev=85525&cod_rev=85525)

Cartão (Mídia Criptográfica) (https://certisign.com.br/certificados/acessorios/cartao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Leitora (Mídia Criptográfica) (https://certisign.com.br/certificados/acessorios/leitora?codRev=85525&cod_rev=85525)

Renovação de certificado (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Teste seu certificado (https://suporte.certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Agendamento de certificado (https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525)

Certificados SSL/TLS (https://certisign.com.br/certificados/ssl?codRev=85525&cod_rev=85525)

Para blogs e sites de conteúdo (https://certisign.com.br/certificados/ssl/ssl-dv?codRev=85525&cod_rev=85525)

Para sites de pequeno ou médio porte com transação de dados sensíveis. (https://certisign.com.br/certificados/ssl/ssl-ov?codRev=85525&cod_rev=85525)

Para e-commerces e lojas de grande porte com transação de dados sensíveis. (https://certisign.com.br/certificados/ssl/ssl-ev?codRev=85525&cod_rev=85525)

Para sites com transações de dados sensíveis e com subdomínios. (https://certisign.com.br/certificados/ssl/ssl-ov-wildcard?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas

Soluções para o setor financeiro (https://certisign.com.br/solucoes/mercado-financeiro?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções para o setor de saúde (https://certisign.com.br/solucoes/saude?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções para educação (https://certisign.com.br/solucoes/educacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Ajuda

Central de Ajuda (https://certisign.com.br/duvidas-e-suporte?codRev=85525&cod_rev=85525)

Ouvidoria (https://certisign.com.br/fale-com-a-ouvidoria?codRev=85525&cod_rev=85525)

Esqueci minha senha (https://loja.certisign.com.br/entre?codRev=85525&cod_rev=85525)

Como fazer um agendamento de certificado (https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525)

Problemas com senha do certificado (https://certisign.com.br/duvidas-suporte/desbloqueio-de-senhas/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Assinaturas (https://izisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Planos e preços (https://izisign.com.br/Home/Planos?codRev=85525&cod_rev=85525)

Verificador de assinatura (https://izisign.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador?codRev=85525&cod_rev=85525)

Identificação (https://certisign.com.br/identificacao/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Institucional

A Certisign (https://certisign.com.br/sobre-nos?codRev=85525&cod_rev=85525)

Seja Parceiro (https://certisign.com.br/certificados/parcerias?codRev=85525&cod_rev=85525)

Trabalhe Conosco (https://certisign.gupy.io/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Certisign Club (https://www.iziclub.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Blog (https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525)

Autoatendimento

Agendamento de certificado (https://certisign.com.br/agendamento?codRev=85525&cod_rev=85525)

Instalação de certificado (https://certisign.com.br/instalacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Meus pedidos (https://loja.certisign.com.br/meus-pedidos?codRev=85525&cod_rev=85525)

Teste seu certificado (https://certisign.com.br/duvidas-suporte/certificado-digital/teste-certificado/?codRev=85525&cod_rev=85525)

(https://www.linkedin.com/company/certisign/) (https://www.youtube.com/user/mktcertisign) (https://www.instagram.com/certisign/) (https://www.facebook.com/Certisign/)

VENDAS: (11) 9 4206-8651 (https://wa.me/message/JSMCKWNNVQ4TI1?codRev=85525&cod_rev=85525) / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525)

Fale conosco (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525)

A Certisign (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Certificados (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Assinatura Digital (https://certisign.com.br/tudo-sobre-assinaturas?codRev=85525&cod_rev=85525) Identificação (https://certisign.com.br/identificacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Soluções Corporativas (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#) Seja um parceiro (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Blog (https://certisign.com.br/blog?codRev=85525&cod_rev=85525) Ajuda (https://certisign.com.br/?codRev=85525&cod_rev=85525#)

Renovação de certificado (https://certisign.com.br/renovacao?codRev=85525&cod_rev=85525)

Sede administrativa (sem atendimento ao público)
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, Torre Norte, 6º andar, Pinheiros – São Paulo/SP | CEP: 01452-002

Nota: neste local não realizamos atendimento ao público. Para suporte ou outras informações, clique aqui (https://certisign.com.br/fale-conosco?codRev=85525&cod_rev=85525).

Selos certificados:

Política de privacidade (https://suporte.certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/privacidade?codRev=85525&cod_rev=85525) Termos de Uso (https://suporte.certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/termos-de-uso?codRev=85525&cod_rev=85525) Política de integridade (https://suporte.certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/politica-de-integridade.pdf?codRev=85525&cod_rev=85525) Política de segurança (https://suporte.certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/politica-de-seguranca.pdf?codRev=85525&cod_rev=85525) Ouvidoria (https://certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/ouvidoria?codRev=85525&cod_rev=85525) Canal de ética (https://certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/canal-de-etica?codRev=85525&cod_rev=85525) Código de ética (https://certisign.com.br/certisign-de-conhecimento/politicas/codigo-de-etica?codRev=85525&cod_rev=85525)

e-CPF A3 Token

12M | 24M | 36M

de R$ 455,00

por R$ 369,00 No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

COMO FUNCIONA

O Certificado Digital e-CPF A3 em token é uma solução para identificar uma pessoa física perante a Receita Federal. Possui validade de 1 a 3 anos e pode ser utilizado em qualquer máquina, basta inserir o token na entrada USB de um computador. Acesse os serviços do e-CAC, faça seu imposto de renda, assine documentos online e muito mais.

Manual de Instalação

e-CPF Descubra o seu poder

Página Bloqueada

Seu grupo de internet não possui acesso a esta página conforme a política de segurança do TJCE.

Usuário: tjce-dom-01\904910

URL: www.youtube.com/embed/tbL3wrSa-gg?controls=0%26rel=0

Categoria: streaming-media

Relacionados

e-CPF A1 (Digital)

12M | 3M

e-CPF A3 Cartão

12M | 24M | 36M

e-CPF A3 Nuvem

36M

de R$ 179,00

por R$ 129,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

de R$ 295,00

por R$ 239,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

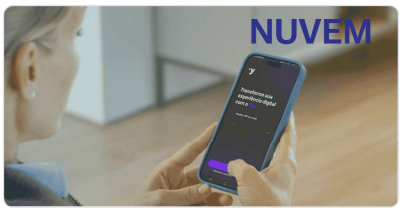

de R$ 329,00

por R$ 179,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-CPF A3 s/ Mídia

12M | 24M | 36M

de R$ 269,00

por R$ 199,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-CNPJ A1 (Digital)

12M

de R$ 240,00

por R$ 179,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-CNPJ A3 Cartão

12M | 24M | 36M

de R$ 329,00

por R$ 289,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-CNPJ A3 Token

12M | 24M | 36M

de R$ 465,00

por R$ 369,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-CNPJ A3 s/ Mídia

12M | 24M | 36M

de R$ 299,00

por R$ 209,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

e-MEI A1 (Digital)

12M

de R$ 255,00

por R$ 169,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

NF-e A1 (Digital)

12M

de R$ 270,00

por R$ 179,00

No boleto ou até 3x no cartão

Comprar

SP Certificado Digital

Emita Certificado Digital A1 e A3 via conferência, de forma rápida, fácil e segura 💚.

Certificado Digital

e-CNPJ

e-CPF

NF-e

e-MEI

Contato

vendas@spcertificadodigital.com.br

+55 (11) 4118-3882.

Verificada por ReclameAQUI

Políticas e declarações

© 2026 SP Certificado Digital - Todos os direitos reservados

Carrinho

1 Ítem

e-CPF A3 em token

2 anos

− 1 +

R$ 395,00

Subtotal:	R$ 395,00
Total:	**R$ 395,00**

Continuar comprando

Finalizar pedido

e-CPF A3 em token

e-CPF A3 em token

- PARA VOCÊ, **PESSOA FÍSICA**, LEVE SEU CERTIFICADO DIGITAL NO SEU **TOKEN**
- PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MÁQUINA, BASTA INSERIR O TOKEN NA ENTRADA USB DE UM COMPUTADOR
- Parcele em até 3x no cartão. Facilidade para emitir seu certificado hoje mesmo.

Validade

1 ano | 2 anos | 2 anos e 6 meses

Preço

R$ 395,00

- Formato: Token
- Emita via videoconferência
- Assinatura Digital de Documentos

Adicionar ao Carrinho de Compras

Olá, eu sou a Ví, a sua assistente virtual. Aqui você está no canal oficial da V/Cert. Estou aqui para lhe ajudar.
Digite sua mensagem...
6

O que é o e-CPF A3 em Token?

Para quem é o e-CPF A3 em token?

O que posso fazer com o e-CPF A3 em token?

Próximos Passos

Documentos Necessários

Dúvidas sobre o e-CPF A3 em Token

O que é o e-CPF A3 em token?

Para que serve o e-CPF A3 em token?

Quais são os documentos necessários para emitir um e-CPF A3 em token?

Qual é a validade do e-CPF A3 em token?

Quais são as vantagens do e-CPF A3 em token?

Como usar o e-CPF A3 em token em diferentes serviços online?

Mais de All Products

e-CPF A3 em Nuvem

R$ 58,00

VENDA

e-CNPJ A1

R$ 203,00 ~~R$ 257,00~~ 21% Off

Renovação do direito de uso do certificado e-CPF A3 em nuvem

R$ 58,00

e-CPF A1

R$ 155,00

Renovação e-CNPJ A1

R$ 232,00

Renovação e-CPF A1

R$ 155,00

Receba novidades!

Inscreva-se e **ganhe 10% de desconto** na primeira compra!

Subscreva a nossa lista de emails

Subscrever

V/Cert

Endereço

CNPJ: 14.121.957/0001-09

Avenida Paulista, 1374, sala 102, andar 05 CEP 01310-916, Bela Vista São Paulo / SP

Capital e regiões metropolitanas: 3004-3454

Demais localidades: 0800-725-4565

Comprar por telefone: 0800-725-4565

Horário de funcionamento

9h às 18h em dias úteis, exceto feriados

Institucional

Sobre a Valid

Seja um Parceiro

Acreditações Valid

Relatório de Transparência

Certificados Digitais

Certificado Digital

Portal de Privacidade

Repositório

Termos de Uso

Suporte

Suporte

Reembolso

Locais de Atendimento

Política de Garantia

Documentos

Documentos Obrigatórios PF

Documentos Obrigatórios PJ

Minha Conta

Siga-nos

Certificações

Olá, eu sou a Ví, a sua assistente virtual. Aqui você está no canal oficial da V/Cert. Estou aqui para lhe ajudar.

© 2026 Valid Certificadora. Todos os direitos reservados. • Garantia Repositório Termos de Uso Privacidade

Feito pela

'GLASSDOOR'

DF

Dayanne Kercia Ferreira Lima

Não possuo experiência profissional na empresa Amazon.com, Inc.

Fortaleza, CE

KEY NOT FOUND: profileMe

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

Companhia de Água... 4,0 ★

Buscar empresas

Buscas de vagas

assistente admnistrativo

0 vagas

Ver todas as atividades de vagas

Salários de Recepcionista

Salários | Entrevistas

Salários de Recepcionista (Brasil)

Experiência

Todos os anos de experiência

Salário base

R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês

R$ 2 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável

R$ 500/mês Média

R$ 151 - R$ 1 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

Confiança muito alta

30,1 mil salários enviados

Última atualização: 18 de ago. de 2025

Como calculamos a remuneração?

Como lhe parece a **faixa de salário base médio** de **R$ 1 mil-R$ 2 mil/mês**?

Baixa

Precisa

Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

Empresas em alta para Recepcionista — Brasil

Busque por empresa ou localização

27.256 Empresas em alta para va... Ordenar por **popular**...

Dasa 3.5 ★
R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total
R$ 1 mil Médio
Recepcionista
427 vaga(s) aberta(s)

Rede D'Or 3.5 ★
R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total
R$ 1 mil Médio
Recepcionista
800 vaga(s) aberta(s)

Smart Fit 3.8 ★
R$ 1 mil - R$ 1 mil/mês Pagamento total
R$ 1 mil Médio
Recepcionista
286 vaga(s) aberta(s)

Smart Fit 3.8 ★
R$ 1 mil - R$ 1 mil/mês Pagamento total
R$ 1 mil Médio
Recepcionista
286 vaga(s) aberta(s)

Unimed 4.1 ★
R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total
R$ 2 mil Médio
417 vaga(s) aberta(s)

Recepcionista

1 2 3 4 5 ... 5452

Mostrando 1 - 5 de 27256 resultados

Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Recepcionista

Localização

Todos os anos de exper...

50 salários

Ordenar por **mais re...**

Cargo | Anos de experiência Localização Data de envio	Pagamento total Base · Remuneração variável
Recepcionista | 4 a 6 anos Joinville Data de envio: 21 de jan. de 2026	**R$ 28 mil/ano** R$ 28 mil · R$ 0
Recepcionista | 4 a 6 anos Recife, PE Data de envio: 21 de jan. de 2026	**R$ 21 mil/ano** R$ 21 mil · R$ 0
Recepcionista | 1 a 3 anos Macapá, AP Data de envio: 20 de jan. de 2026	**R$ 20 mil/ano** R$ 20 mil · R$ 0
Recepcionista | 4 a 6 anos Votuporanga Data de envio: 20 de jan. de 2026	**R$ 22 mil/ano** R$ 22 mil · R$ 0
Recepcionista | 1 a 3 anos São Paulo, SP Data de envio: 20 de jan. de 2026	**R$ 18 mil/ano** R$ 18 mil · R$ 0

Compartilhe seu salário em sigilo e ajude a comunidade.

Adicionar salário

Recepcionista | 1 a 3 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 20 de jan. de 2026
R$ 21 mil/ano
R$ 21 mil · R$ 0

Recepcionista | 1 a 3 anos
Curitiba
Data de envio: 20 de jan. de 2026
R$ 34 mil/ano
R$ 25 mil · R$ 9 mil

Recepcionista | 1 a 3 anos
Pompéia, SP
Data de envio: 20 de jan. de 2026
R$ 39 mil/ano
R$ 39 mil · R$ 0

Recepcionista | 4 a 6 anos
São Bernardo do Campo
Data de envio: 20 de jan. de 2026
R$ 22 mil/ano
R$ 22 mil · R$ 0

Recepcionista | 1 a 3 anos
Ourilândia do Norte
Data de envio: 19 de jan. de 2026
R$ 19 mil/ano
R$ 19 mil · R$ 0

1 2 3 4 5 ›

Mostrando 1 a 10 de 50

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Recepcionista

- Qual é o salário do cargo de Recepcionista (Brasil)?
- Qual é o maior salário do cargo de Recepcionista (Brasil)?
- Qual é o menor salário do cargo de Recepcionista (Brasil)?

Salários › Recepcionista › Brasil

Glassdoor
Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco

Empresas
Criar uma conta gratuita para empresa
Área da empresa

Informações
Ajuda
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Não venda nem compartilhe minhas informações
Ferramenta de consentimento de uso de cookies

Trabalhe conosco
Anunciantes
Carreiras

Baixe o aplicativo:

Brasil

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

'GLASSDOOR'

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

Salários de Analista De Atendimento Senior

Salários Entrevistas

Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

Companhia de Água... 4,0 ★

Buscar empresas

Buscas de vagas

assistente admnistrativo

0 vagas

Ver todas as atividades de vagas

Salários de Analista De Atendimento Senior (Brasil)

Experiência

Todos os anos de experiência

Salário base

R$ 2 mil - R$ 6 mil/mês

R$ 4 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável

R$ 600/mês Média

R$ 183 - R$ 2 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

Confiança muito alta

207 salários enviados

Última atualização: 17 de jun. de 2025

Como calculamos a remuneração?

Como lhe parece a **faixa de salário base médio** de **R$ 2 mil-R$ 6 mil/mês**?

Baixa

Precisa

Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

Trajetória de remuneração total

coordenador(a) de segurança da informação responsável
Nenhum relatório de salário

coordenador(a) de segurança da informação diretor
Nenhum relatório de salário

coordenador(a) de segurança da informação diretor sênior
R$ 7 mil–R$ 16 mil/mês

Empresas em alta para Analista De Atendimento Senior — Brasil

Busque por empresa ou localização

5.332 Empresas em alta para vag... Ordenar por **popular**...

Indra 3.6 ★
R$ 2 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total
R$ 2 mil Médio
Analista De Atendimento Sênior
475 vaga(s) aberta(s)

Conduent 3 ★
R$ 2 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total
R$ 2 mil Médio
Analista De Atendimento Sênior
605 vaga(s) aberta(s)

Allianz Partners 3.7 ★

R$ 1 mil - R$ 2 mil/mês Pagamento total

R$ 1 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

399 vaga(s) aberta(s)

Foundever 3.9 ★

R$ 2 mil - R$ 3 mil/mês Pagamento total

R$ 2 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

410 vaga(s) aberta(s)

Shopee 4 ★

R$ 3 mil - R$ 4 mil/mês Pagamento total

R$ 3 mil Médio

Analista De Atendimento Sênior

2 mil vaga(s) aberta(s)

1 2 3 4 5 ... 1067 ›

Mostrando 1 - 5 de 5332 resultados

Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Analista De Atendimento Sênior ⓘ

Localização

Todos os anos de exper...

50 salários

Ordenar por **mais re**...

Cargo | Anos de experiência		Pagamento total ⓘ
Localização		Base · Remuneração variável
Data de envio		
Analista De Atendimento ...	1 a 3 anos	**R$ 63 mil/ano**
São Paulo, SP		R$ 63 mil · R$ 0
Data de envio: 1 de nov. de 2025		

Analista De Aten... | 1 a 3 anos
Porto Alegre, RS
Data de envio: 21 de out. de 2025
R$ 30 mil - R$ 35 mil/ano

Analista De Aten... | 1 a 3 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 13 de out. de 2025
R$ 36 mil - R$ 41 mil/ano

Analista De Atendimento... | 7 a 9 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 16 de set. de 2025
R$ 199 mil/ano
R$ 89 mil · R$ 110 mil

Analista De Atendimento ... | 1 a 3 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 11 de set. de 2025
R$ 106 mil/ano
R$ 98 mil · R$ 8 mil

Compartilhe seu salário em sigilo e ajude a comunidade.
Adicionar salário

Analista De Aten... | 1 a 3 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 9 de set. de 2025
R$ 39 mil - R$ 46 mil/ano

Analista De Atendimento... | 10 a 14 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 28 de ago. de 2025
R$ 95 mil/ano
R$ 88 mil · R$ 7 mil

Analista De Atendimento ... | 1 a 3 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 4 de ago. de 2025
R$ 97 mil/ano
R$ 97 mil · R$ 0

Analista De Atendimento ... | 4 a 6 anos
Guarulhos
Data de envio: 28 de jul. de 2025
R$ 44 mil/ano
R$ 36 mil · R$ 8 mil

Analista De Atendimento... | 10 a 14 anos
São Paulo, SP
Data de envio: 15 de jul. de 2025
R$ 67 mil/ano
R$ 67 mil · R$ 0

1 2 3 4 5 ›

Mostrando 1 a 10 de 50

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Analista De Atendimento Sênior

- Qual é o salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)?
- Qual é o maior salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)?
- Qual é o menor salário do cargo de Analista De Atendimento Sênior (Brasil)?

Salários › Analista De Atendimento Senior › Brasil

Blog
Fale conosco
empresa
Área da empresa
Regras da Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e opções de anúncios
Não venda nem compartilhe minhas informações
Ferramenta de consentimento de uso de cookies

Baixe o aplicativo:

Brasil

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

Permita que empresas contratantes encontrem você: carregue seu currículo

Empresas seguidas

Fique por dentro de todas as oportunidades e dicas internas seguindo as empresas de seus sonhos.

Companhia de Água... 4,0 ★

Buscar empresas

Buscas de vagas

assistente admnistrativo

0 vagas

Ver todas as atividades de vagas

Salários de Supervisor De Pessoas

Salários | Entrevistas

Salários de Supervisor De Pessoas (Brasil)

Experiência

Todos os anos de experiência

Salário base

R$ 3 mil - R$ 6 mil/mês

R$ 4 mil/mês Salário base médio

Remuneração variável

R$ 908/mês Média

R$ 17 - R$ 2 mil/mês Faixa

Sobre nossos dados

Baixa confiança Última atualização: 27 de set. de 2024

5 salários enviados

Como calculamos a remuneração?

Como lhe parece a **faixa de salário base médio** de **R$ 3 mil-R$ 6 mil/mês?**

Baixa

Precisa

Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

Empresas em alta para Supervisor De Pessoas — Brasil ⓘ

Busque por empresa ou localização

2.707 Empresas em alta para vag... Ordenar por **popular**...

AeC Centro de Contatos 3.5 ★
R$ 4 mil - R$ 4 mil/mês Pagamento total
R$ 4 mil Médio
Supervisor De Pessoas
240 vaga(s) aberta(s)

Vital Engenharia 4.1 ★
R$ 4 mil - R$ 4 mil/mês Pagamento total
R$ 4 mil Médio
Supervisor De Pessoas
1 vaga aberta

Venâncio Shopping 4.2 ★
R$ 7 mil - R$ 8 mil/mês Pagamento total
R$ 8 mil Médio
Supervisor De Pessoas
1 vaga aberta

Plajet Magnética Distribuidora 4 ★
R$ 5 mil - R$ 5 mil/mês Pagamento total
R$ 5 mil Médio
Supervisor De Pessoas
Criar alerta de vaga

Ginga 4.4 ★
R$ 8 mil - R$ 9 mil/mês Pagamento total
R$ 9 mil Médio
Criar alerta de vaga

Supervisor De Pessoas

1 2 3 4 5 ... 542

Mostrando 1 - 5 de 2707 resultados

Salários recentes compartilhados por profissionais do cargo de Supervisor De Pessoas

Localização

Todos os anos de exper...

5 salários

Ordenar por **mais re...**

Cargo | Anos de experiência Localização Data de envio	Pagamento total Base · Remuneração variável
Supervisor De Pessoas | 1 a 3 anos São Paulo, SP Data de envio: 27 de set. de 2024	R$ 40 mil/ano R$ 40 mil · R$ 0
Supervisor De ... | 1 a 3 anos Belo Horizonte, MG Data de envio: 8 de mar. de 2023	R$ 41 mil - R$ 47 mil/ano
Supervisor D... | 10 a 14 anos São Paulo, SP Data de envio: 7 de jan. de 2022	R$ 96 mil - R$ 112 mil/ano
Supervisor De ... | 4 a 6 anos Brasília, Distrito Federal Data de envio: 20 de set. de 2021	R$ 85 mil - R$ 98 mil/ano
Supervisor De ... | 4 a 6 anos Natal, RN	R$ 45 mil - R$ 53 mil/ano

Data de envio: 8 de jul. de 2021

1

Mostrando 1 a 5 de 5

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Supervisor De Pessoas

Qual é o salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?

Qual é o maior salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?

Qual é o menor salário do cargo de Supervisor De Pessoas (Brasil)?

Salários › Supervisor De Pessoas › Brasil

Ferramenta de consentimento de uso de cookies

Baixe o aplicativo:

Brasil

Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2026. Glassdoor LLC. "Glassdoor", "Worklife Pro", "Bowls" e o logotipo do Glassdoor são marcas comerciais pertencentes à Glassdoor LLC.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XVI PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ATENDIMENTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		
A	Pregão Eletrônico nº:	
B	Processo SEI nº:	
C	Objeto:	*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de atendimento ao público, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).*
D	Data da proposta /formação do preço	
E	Tempo de Duração do Contrato:	24 meses
D	Pgto do Contrato:	Mês
E	Regime Tributário	Lucro Real
D	Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)	
E	Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026	R$ 1,621.00
F	Sindicato Representativo da Categoria	SEEACONCE - CE000086/2025 e CE000025/2026 (aditivo)
G	Tipo de Planilha	PLANILHA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		POSTOS DE TRABALHO							
A	FUNÇÃO DO POSTO	OPERADOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	OPERADOR DE ATENDIMENTO	OPERADOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	ASSISTENTE DE GESTÃO DO ATENDENDIMENTO	APOIO À GESTÃO DO ATENDIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
	CARGA HORÁRIA	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª	2ª a 6ª
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05	42	42	4101-25	4101-25	4110-10	4110-10	2614-25
C	Valor do piso salarial (pesquisa de mercado)	R$ 2,471.62	R$ 3,055.52	R$ 3,925.52	R$ 4,765.41	R$ 6,357.99	R$ 8,173.41	R$ 4,051.77	R$ 3,285.07
D	Jornada de trabalho mensal (pesquisa de mercado)	200h	200h	200h	200h	200h	200h	200h	180h
F	Data base da categoria	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026
H	Quantidade de funcionários (01 funcionário por posto)	221	362	133	52	16	5	21	14
	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	**Salário-Base**	*Pesquisa de mercado* R$ 2,471.62	*Pesquisa de mercado* R$ 3,055.52	*Pesquisa de mercado* R$ 3,925.52	*Pesquisa de mercado* R$ 4,765.41	*Pesquisa de mercado* R$ 6,357.99	*Pesquisa de mercado* R$ 8,173.41	*Pesquisa de mercado* R$ 4,051.77	*Pesquisa de mercado* R$ 3,285.07
B	**Adicional de Periculosidade** *(Não se aplica)*								
	Incidência	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*
	Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
C	**Adicional de Insalubridade**								
	Percentual de incidência	*40%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*0%*	*40%*
	Valor (R$)	R$ 648.40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 648.40
D	**Adicional de Acumulo de Função** *(Não se aplica)* **% Adicional definido**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL MÓDULO 1	**R$ 3,120.02**	**R$ 3,055.52**	**R$ 3,925.52**	**R$ 4,765.41**	**R$ 6,357.99**	**R$ 8,173.41**	**R$ 4,051.77**	**R$ 3,933.47**
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
	SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	**13º salário**	**8.33%** R$ 259.90	R$ 254.52	R$ 327.00	R$ 396.96	R$ 529.62	R$ 680.85	R$ 337.51	R$ 327.66
B	**Férias e Adicional de Férias**	**11.11%** R$ 346.63	R$ 339.47	R$ 436.13	R$ 529.44	R$ 706.37	R$ 908.07	R$ 450.15	R$ 437.01
C	**Incidência no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias**	**7.15%** R$ 223.20	R$ 218.59	R$ 280.83	R$ 340.91	R$ 454.85	R$ 584.72	R$ 289.86	R$ 281.40
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**R$ 829.73**	**R$ 812.58**	**R$ 1,043.96**	**R$ 1,267.31**	**R$ 1,690.84**	**R$ 2,173.64**	**R$ 1,077.52**	**R$ 1,046.07**
	SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições								
A	**INSS**	**20.00%** R$ 624.00	R$ 611.10	R$ 785.10	R$ 953.08	R$ 1,271.60	R$ 1,634.68	R$ 810.35	R$ 786.69
B	**SESI OU SESC**	**1.50%** R$ 46.80	R$ 45.83	R$ 58.88	R$ 71.48	R$ 95.37	R$ 122.60	R$ 60.78	R$ 59.00
C	**SENAI OU SENAC**	**1.00%** R$ 31.20	R$ 30.56	R$ 39.26	R$ 47.65	R$ 63.58	R$ 81.73	R$ 40.52	R$ 39.33
D	**INCRA**	**0.20%** R$ 6.24	R$ 6.11	R$ 7.85	R$ 9.53	R$ 12.72	R$ 16.35	R$ 8.10	R$ 7.87
E	**Salário educação**	**2.50%** R$ 78.00	R$ 76.39	R$ 98.14	R$ 119.14	R$ 158.95	R$ 204.34	R$ 101.29	R$ 98.34
F	**FGTS**	**8.00%** R$ 249.60	R$ 244.44	R$ 314.04	R$ 381.23	R$ 508.64	R$ 653.87	R$ 324.14	R$ 314.68
G	**GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 1)**								
	RAT	3.00%							
	FAP	1.00							
		3.00% R$ 93.60	R$ 91.67	R$ 117.77	R$ 142.96	R$ 190.74	R$ 245.20	R$ 121.55	R$ 118.00
H	**SEBRAE**	**0.60%** R$ 18.72	R$ 18.33	R$ 23.55	R$ 28.59	R$ 38.15	R$ 49.04	R$ 24.31	R$ 23.60
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36.80%** **R$ 1,148.16**	**R$ 1,124.43**	**R$ 1,444.59**	**R$ 1,753.66**	**R$ 2,339.75**	**R$ 3,007.81**	**R$ 1,491.04**	**R$ 1,447.51**
	SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
A	**Vale - Transporte**								
	Valor da passagem do transporte coletivo	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40	R$ 5.40
	Quantidade de passagens por dia	2	2	2	2	2	2	2	2
	Quantidade de dias do mês de recebimento	22	22	22	22	22	22	22	22
	Valor Bruto	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60	R$ 237.60
	Participação do empregado no custo	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
	Total do Desconto do VT-Participação do Empregado	R$ 148.30	R$ 183.33	R$ 235.53	R$ 285.92	R$ 381.48	R$ 490.40	R$ 243.11	R$ 197.10
	Valor liquido da Vale -Transporte (CCT CE000025/2026 - ADITIVO) **Valor (R$)**	R$ 89.30	R$ 54.27	R$ 2.07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40.50
B	**Auxílio-Refeição/Alimentação**								
	Valor do Auxílio-Alimentação	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80	R$ 28.80
	Quantidade de vales recebidos por funcionário	22	22	22	22	22	22	22	22
	Participação do empregado no custo (%)	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
	Total do Desconto do VA-Participação do Empregado	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34	R$ 6.34
	Valor liquido da Vale-alimentação (CCT CE000025/2026 - ADITIVO) **Valor (R$)**	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26	R$ 627.26
C	**Auxílio Saúde (Plano de Saude e Conv. Odontológico)**								
	Participação da empresa	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78
	Participação do empregado	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78
	Valor Aux Saúde (CCT CE000025/2026) **Valor (R$)**	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78	R$ 73.78
D	***Cesta Básica*** *(CCT CE000025/2026 - ADITIVO)* **Valor (R$)**	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52	R$ 110.52
E	**Auxílio Creche** *(CCT CE000025/2026 - ADITIVO)*	1.20% R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62	R$ 1.62
F	**Seg de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral** *(Não se aplica)*	0.00% R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**R$ 902.48**	**R$ 867.45**	**R$ 815.25**	**R$ 813.18**	**R$ 813.18**	**R$ 813.18**	**R$ 813.18**	**R$ 853.68**
	TOTAL MÓDULO 2	**R$ 2,880.37**	**R$ 2,804.46**	**R$ 3,303.80**	**R$ 3,834.15**	**R$ 4,843.77**	**R$ 5,994.63**	**R$ 3,381.74**	**R$ 3,347.26**

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3									
	MOD 1	R$ 3,120.02	R$ 3,055.52	R$ 3,925.52	R$ 4,765.41	R$ 6,357.99	R$ 8,173.41	R$ 4,051.77	R$ 3,933.47
	MOD 2.1-C	R$ 606.53	R$ 593.99	R$ 763.13	R$ 926.40	R$ 1,235.99	R$ 1,588.92	R$ 787.66	R$ 764.67
	MOD 2.1-B-C	R$ 259.90	R$ 254.52	R$ 327.00	R$ 396.96	R$ 529.62	R$ 680.85	R$ 337.51	R$ 327.66

	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
A	**Aviso prévio indenizado (estima-se 5% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)**	**0.42%**	R$ 15.53	R$ 15.21	R$ 19.54	R$ 23.72	R$ 31.64	R$ 40.68	R$ 20.16	R$ 19.58
B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado**	**0.03%**	R$ 1.13	R$ 1.10	R$ 1.42	R$ 1.72	R$ 2.30	R$ 2.95	R$ 1.46	R$ 1.42
C	**Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)**	**1.94%**	R$ 60.67	R$ 59.41	R$ 76.33	R$ 92.66	R$ 123.63	R$ 158.93	R$ 78.78	R$ 76.48
D	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado**	**0.72%**	R$ 22.33	R$ 21.86	R$ 28.09	R$ 34.10	R$ 45.49	R$ 58.49	R$ 28.99	R$ 28.15
E	**Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)**	**4.00%**	R$ 124.80	R$ 122.22	R$ 157.02	R$ 190.62	R$ 254.32	R$ 326.94	R$ 162.07	R$ 157.34
	TOTAL MÓDULO 3	**7.11%**	**R$ 224.46**	**R$ 219.80**	**R$ 282.40**	**R$ 342.82**	**R$ 457.38**	**R$ 587.99**	**R$ 291.46**	**R$ 282.97**

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4									
	MOD 1	R$ 3,120.02	R$ 3,055.52	R$ 3,925.52	R$ 4,765.41	R$ 6,357.99	R$ 8,173.41	R$ 4,051.77	R$ 3,933.47
	MOD 2.1-C	R$ 606.53	R$ 593.99	R$ 763.13	R$ 926.40	R$ 1,235.99	R$ 1,588.92	R$ 787.66	R$ 764.67
	MOD 2.3-A-B	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92	R$ 185.92
	MOD 3	R$ 224.46	R$ 219.80	R$ 282.40	R$ 342.82	R$ 457.38	R$ 587.99	R$ 291.46	R$ 282.97
	TOTAL	**R$ 4,136.93**	**R$ 4,055.23**	**R$ 5,156.97**	**R$ 6,220.55**	**R$ 8,237.28**	**R$ 10,536.24**	**R$ 5,316.81**	**R$ 5,167.03**

	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
	SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais **BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente**									
A	**Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)**	**1.62%**	R$ 50.54	R$ 49.50	R$ 63.59	R$ 77.20	R$ 103.00	R$ 132.41	R$ 65.64	R$ 63.72
B	**Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)**	**1.39%**	R$ 57.46	R$ 56.32	R$ 71.62	R$ 86.40	R$ 114.41	R$ 146.34	R$ 73.84	R$ 71.76
C	**Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)**	**0.02%**	R$ 0.86	R$ 0.84	R$ 1.07	R$ 1.30	R$ 1.72	R$ 2.20	R$ 1.11	R$ 1.08
D	**Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)**	**0.82%**	R$ 34.01	R$ 33.34	R$ 42.40	R$ 51.15	R$ 67.73	R$ 86.63	R$ 43.72	R$ 42.48
E	**Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)**	**1.39%**	R$ 57.46	R$ 56.32	R$ 71.62	R$ 86.40	R$ 114.41	R$ 146.34	R$ 73.84	R$ 71.76

F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 46% de mulheres empregadas no segmento)	0.07%	R$ 2.80	R$ 2.75	R$ 3.50	R$ 4.22	R$ 5.58	R$ 7.14	R$ 3.60	R$ 3.50
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	1.95%	R$ 80.82	R$ 79.22	R$ 100.74	R$ 121.52	R$ 160.92	R$ 205.83	R$ 103.87	R$ 100.94
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R$ 283.95	R$ 278.29	R$ 354.54	R$ 428.19	R$ 567.77	R$ 726.89	R$ 365.62	R$ 355.24
	TOTAL MÓDULO 4		R$ 283.95	R$ 278.29	R$ 354.54	R$ 428.19	R$ 567.77	R$ 726.89	R$ 365.62	R$ 355.24
	MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S									
	SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, materiais e equipamentos (custos mensais)									
A	Uniformes e EPIs		R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18
B	Materiais e Insumos		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
C	Equipamentos e Ferramentas		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 5.1		R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18
	TOTAL MÓDULO 5		R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
	SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros									
A	Custos administrativos (Custos indiretos)	5.00%	R$ 335.60	R$ 328.06	R$ 403.47	R$ 478.69	R$ 621.50	R$ 784.30	R$ 414.69	R$ 406.11
B	Lucro ou margem de remuneração	10.00%	R$ 704.76	R$ 688.93	R$ 847.29	R$ 1,005.24	R$ 1,305.16	R$ 1,647.04	R$ 870.85	R$ 852.82
	TOTAL SUBMÓDULO 6.1		R$ 1,040.36	R$ 1,016.99	R$ 1,250.76	R$ 1,483.93	R$ 1,926.66	R$ 2,431.35	R$ 1,285.53	R$ 1,258.93
	SUBMÓDULO 6.2 - Tributos									
	Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1		R$ 7,752.34	R$ 7,578.24	R$ 9,320.20	R$ 11,057.68	R$ 14,356.75	R$ 18,117.44	R$ 9,579.30	R$ 9,381.05
A	COFINS	7.60%	R$ 687.09	R$ 671.66	R$ 826.05	R$ 980.04	R$ 1,272.44	R$ 1,605.74	R$ 849.01	R$ 831.44
B	PIS/PASEP	1.65%	R$ 149.17	R$ 145.82	R$ 179.34	R$ 212.77	R$ 276.25	R$ 348.62	R$ 184.32	R$ 180.51
C	ISSQN									
	Alíquota	5.00%	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*	*5.00%*
		Valor (R$)	R$ 452.03	R$ 441.88	R$ 543.45	R$ 644.76	R$ 837.13	R$ 1,056.41	R$ 558.56	R$ 547.00
D	IBS	0.00%								
E	CBS	0.00%								
F	CPRB	0.00%								
G	Outros	0.00%								
	TOTAL SUBMÓDULO 6.2		R$ 1,288.29	R$ 1,259.36	R$ 1,548.84	R$ 1,837.57	R$ 2,385.82	R$ 3,010.77	R$ 1,591.90	R$ 1,558.95
	TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL	34.69%	R$ 2,328.65	R$ 2,276.35	R$ 2,799.60	R$ 3,321.50	R$ 4,312.48	R$ 5,442.12	R$ 2,877.43	R$ 2,817.88

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)	Valor(R$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 3,120.02	R$ 3,055.52	R$ 3,925.52	R$ 4,765.41	R$ 6,357.99	R$ 8,173.41	R$ 4,051.77	R$ 3,933.47
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 2,880.37	R$ 2,804.46	R$ 3,303.80	R$ 3,834.15	R$ 4,843.77	R$ 5,994.63	R$ 3,381.74	R$ 3,347.26
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 224.46	R$ 219.80	R$ 282.40	R$ 342.82	R$ 457.38	R$ 587.99	R$ 291.46	R$ 282.97
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 283.95	R$ 278.29	R$ 354.54	R$ 428.19	R$ 567.77	R$ 726.89	R$ 365.62	R$ 355.24
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18	R$ 203.18
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6,711.98	R$ 6,561.25	R$ 8,069.44	R$ 9,573.75	R$ 12,430.09	R$ 15,686.10	R$ 8,293.77	R$ 8,122.12
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 2,328.65	R$ 2,276.35	R$ 2,799.60	R$ 3,321.50	R$ 4,312.48	R$ 5,442.12	R$ 2,877.43	R$ 2,817.88
	CUSTO POR POSTO DE TRABALHO	R$ 9,040.62	R$ 8,837.60	R$ 10,869.04	R$ 12,895.25	R$ 16,742.57	R$ 21,128.21	R$ 11,171.20	R$ 10,940.00

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (PARA PREENCHIMENTO PELAS LICITANTES)

INSTRUÇÕES: preencher uma linha por município. Células em AMARELO são de entrada (inputs). Valores em AZUL são valores digitados; FÓRMULAS aparecem em preto/verde. A alíquota ISS deve ser verificada no Código Tributário de cada município. Em municípios sem disponibilidade de transporte público regular efetivado pelo poder público local, marque "NÃO" na coluna C — a Lei 7.418/85 só exige VT onde há transporte coletivo utilizado pelo empregado. Alterar SOMENTE os dados relativos ao vale-transporte e ao ISS. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO		VALE-TRANSPORTE (por município)			ISS	DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO								TOTAL
Nº	Município	Há transporte público disponível?	Tarifa (R$)	Tarifa/dia	Dias úteis/mês	Alíquota ISS	F1- Oper. Recepção	F2- Oper. Atendim.	F3- Oper. Atend. Espec.	F4- Supervisor	F5- Coordenador	F6- Assist. Gestão	F7- Apoio Gestão	F8- Intérp. Libras	Postos por município
1	Abaiara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Acarape	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Acaraú	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
4	Acopiara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
5	Aiuaba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
6	Alcântaras	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Altaneira	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Alto Santo	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
9	Amontada	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
10	Antonina do Norte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Apuiarés	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Aquiraz	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
13	Aracati	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
14	Aracoiaba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
15	Ararendá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Araripe	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
17	Aratuba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Arneiroz	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	Assaré	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
20	Aurora	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
21	Baixio	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	Banabuiú	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Barbalha	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
24	Barreira	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	Barro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
26	Barroquinha	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	Baturité	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
28	Beberibe	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
29	Bela Cruz	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
30	Boa Viagem	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
31	Brejo Santo	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
32	Camocim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
33	Campos Sales	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
34	Canindé	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
35	Capistrano	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
36	Caridade	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
37	Carireacu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
38	Cariré	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
39	Carizo	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	Carnaubal	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	Cascavel	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
42	Catarina	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Catunda	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	Caucaia	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	5	8	1	2	1	0	1	0	18
45	Cedro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
46	Chaval	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
47	Chorozinho	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	Choró	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	Coreaú	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
50	Crateús	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	4	3	0	0	0	0	0	0	7
51	Crato	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	2	5	0	0	0	0	0	0	7
52	Croatá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53	Cruz	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	Deputado Irapuan Pinheiro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	Ereré	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	Eusébio	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
57	Farias Brito	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
58	Forquilha	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	Fortaleza	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	88	136	126	26	9	5	14	14	418
60	Fortim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	Frecheirinha	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	General Sampaio	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	Graça	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	Granja	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
65	Granjeiro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
66	Groaíras	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67	Guaiúba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68	Guaraciaba do Norte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
69	Guaramiranga	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70	Hidrolândia	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	Horizonte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
72	Ibaretama	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	Ibiapina	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
74	Ibiculinga	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	Icaraí	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	Icó	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
77	Iguatu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	5	7	1	3	1	0	1	0	18
78	Independência	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
79	Ipaporanga	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	Ipaumirim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
81	Ipu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
82	Ipueiras	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
83	Iracema	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
84	Irauçuba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
85	Itaicaba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	Itaitinga	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
87	Itapajé	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
88	Itapipoca	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
89	Itapiúna	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90	Itarema	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
91	Itatira	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92	Jaguaretama	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
93	Jaguaribara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
94	Jaguaribe	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
95	Jaguaruana	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
96	Jardim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
97	Jati	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	Jijoca de Jericoacoara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
99	Juazeiro do Norte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	5	28	1	6	1	0	1	0	42
100	Jucás	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
101	Lavras da Mangabeira	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
102	Limoeiro do Norte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
103	Madalena	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
104	Maracanaú	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	5	8	1	3	1	0	1	0	19
105	Maranguape	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
106	Marco	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
107	Martinópole	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
108	Massapê	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
109	Mauriti	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
110	Meruoca	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
111	Milagres	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
112	Milhã	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
113	Miraíma	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
114	Missão Velha	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
115	Mombaça	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
116	Monsenhor Tabosa	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
117	Morada Nova	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
118	Moraújo	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	Morrinhos	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	Mucambo	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
121	Mulungu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
122	Nova Olinda	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
123	Nova Russas	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
124	Novo Oriente	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
125	Ocara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
126	Orós	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
127	Pacajus	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
128	Pacatuba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
129	Pacoti	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
130	Pacujá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
131	Palhano	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
132	Palmácia	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
133	Paracuru	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
134	Paraipaba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
135	Parambu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
136	Paramoti	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
137	Pedra Branca	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
138	Penaforte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
139	Pentecoste	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
140	Pereiro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
141	Pindoretama	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
142	Piquet Carneiro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
143	Pires Ferreira	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
144	Poranga	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
145	Porteiras	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
146	Potengi	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
147	Potiretama	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
148	Quiterianópolis	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
149	Quixadá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	4	8	1	4	1	0	1	0	19
150	Quixelô	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
151	Quixeramobim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
152	Quixeré	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
153	Redenção	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
154	Reriutaba	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
155	Russas	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
156	Saboeiro	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
157	Salitre	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
158	Santa Quitéria	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
159	Santana do Acaraú	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
160	Santana do Cariri	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
161	São Benedito	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
162	São Gonçalo do Amarante	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
163	São João do Jaguaribe	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
164	São Luís do Curu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
165	Senador Pompeu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
166	Senador Sá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
167	Sobral	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	4	10	1	5	1	0	1	0	22
168	Solonópole	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
169	Tabuleiro do Norte	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
170	Tamboril	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	2	1	0	0	0	0	0	0	3
171	Tarrafas	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
172	Tauá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	2	8	1	3	1	0	1	0	16
173	Tejuçuoca	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
174	Tianguá	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
175	Trairi	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
176	Tururu	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
177	Ubajara	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
178	Umari	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
179	Umirim	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
180	Uruburetama	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
181	Uruoca	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	1	0	0	0	0	0	0	2
182	Varjota	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
183	Várzea Alegre	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
184	Viçosa do Ceará	NÃO	R$ 0,00	2	22	0,00%	1	2	0	0	0	0	0	0	3
	TOTAL GERAL						**221**	**362**	**133**	**52**	**16**	**5**	**21**	**14**	**824**
	REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 824 postos)						*221*	*362*	*133*	*52*	*16*	*5*	*21*	*14*	*824*
	VALIDAÇÃO						*OK*	*OK*	*OK*	*OK*	*OK*	*OK*	*OK*	*OK*	***OK***

CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MES; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

IDENT.		PARÂMETROS LOCAIS		CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R$/mês)								QUANTIDADE DE POSTOS — por função								CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO			
Nº	Município	VT bruto (R$/mês)	Alíquota ISS	F1- Oper. Recepção	F2- Oper. Atendim.	F3- Oper. Atend. Fiscal	F4- Supervisor	F5- Coordenador	F6- Assist. Gestão	F7- Apoio Gestão	F8- Intérp. Libras	F1- Oper. Recepção	F2- Oper. Atendim.	F3- Oper. Atend. Fiscal	F4- Supervisor	F5- Coordenador	F6- Assist. Gestão	F7- Apoio Gestão	F8- Intérp. Libras	Custo Mensal Mão-de-Obra (A)	Provis. 2% de "A" (B)	Mensal "A"+"B"	24 meses (A+B)x24
1	Abaiara	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
2	Acarape	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
3	Acaraú	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
4	Accioiara	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
5	Acaiaba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
6	Aiuaba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
7	Alcântaras	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
8	Altaneira	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
9	Alto Santo	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
10	Amontada	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
11	Antonina do Norte	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
12	Apuiarés	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
13	Aquiraz	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
14	Aracati	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
15	Aracoiaba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
16	Ararendá	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
17	Araripe	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
18	Aratuba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
19	Arneirós	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
20	Assaré	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
21	Aurora	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
22	Baixio	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
23	Banabuiú	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
24	Barbalha	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
25	Barreira	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
26	Barro	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
27	Barroquinha	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
28	Baturité	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
29	Beberibe	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
30	Bela Cruz	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
31	Boa Viagem	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
32	Brejo Santo	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
33	Camocim	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
34	Campos Sales	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
35	Caninde	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
36	Canindé	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
37	Canindé de São Francisco	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
38	Capistrano	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
39	Caracol	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
40	Carnaubal	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
41	Cascavel	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
42	Catarina	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
43	Catunda	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
44	Caucaia	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	5	8	1	2	1	0	1	0	R$ 169.410,12	R$ 3.388,20	R$ 172.798,32	R$ 4.147.159,68
45	Cedro	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
46	Chaval	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
47	Choró	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
48	Chorozinho	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
49	Coreaú	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
50	Crateús	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	4	3	0	0	0	0	0	0	R$ 58.560,28	R$ 1.171,21	R$ 59.731,49	R$ 1.433.555,76
51	Crato	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	2	5	0	0	0	0	0	0	R$ 58.265,78	R$ 1.165,32	R$ 59.431,09	R$ 1.426.346,18
52	Croatá	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
53	Cruz	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
54	Deputado Irapuan Pinheiro	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
55	Ereré	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
56	Eusébio	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
57	Farias Brito	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
58	Forquilha	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
59	Fortaleza	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	88	136	126	26	9	14	14	0	R$ 4.012.536,86	R$ 80.250,74	R$ 4.092.787,60	R$ 98.226.902,35
60	Fortim	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
61	Frecheirinha	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
62	General Sampaio	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
63	Graça	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
64	Granja	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
65	Granjeiro	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
66	Groaíras	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
67	Guaiúba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
68	Guaraciaba do Norte	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
69	Guaramiranga	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
70	Hidrolândia	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
71	Horizonte	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
72	Ibaretama	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
73	Ibiapina	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
74	Ibicatinga	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
75	Icapuí	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
76	Icó	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
77	Iguatu	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	5	7	1	3	1	0	1	0	R$ 173.313,28	R$ 3.466,27	R$ 176.779,54	R$ 4.242.709,08
78	Independência	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
79	Ipaporanga	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
80	Ipaumirim	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
81	Ipu	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
82	Ipueiras	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
83	Iracema	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	1	0	0	0	0	0	0	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68	R$ 409.072,39
84	Irauçuba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
85	Itaicaba	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
86	Itaitinga	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
87	Itapajé	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
88	Itapipoca	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$ 8.281,61	R$ 10.267,56	R$ 12.184,77	R$ 15.820,11	R$ 19.964,13	R$ 10.555,71	R$ 10.285,70	1	2	0	0	0	0	0	0	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92	R$ 611.806,19
89	Itapiúna	R$ 0,00	0,00%	R$ 8.428,86	R$

RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E ANUAL POR MUNICÍPIO

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA.

Nº	Município	Qtd Postos	Alíquota ISS	Custo Mensal MO (A)	Provis. 2% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Abaiara	0	0,00%	-	-	-
2	Acarape	0	0,00%	-	-	-
3	Acaraú	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
4	Acopiara	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
5	Aiuaba	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
6	Alcântaras	0	0,00%	-	-	-
7	Altaneira	0	0,00%	-	-	-
8	Alto Santo	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
9	Amontada	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
10	Antonina do Norte	0	0,00%	-	-	-
11	Apuiarés	0	0,00%	-	-	-
12	Aquiraz	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
13	Aracati	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
14	Aracoiaba	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
15	Ararendá	0	0,00%	-	-	-
16	Araripe	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
17	Aratuba	0	0,00%	-	-	-
18	Arneiroz	0	0,00%	-	-	-
19	Assaré	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
20	Aurora	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
21	Baixio	0	0,00%	-	-	-
22	Banabuiú	0	0,00%	-	-	-
23	Barbalha	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
24	Barreira	0	0,00%	-	-	-
25	Barro	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
26	Barroquinha	0	0,00%	-	-	-
27	Baturité	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
28	Beberibe	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
29	Bela Cruz	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
30	Boa Viagem	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
31	Brejo Santo	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
32	Camocim	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
33	Camocim Sales	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
34	Caninde	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
35	Caririaçu	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
36	Caridade	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
37	Carireacu	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
38	Carnê	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
39	Carnia	0	0,00%	-	-	-
40	Carnaubal	0	0,00%	-	-	-
41	Cascavel	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
42	Catarina	0	0,00%	-	-	-
43	Catunda	0	0,00%	-	-	-
44	Caucaia	18	0,00%	R$ 169.410,12	R$ 3.388,20	R$ 172.798,32
45	Cedro	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
46	Chaval	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
47	Chorozinho	0	0,00%	-	-	-
48	Choró	0	0,00%	-	-	-
49	Coreaú	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
50	Crateús	7	0,00%	R$ 58.569,28	R$ 1.171,21	R$ 59.731,49
51	Crato	7	0,00%	R$ 58.265,76	R$ 1.165,32	R$ 59.431,09
52	Crateú	0	0,00%	-	-	-
53	Cruz	0	0,00%	-	-	-
54	Deputado Irapuan Pinheiro	0	0,00%	-	-	-
55	Ereré	0	0,00%	-	-	-
56	Eusébio	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
57	Farias Brito	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
58	Forquilha	0	0,00%	-	-	-
59	Fortaleza	418	0,00%	R$ 4.012.536,86	R$ 80.250,74	R$ 4.092.787,60
60	Fortim	0	0,00%	-	-	-
61	Frecheirinha	0	0,00%	-	-	-
62	General Sampaio	0	0,00%	-	-	-
63	Graca	0	0,00%	-	-	-
64	Granja	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
65	Granjeiro	0	0,00%	-	-	-
66	Groaíras	0	0,00%	-	-	-
67	Guaiúba	0	0,00%	-	-	-
68	Guaraciaba do Norte	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
69	Guaramiranga	0	0,00%	-	-	-
70	Hidrolândia	0	0,00%	-	-	-
71	Horizonte	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
72	Ibaretama	0	0,00%	-	-	-
73	Ibiapina	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
74	Ibicuitinga	0	0,00%	-	-	-
75	Icapui	0	0,00%	-	-	-
76	Icó	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
77	Iguatu	18	0,00%	R$ 173.313,28	R$ 3.466,27	R$ 176.779,54
78	Independência	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
79	Ipaporanga	0	0,00%	-	-	-
80	Ipaumirim	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
81	Ipu	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
82	Ipueiras	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
83	Iracema	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
84	Iracoubo	0	0,00%	-	-	-
85	Itaiçaba	0	0,00%	-	-	-
86	Itaitinga	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
87	Itapaé	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
88	Itapipoca	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
89	Itapiúna	0	0,00%	-	-	-
90	Itarema	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
91	Itatira	0	0,00%	-	-	-
92	Jaguaretama	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
93	Jaguaribara	0	0,00%	-	-	-
94	Jaguaribe	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
95	Jaguaruana	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
96	Jardim	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
97	Jati	0	0,00%	-	-	-
98	Jijoca de Jericoacoara	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
99	Juazeiro do Norte	42	0,00%	R$ 383.781,39	R$ 7.675,63	R$ 391.457,02
100	Jucás	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
101	Lavras da Mangabeira	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
102	Limoeiro do Norte	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
103	Madalena	0	0,00%	-	-	-
104	Maracanaú	19	0,00%	R$ 181.594,80	R$ 3.631,90	R$ 185.226,79
105	Maranguape	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
106	Marco	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
107	Martinópole	0	0,00%	-	-	-
108	Massapê	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
109	Mauriti	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
110	Meruoca	0	0,00%	-	-	-
111	Milagres	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
112	Milhã	0	0,00%	-	-	-
113	Miraíma	0	0,00%	-	-	-
114	Missão Velha	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
115	Mombaça	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
116	Monsenhor Tabosa	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
117	Morada Nova	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
118	Moraújo	0	0,00%	-	-	-
119	Morrinhos	0	0,00%	-	-	-
120	Mucambo	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
121	Mulungu	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
122	Nova Olinda	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
123	Nova Russas	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
124	Novo Oriente	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
125	Ocara	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
126	Oros	0	0,00%	-	-	-
127	Pacatus	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
128	Pacatuba	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
129	Pacoti	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
130	Pacuti	0	0,00%	-	-	-
131	Palhano	0	0,00%	-	-	-
132	Palmacia	0	0,00%	-	-	-
133	Paracuru	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
134	Paraipaba	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
135	Parambu	0	0,00%	-	-	-
136	Paramoti	0	0,00%	-	-	-
137	Pedra Branca	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
138	Penaforte	0	0,00%	-	-	-
139	Pentecoste	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
140	Pereiro	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
141	Pindoretama	0	0,00%	-	-	-
142	Piquet Carneiro	0	0,00%	-	-	-
143	Pires Ferreira	0	0,00%	-	-	-
144	Poranga	0	0,00%	-	-	-
145	Porteiras	0	0,00%	-	-	-
146	Potengi	0	0,00%	-	-	-
147	Potiretama	0	0,00%	-	-	-
148	Quiterianópolis	0	0,00%	-	-	-
149	Quixadá	19	0,00%	R$ 185.350,80	R$ 3.707,02	R$ 189.057,81
150	Quixelô	0	0,00%	-	-	-
151	Quixeramobim	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
152	Quixeré	0	0,00%	-	-	-
153	Redenção	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
154	Reriutaba	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
155	Russas	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
156	Saboeiro	0	0,00%	-	-	-
157	Salitre	0	0,00%	-	-	-
158	Santa Quitéria	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
159	Santana do Acaraú	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
160	Santana do Cariri	0	0,00%	-	-	-
161	São Benedito	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
162	São Gonçalo do Amarante	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
163	São João do Jaguaribe	0	0,00%	-	-	-
164	São Luís do Curu	0	0,00%	-	-	-
165	Senador Pompeu	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
166	Senador Sá	0	0,00%	-	-	-
167	Sobral	22	0,00%	R$ 214.098,79	R$ 4.281,98	R$ 218.380,76
168	Solonópole	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
169	Tabuleiro do Norte	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
170	Tamboril	3	0,00%	R$ 25.139,34	R$ 502,79	R$ 25.642,12
171	Tarrafas	0	0,00%	-	-	-
172	Tauá	16	0,00%	R$ 156.308,30	R$ 3.126,17	R$ 159.434,46
173	Tejuçuoca	0	0,00%	-	-	-
174	Tianguá	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
175	Trairi	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
176	Tururu	0	0,00%	-	-	-
177	Ubajara	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
178	Umari	0	0,00%	-	-	-
179	Umirim	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
180	Uruburetama	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
181	Uruoca	2	0,00%	R$ 16.710,47	R$ 334,21	R$ 17.044,68
182	Varjota	0	0,00%	-	-	-
183	Várzea Alegre	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
184	Viçosa do Ceará	3	0,00%	R$ 24.992,08	R$ 499,84	R$ 25.491,92
	TOTAL GERAL	**824**		**R$ 7.578.527,22**	**R$ 151.570,54**	**R$ 7.730.097,76**

RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Custo Mensal da Mão de Obra (A)	R$ 7.578.527,22
Provisionamento Mensal (B = 2% de A)	R$ 151.570,54
Custo Mensal Total (C = A + B)	R$ 7.730.097,76
Custo Total para 24 meses (C × 24)	R$ 185.522.346,32
Nº Total de Postos	824
Nº de Municípios com Postos (> 0)	106
Nº Total de Municípios no Cadastro	184